SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2150

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 026/2018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a Nomeação de HELDER FELIPE BOECHAT FELIX e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1o – Nomear HELDER FELIPE BOECHAT FELIX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 721.401.432-72 e Cédula de Identidade (RG) sob no 0007575000 SSP/RO, para exercer o cargo **de Assessor Nível VI**, junto a Casa de Apoio no Município de Porto Velho-RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01/02/2018.

Publique-se

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:6FC1A4A0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006//2018

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006//2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – CIMCERO, através do Presidente da CPL, com fulcro no §4º do Art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/9, "Torna Público" o CANCELAMENTO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018, Processo nº. **1-311/2017**. DA JUSTIFICATIVA: Para adequação no Edital.
Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, também pelo
E-mail: licitaçãoconsorcio@gmail.com..

Ji-Paraná-RO, 21 de fevereiro 2018.

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Presidente da CPL/CIMCERO
Portaria nº 0185/2017

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4A8263EF

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 004/CISAN/2017- CISAN CENTRAL/RO

DECRETO N° 004/CISAN/2018
Ariquemes/RO, 21 de fevereiro de 2018.

"Ementa: Remaneja dotação orçamentária para fins de adequação de despesa".

O Presidente do **CISAN CENTRAL/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo da Resolução 001/2004 c/c **PARÁGRAFO ÚNICO,** do Art. 2º da Resolução nº 041/CISAN/2017, de 29 de novembro de 2017.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Suplementar por remanejamento de dotação, no orçamento vigente, no valor de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária:

Suplementação:
20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO
20.001.17 Saneamento
20.001.17.512 Saneamento Básico Urbano

20.001.17.512.0101 Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico
20.001.17.512.0100.2.101 Manutenção das Atividades do CTDR do CISAN Central/RO
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições R$ 83.000,00

Artigo 2° - Os recursos para atender os créditos de que trata este decreto serão resultantes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:
20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO
20.001.17 Saneamento
20.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
20.001.17.512.0101 Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico
20.001.17.512.0100.2.101 Manutenção das Atividades do CTDR do CISAN Central/RO
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$ 58.000,00
9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência R$ 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:63EC8984

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 004/CISAN/2018

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 004/CISAN/2018

Tendo em vista as regularidades das peças do Processo n° 024/CISAN/2017, que tem como objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, no qual, após o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 010/CISAN/2017** apresentou como vencedora do item 01 a Empresa:

AMACOL – AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA-ME – CNPJ: 84.616.069/0001-34.

Autorizo a referida Empresa a iniciar de imediato a execução **PARCIAL** dos serviços objeto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/CISAN/CENTRAL/RO/2017**, conforme nota de empenho **054/2018.**

Do objeto: O objeto desta O.S. refere-se à prestação dos serviços de locação de máquina em regime mensal**,** conforme a tabela abaixo:

ITEM/LOTE	QUANT. MAQ/ EQUIP.	DESCRIÇÃO:	MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR ESTEIRA MENSAL.	01	R$18.750,00	R$18.750,00

Fica a cargo do CISAN CENTRAL/RO – Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, o qual terá vigência até **12 (doze) meses.**

Ariquemes RO, 19/02/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente
CISAN CENTRAL/RO

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente
CISAN CENTRAL/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:82E6FF77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **004/018**
Processo Nº: **1147/2017 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA EPP**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para o período de 200 dias letivos do ano de 2018.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.637.861,20 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.99 FICHA – 738 – 12.361.0033.2077 – RECURSOS PRÓPRIOS; 3.3.90.39 FICHA – 740 – 12.361.0033.2008 – RECURSOS PRÓPRIOS.**
Prazo: **200 (duzentos) dias letivos**
Empenho**: 383/2018**
Data: **19/02/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA EPP – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:87FC2F40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 726/FUNCET/2017

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
2) AUTO POSTO MINUANO LTDA CNPJ: 13.727.626/0001-46

OBJETOS: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2017 para o Credor:

1 - **AUTO POSTO MINUANO LTDA CNPJ: 13.727.626/0001-46**
VALOR TOTAL: R$ 5,00 (cinco reais).
INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DE ARIQUEMES.

Ariquemes-RO, 21 de fevereiro de 2018.

MARCELO GRAEFF
Presidente da Funcet

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:E7E9676D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DISCIPLINA AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº13.930, de 9 de fevereiro de 2018.

"Disciplina as consignações em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Ariquemes, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos artigos 112 *usque* 114 da Lei Municipal nº 1.336/2007, e

Considerando a necessidade de realizar a adequação das consignações em folha de pagamento;

Considerando a necessidade de uniformizar a disciplina e de buscar transparência no processo das consignações em folha de pagamento;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto disciplina as consignações em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Ariquemes.

Art. 2º Somente incidirão descontos no subsídio ou vencimento do servidor público efetivo, ativo, inativo, do pensionista e do estabilizado constitucionalmente, por imposição legal, judicial, administrativa ou ainda, por sua autorização prévia e formal.

Art. 3º Considera-se para fim deste decreto:

I - consignante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, que realizará o controle e averbações das consignações em favor da consignatária através da Diretoria de Gestão de Recursos Humanos;

II - administradora: pessoa jurídica de direito público ou privado com quem a Administração Pública Municipal firmou contrato ou outro instrumento jurídico para o processamento de dados, controle e gestão das consignações facultativas em folha de pagamento;

III - consignatária: pessoa jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida com o consignado;

IV - consignado: o servidor público efetivo ativo, inativo, pensionista e o estabilizado constitucionalmente, que autorize desconto de consignações em folha de pagamento;
V - consignação compulsória: desconto efetuado no subsídio servidor público efetivo ativo, inativo, do pensionista e do estabilizado constitucionalmente, por imposição legal, judicial ou administrativa;

VI - consignação facultativa: desconto efetuado no subsídio servidor público efetivo ativo, inativo, do pensionista e do estabilizado constitucionalmente por sua autorização prévia e formal e ciência da Administração Pública Municipal;

VII - margem consignável: valor máximo da soma mensal das consignações facultativas atribuído a cada consignado, calculada aplicando-se um percentual sobre a sua remuneração líquida;

VIII - remuneração líquida: remuneração bruta subtraída das consignações compulsórias;

IX - remuneração bruta: vencimento, subsídio, provento ou pensão do servidor público efetivo ativo, inativo, do pensionista e do estabilizado constitucionalmente excluindo-se os pagamentos referentes às férias, gratificação natalina e outras vantagens de caráter extraordinário, eventual ou de ocupação transitória;

X - margem bruta: é o resultado da aplicação dos percentuais de consignação previstos no art. 24 sobre a remuneração liquida.

Art. 4º- São consignações compulsórias:

I - contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;

II - contribuição para a Previdência Social;

III - obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

IV - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

V - reposição e indenização ao erário;

VI - mensalidades para os sindicatos e associações representativas de classe;

VII - contribuição ou mensalidade para serviço de saúde prestado diretamente por órgão público Municipal, ou para plano de saúde prestado mediante celebração de convênio ou contrato com o Município, por operadora ou entidade aberta ou fechada;

VIII - outras obrigações decorrentes de imposição legal.

Art. 5ºSão consignações facultativas:

I - prestação referente à amortização de empréstimos realizados pelas instituições financeiras, bem como amortização de despesas relativas às operações com cartão de crédito, concedida por entidades administradoras de cartão de crédito;

II - mensalidade relativa a seguro de vida;

III - prestação referente à amortização de financiamento habitacional ou arrendamento habitacional.

Parágrafo único. As consignações facultativas acima elencadas, bem como as demais consignações consideradas facultativas, concorrerão entre si, observando a ordem cronológica da inclusão das propostas de consignação e a reserva de margem junto à SEMPOG e/ou a Administradora.

Art. 6º Poderão ser Consignatárias das consignações facultativas, para fins e efeitos deste decreto:

I - entidades de classes de servidores, exceto na modalidade mensalidade;

II - cooperativas;

III - entidades de previdência privada;

IV - instituições financeiras;

V - serviços sociais autônomos;

VI - entidades administradoras de cartão de crédito;

VII - seguradoras do ramo de vida;

VIII - seguradoras de planos de saúde.

§ 1ºAs entidades de classe de servidores, exceto na modalidade mensalidade, somente poderão ser destinatárias de consignações para convênios disponibilizados aos servidores, para aquisição de bens e serviços.

§ 2º As cooperativas e entidades de previdência privada somente poderão ser destinatárias de consignações relativas à contribuição para seu custeio, pecúlio, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar.

§ 3º As instituições financeiras e as cooperativas de crédito somente poderão ser destinatárias de consignações relativas a empréstimos, financiamento habitacional, arrendamento residencial ou reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas.

§ 4º As entidades prestadoras de serviços sociais autônomos somente poderão ser destinatárias de consignações relativas à utilização de suas unidades de lazer pelos servidores públicos municipais.

§ 5º As entidades administradoras de cartão de crédito, de que trata o inciso VI deste artigo, somente poderão ser destinatárias, única e exclusivamente, de pagamento mínimo das faturas.

§ 6º As seguradoras do ramo de vida somente poderão ser destinatárias de consignações relativas a prêmios para seguros de vida.

§ 7º As seguradoras de plano de saúde somente poderão ser destinatárias de consignações relativas às mensalidades.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Seção I
Do Consignante

Art. 7ºÉ de responsabilidade do Consignante:

I - controlar e averbar todas as consignações em folha de pagamento, compulsórias e facultativas, do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

II - calcular a margem bruta;

III - definir e manter atualizadas as regras de consignação;

IV - criar e manter atualizadas as rubricas das Consignatárias;

V - vincular cada Consignatária às espécies que poderão ser utilizadas;

VI - realizar o credenciamento e renovação das Consignatárias;

VII - formalizar convênio com as Consignatárias;

VIII - realizar o bloqueio, desbloqueio e baixa de consignações por ordem judicial;

IX - realizar o bloqueio, desbloqueio e suspensão das consignações;

X - realizar o bloqueio, desbloqueio, suspensão e descredenciamento das Consignatárias;

XI - realizar intercâmbio de dados e arquivos com a Administradora;

XII - dar suporte e atendimento às Consignatárias;

XIII - aplicar as penalidades previstas neste decreto;

XIV - poderá definir por meio de portaria um limite máximo de taxa de juros a ser aplicado nas transações financeiras pelas Consignatárias conveniadas;

XV - cadastrar usuários de acordo com o perfil de acesso nos sistemas informatizados de gestão de margem consignável;

XVI - disponibilizar à Administradora arquivo mensal com informações cadastrais e margem bruta dos Consignados;

XVII - manter atualizadas informações sobre endereço e contato com as Consignatárias;

XVIII - dar suporte e atendimento aos Consignados.

Art. 8ºA SEMPOG poderá contratar ou, observada a legislação própria, firmar convênio, parceria ou outro instrumento congênere com pessoa jurídica de direito público ou privado para o processamento de dados, controle e gestão das consignações facultativas em folha de pagamento, sendo-lhe facultado retomar essa atividade a qualquer momento, ocasião em que não caberá qualquer tipo de indenização à pessoa jurídica contratada, conveniada ou parceira.

Art. 9º- A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade da Administração Pública Municipal por dívida, desistência motivada por decisão judicial ou pendência de qualquer natureza assumida pelo Consignado perante a Consignatária.

Art. 10.A Administração Pública Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda de cargo ou emprego, distrato ou insuficiência de limite da margem consignável.

Seção II
Da Administradora

Art. 11.É de responsabilidade da Administradora:

I - manter atualizadas ferramentas para o processamento de dados, controle e gestão das consignações facultativas em folha de pagamento;

II - realizar o cadastro e adesão do Consignante;

III - realizar o controle e conciliação das parcelas consignadas;

IV - realizar intercâmbio de dados e arquivos com as Consignatárias;

V - disponibilizar ao Consignante informações gerenciais sobre as Consignações;

VI - cadastrar diferentes perfis de acesso, a ser definido em norma complementar;

VII - disponibilizar consulta das consignações contratadas;

VIII - manter atualizadas informações sobre endereço e contato com as consignatárias;

IX - disponibilizar consulta de margem;

X - disponibilizar consulta de taxas de juros praticados pelos bancos para obtenção de empréstimos;

XI - disponibilizar simulador de empréstimo e reserva de margem;
XII - firmar contrato ou documento equivalente com as Consignatárias;

XIII - observar a legislação pertinente no que se refere aos aspectos técnicos e à proteção da confidencialidade dos dados;

XIV - dar suporte técnico e operacional e atendimento ao Consignante e Consignatárias.

Parágrafo único. A atualização a que se refere o inciso I deste artigo diz respeito à utilização de tecnologia mais adequada para o processamento dos dados, observando as inovações lançadas no mercado.

Art. 12. O gerenciamento do controle e averbação das consignações facultativas pela Administradora não trará qualquer ônus à Administração Pública Municipal, cabendo às Consignatárias arcarem com o custeio do processamento.

Art. 13. A Administradora deverá disponibilizar aos Consignados acesso, via internet, à solução tecnológica informatizada para autogestão da margem consignável e consulta do histórico das consignações a ele atribuídas.

Seção III
Das Consignatárias

Art. 14. É de responsabilidade das Consignatárias:

I - formalizar a autorização para desconto em folha de pagamento e manter sua guarda;

II - formalizar o contrato de consignação e manter sua guarda;

III - restituir ao Consignado às diferenças que forem descontadas a maior e os descontos indevidos;

IV - comunicar ao Consignante as inconsistências no crédito das parcelas consignadas;

V - realizar a portabilidade a pedido do Consignado;

VI - dar baixa no sistema quando da quitação do débito pelo Consignado;

VII - fornecer ao Consignado uma via do contrato firmado;

VIII - realizar a readequação proveniente de ordem judicial;

IX - firmar contrato ou documento equivalente com a Administradora;

X - disponibilizar simulador de empréstimo.

§ 1º As Consignatárias ficam obrigadas a disponibilizarem cópia dos documentos previstos nos incisos I e II deste artigo, quando solicitado pelo Consignante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º A restituição prevista no inciso III deste artigo deverá ser feita de ofício, por solicitação do Consignado ou da Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 3º As Consignatárias ao detectarem as inconsistências previstas no inciso IV deste artigo deverão comunicar ao Consignante, por ofício ou e-mail oficial, discriminando esses valores, seus vencimentos e os respectivos contratos, vedada a comunicação com o Consignado antes de apurar tais inconformidades, sem prejuízo na antecipação, portabilidade e concessão de um novo crédito ao Consignado.

§ 4º A quitação de que trata o inciso VI se refere ao pagamento individual das parcelas e ao adimplemento total do débito, e deverá ocorrer em ato contínuo ao desconto em folha ou a confirmação do recebimento pela Consignatária.

§ 5º As Consignatárias elencadas no artigo 6º, II e IV, deste decreto, deverão disponibilizar aos Consignados, por meio físico ou virtual, os dados referentes ao débito contratado, conforme segue:

I - o valor total do empréstimo pactuado;

II - o valor e quantidade de parcelas já amortizadas;

III - o valor e quantidade de parcelas pendentes de desconto;

IV - taxa do custo efetivo total, mensal e anual;

V - valor discriminado dos demais encargos cobrados do Consignado;

VI - forma e valor para quitação antecipada.

§ 6º As Consignatárias elencadas no parágrafo anterior deverão disponibilizar, por meio físico ou virtual, no prazo de 03 (três) dias, a contar de sua ciência pelo Consignante, as informações pendentes.

§ 7º Ficam as Consignatárias descritas no artigo 6º, incisos II, IV e VI deste decreto, cientes que deverão financiar e promover políticas de educação financeira a serem realizadas aos Consignados, com regras a serem definidas em norma complementar.

§ 8º As Consignatárias são responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de empresas terceirizadas que as representem, no montante de suas operações e consignações.

§ 9º As Consignatárias poderão, por sua livre disposição e responsabilidade, conceder empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos exclusivamente comissionados ou contratados temporariamente.

§ 10 Os deveres e responsabilidades expressos neste decreto não excluem outros decorrentes de Lei, especialmente os previstos na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 11 As Consignatárias definidas no artigo 6º, II e IV, deverão obedecer as Resoluções do Banco Central do Brasil, especialmente no que se refere a certificação dos seus agentes, bem como outras normas atinentes à matéria.

CAPÍTULO III
DO CREDENCIAMENTO

Art. 15.A habilitação para a celebração de consignações dependerá de prévio credenciamento da Consignatária, a ser realizado pela SEMPOG.

Parágrafo único. O pedido de credenciamento como Consignatária deverá ser feito por meio de requerimento dirigido à SEMPOG, instruído com a documentação que comprove o atendimento das condições, exigências e requisitos previstos neste Capítulo.

Art. 16.A Consignatária deverá apresentar a documentação descrita abaixo para o credenciamento:

I - ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, sociedades simples, sindicatos, associações, fundações privadas, cooperativas, com as respectivas atas da última eleição e posse de seus administradores ou da diretoria em exercício;

II - cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoas físicas (CPF) dos representantes legais;

III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal;

IV - alvará municipal ou prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do município, que comprovem sua regularidade, concernente ao domicilio ou sede do requerente;

V - prova de regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do requerente, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a) certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nas Unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou pela internet;

b) certidão expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou órgão equivalente;
c) certidão expedida pela Secretaria de Fazenda do Município ou órgão equivalente;

d) certidão expedida pela Justiça do Trabalho.

VI - prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

VII - certidão negativa de falências e concordatas;

VIII - declaração, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

IX - informação do banco, agência e número de conta corrente em nome da entidade consignatária nos quais se darão os créditos das respectivas consignações;

X - exposição da espécie ou das espécies de consignações pretendidas, devidamente detalhadas, juntando cópia dos ajustes, acordos ou contratos a serem assinados pelos servidores, incluindo também as cláusulas a que se submeterão;

XI - declaração de endereço contendo telefones e e-mails para contato;

XII - certidão de regularidade expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para as Consignatárias elencadas nos incisos III e VII do artigo 6º, deste decreto.

§1º As instituições financeiras, além dos documentos previstos neste artigo, deverão apresentar certidão de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, de forma a comprovar que não estão sob intervenção.

§2º As administradoras de cartão de crédito, de que trata o inciso VI do artigo 6º, além dos documentos previstos neste artigo, deverão apresentar a autorização de funcionamento como banco comercial, expedida pelo Banco Central do Brasil.

§4º Os documentos mencionados nos incisos III, V, VI, VII e XIII deste artigo deverão ser apresentados dentro do prazo de validade fixado pelo órgão emitente, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento.

§5º Somente será concedido credenciamento nas espécies que as Consignatárias estiverem autorizadas por lei e/ou estatuto.

Art. 17- O deferimento do pedido de credenciamento da Consignatária é ato discricionário da Administração Pública Municipal, estando condicionado a juízo de conveniência e oportunidade.

Art. 18. Caso aprovado o credenciamento, a SEMPOG firmará, observada a legislação aplicável, convênio ou outro instrumento congênere com a Consignatária, que disporá sobre os direitos e obrigações.

Art. 19. A Consignatária fica obrigada a manter atualizadas as condições de habilitação durante a vigência do convênio.

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO CONVÊNIO

Art. 20. Após estar devidamente credenciada, a Consignatária deverá, obrigatoriamente, firmar:

I - convênio ou outro instrumento congênere com o Município de Ariquemes, representado pela SEMPOG, com prazo máximo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses;

II - contrato específico de prestação de serviços, ou documento equivalente, com a Administradora, a qual possibilitará o processamento e controle das consignações em folha de pagamento, devendo ser observadas as regras e condições do sistema operado pela Administradora.

Art. 21. O repasse das consignações será efetuado até o vigésimo dia subsequente ao término do pagamento da respectiva folha.

CAPÍTULO V
DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 22. No pedido de renovação de credenciamento a Consignatária deverá cumprir o mesmo procedimento exigido para o credenciamento, observado o disposto no artigo 15 deste decreto.

§ 1º O pedido de renovação deverá obrigatoriamente ser apresentado no prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao término de vigência do convênio.

§ 2º Para a renovação a Consignatária deverá apresentar os documentos previstos no artigo 16, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIII deste decreto.

§ 3º Caso haja qualquer alteração em relação aos documentos apresentados pela Consignatária quando do credenciamento, fica esta obrigada a apresentá-los para regularização do convênio.

§ 4º A inobservância pela Consignatária do prazo previsto no §1º deste artigo implicará no atraso da análise de renovação, que repercutirá no início do período de vigência, ficando dessa forma suspensos os novos pedidos de consignações durante a lacuna (vencimento do convênio anterior e inicio de vigência do novo convênio) até que seja publicada em Diário Oficial do Município a renovação.

Art. 23. Constatada a ausência de quaisquer documentos mencionados neste Capítulo, o pedido de renovação será este indeferido, sem prejuízo das consignações em curso.

Parágrafo único.O indeferimento mencionado neste artigo não impedirá que a Consignatária possa protocolar novo pedido de renovação, observada a suspensão prevista no § 4º do artigo anterior.

CAPÍTULO VI
DAS CONSIGNAÇÕES

Art. 24. As consignações facultativas não ultrapassarão o limite de 96 (noventa e seis) parcelas e poderão atingir o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor.

§ 1º As consignações realizadas pelas Consignatárias de que trata este decreto concorrerão entre si, observado o teto do percentual acima mencionado.

§ 2ºCaso a soma das consignações compulsórias e facultativas excedam o limite de 70% (setenta por cento) dos rendimentos serão suspensos os descontos das consignações facultativas, respeitada a ordem cronológica de reserva de margem, conforme parágrafo único do artigo 5º do presente decreto.

Art. 25. Caso as consignações facultativas em folha de pagamento excedam o limite estabelecido no §2º do artigo anterior, estas serão suspensas, devendo aguardar a regularização de margem consignável para retorno dos descontos, sendo retomadas a partir da última parcela vincenda, ficando preservado o registro original até o desconto da última parcela da obrigação que originou tal consignação, observando o parágrafo único do artigo 5º deste decreto.

Parágrafo único. Nos casos previstos no*caput*deste artigo, cabe ao Consignado negociar diretamente com a Consignatária as parcelas pendentes de desconto, ficando esta vedada de consignar as prestações atrasadas de forma cumulativa para desconto em um único vencimento.

Art. 26. Na hipótese da desaverbação da consignação por parte da Consignatária, independentemente do motivo, fica esta vedada a incluí-la sem a realização de um novo contrato.

Art. 27. Os Consignados podem solicitar a liquidação antecipada do débito, total ou parcial, com redução proporcional dos juros, junto à Consignatária, bem como solicitar a transferência da operação de crédito entre instituições financeiras, na forma prevista na Resolução BACEN nº. 4.292, de 20 de dezembro de 2013, e Carta Circular nº. 3.650, de 16 abril de 2014, que dispõe sobre a portabilidade de operações de crédito.

§ 1º No caso do Consignado optar pela antecipação total ou parcial do seu débito junto à Consignatária esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para efetivar a providência.

§ 2º Na quitação total do débito de forma antecipada fica a Consignatária obrigada a dar a baixa no sistema indicado pelo Consignante, ato continuo à confirmação do recebimento, situação em que ocorrerá a liberação da margem consignável. Na eventualidade de descontos já incluídos em folha de pagamento após a quitação total, estes serão restituídos ao Consignado quando do recebimento do repasse do recurso pela Consignante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º A pedido do Consignado, no caso de transferência de dívidas entre instituições financeiras, ficam definidos os seguintes aspectos:

I - é vedada a compra de dívidas;

II - a Consignatária proponente de posse da anuência do Consignado solicitará à Consignatária original a formalização da portabilidade, nos termos da Resolução BACEN nº. 4.292, de 20 de dezembro de 2013.

§ 4º A eventual alteração da forma de amortização de determinadas parcelas do cronograma das operações do Consignado não implica, necessariamente, na renúncia da forma de cobrança original via consignação em folha de pagamento.

CAPITULO VII
DA APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Art. 28. A Diretoria de Gestão de Recursos Humanos da SEMPOG, ao suspeitar da existência de consignação processada em desacordo com as disposições deste decreto que possam caracterizar a utilização da folha de pagamento como forma de captação ilegal de recursos, suspenderá a consignação e realizará a abertura do procedimento administrativo de verificação.

§ 1º Para a apuração de irregularidades os documentos necessários à análise deverão ser disponibilizados pela Consignatária ao Consignante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão de seu acesso ao sistema.

§ 2º Evidenciada a captação ilegal de recurso, quebra de sigilo funcional ou qualquer ilícito que configure descumprimento aos ditames legais, fica a SEMPOG autorizada a suspender a consignação retida anteriormente, já lançada no sistema de controle e gerenciamento de margem consignável, até a decisão final do procedimento administrativo.

§ 3º Configurado o ilícito praticado pela Consignatária, esta ressarcirá ao Consignado no prazo de 2 (dois) dias úteis os valores indevidamente descontados com a incidência dos encargos legais.

§ 4º Finalizado o procedimento administrativo e comprovado o ato ilícito realizado pela Consignatária serão aplicadas as penalidades cabíveis em conformidade com o Capítulo seguinte, sem prejuízo das sanções administrativas e encaminhamento dos autos ao Ministério Público, Banco Central do Brasil e/ou instituição regulamentadora competente para as providências legais.

§ 5º É vedado à Consignatária proceder qualquer inclusão em serviços de proteção ao crédito ou tomar qualquer medida em face do Consignado, no caso de suspensão prevista neste capítulo.

§ 6º Na hipótese prevista no caput ficará a Consignatária vedada de consignar as prestações atrasadas de forma cumulativa, bem como promover a incidência de juros ou correção monetária.

CAPITULO VIII
DAS PENALIDADES

Art. 29. As sanções a serem impostas às Consignatárias, que serão aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato, são as seguintes:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão da Consignatária;

IV - descredenciamento da Consignatária.

Art. 30.A Consignatária que deixar de atender às solicitações do Consignante será notificada para o seu efetivo cumprimento, sob pena de advertência.

Art. 31.À Consignatária que for advertida pela mesma conduta ser-lhe-á aplicada multa em até 5% (cinco por cento) do valor total consignado no mês anterior à notificação.

Art. 32. A Consignatária será temporariamente suspensa quando lhe for aplicada a segunda multa consecutiva, independentemente do fato gerador, dentro do período de até 12 (doze) meses, vedada inclusão de novas consignações e alteração das já efetuadas.

Parágrafo único.Existindo consignação em curso, estas continuarão a ser descontadas até a liquidação dos débitos pelos Consignados, exceto aquelas enquadradas no Art. 29, § 2º, deste decreto.

Art. 34- O descredenciamento implica na inabilitação da Consignatária, com rescisão do convênio, bem como o bloqueio de sua rubrica para novas operações, por até 24 (vinte e quatro) meses, nas seguintes hipóteses:

I - ceder a terceiros códigos e espécies de descontos que lhe tenham sido atribuídos;

II - utilizar o seu código e suas espécies para descontos de natureza diversa daqueles que lhe tenham sido autorizados;

III - transferir sua administração ou serviços, total ou parcialmente a terceiros;

IV - reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem sua suspensão;

V - atuação ilícita ou em desacordo com as suas finalidades estatutárias ou constantes no contrato social;

VI - prática comprovada de ato lesivo à Administração Pública, mediante fraude, simulação ou dolo, bem como ato ilícito em desfavor do Consignado.

Parágrafo único.No descredenciamento da Consignatária, existindo consignações em curso, estas continuarão a ser descontadas até a liquidação dos débitos pelos Consignados.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 -Os contratos de empréstimos e cartão de créditos, bem como as reservas de margem, efetuados na vigência dos Decretos anteriores, deverão ser preservados, desde que não ultrapassem o limite previsto no artigo 24 deste decreto.

Art. 35 -As Consignatárias que já operavam com consignações em folha de pagamento no âmbito do Poder Executivo Municipal deverão realizar novo credenciamento junto à SEMPOG, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de não realizarem novas operações, ficando resguardado o repasse dos montantes relativos às liquidações de parcelas já averbadas anteriores à data da publicação deste decreto.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica às Consignatárias que realizaram o credenciamento ou renovação de credenciamento no ano de 2018.

§ 2ºAs Consignatárias não estão dispensadas da assinatura de um novo convênio com a Administração Pública Municipal, nos termos das normas vigentes neste decreto.

Art. 36 -No caso de mudança da Administradora, fica mantido o registro da averbação/consignação e observada a ordem cronológica

prevista neste decreto, mesmo impossibilitado temporariamente o desconto nas respectivas competências, para que seja aguardada a regularização de margem consignável do servidor, conforme previsto no artigo 25 deste decreto.

Art. 37 -Ao agente financeiro oficial responsável pelo processamento da folha dos servidores do Município vigerão as regras específicas do contrato estabelecido entre a instituição oficial e o Município de Ariquemes, sem prejuízo às penalidades previstas neste decreto.

Art. 38 -O serviço prestado pela Administradora será avaliado pela Administração Pública Municipal, por intermédio da SEMPOG, através de pesquisa de satisfação realizada periodicamente. Caso o atendimento não seja satisfatório, a Administradora será notificada para realizar as adequações no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da notificação.

Art. 39 -A SEMPOG, no exercício de sua competência poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 44 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 9 de fevereiro de 2018, 40ª de emancipação político – administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marcelo dos Santos
Código Identificador:56AD1B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 13931

Decreto nº13.931, de 9 de fevereiro de 2018.

"*Dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Município de Ariquemes, e dá outras providências quanto à liquidação e pagamento das despesas.*"

O Prefeito do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais:

Considerando o disposto nos artigos 5º, 40, XIV, "a", §3º, e 115 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, e nos artigos 37, 62 e 63 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, assim como os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa e da eficiência, insculpidos no "caput" do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e do princípio da transparência e dos normativos da Lei Federal n. 12.527/2011;

Considerando que a garantia de pontualidade e tratamento isonômico na satisfação das obrigações pecuniárias da Administração Pública perante os credores, mediante pagamento em ordem cronológica, diminui os riscos das transações com o mercado, fomenta a competitividade das licitações e, em contrapartida, privilegia a função social da empresa;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o Sistema de Pagamentos no Município de Ariquemes, explicitando rotinas internas e responsabilidades dos serviços de gestão e fiscalização, para prevenir o tratamento não isonômico dos credores e fomentar o controle social, sem incrementar, todavia, o nível de burocracia existente;

Considerando, ainda, o teor da Instrução Normativa nº 55/2017/TCE-RO;

Resolve:

Capítulo I
Classificação, Certificação e Pagamento de Créditos

Artigo 1º. O presente Decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades sobre o gerenciamento da Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Ariquemes, observadas as normas gerais emitidas pelo Chefe do Poder Executivo e Controladoria Geral do Município.

Artigo 2º. Enquanto não houver mecanismos ou ferramentas gerais para consulta das despesas por ordem cronológica de exigibilidade da obrigação, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança de créditos serão classificados por fonte diferenciada de recursos em listas consolidadas no Quadro de Credores e ordenados pela ordem cronológica de antiguidade da data da sua liquidação.

Artigo 3º. As cobranças devem ser efetuadas a partir da data final do período de adimplemento da obrigação contratual ou de etapa ou parcela desta, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o Cronograma de Execução e o Cronograma Financeiro.

§1º. O edital e o contrato estabelecerão as condições do adimplemento da prestação, podendo estabelecer eventos especiais sem os quais não serão consideradas perfeitamente adimplidas as obrigações, tais como a expedição de alvarás previstos em leis ou regulamentos.

§2º. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos demais documentos comprobatórios exigidos no edital e no contrato.

Artigo 4º. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Artigo 5º. Quando o Contratado for notificado, em qualquer momento, para sanar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou com a documentação apresentada, o crédito será imediatamente excluído do Quadro-Geral de Credores até o saneamento das falhas e omissões.

§1º. Reputar-se-á válida a notificação do Contratado por correspondência encaminhada a endereço eletrônico ou fac-símile.

§2º. Na hipótese do "caput", a cobrança tornar-se-á sem efeito e o crédito excluído será reinserido no final da ordem de classificação, quando protocolada pelo contratado a comunicação escrita da regularização das falhas e omissões.

Artigo 6º. É vedado o pagamento parcial de crédito, devendo os recursos disponíveis serem utilizados para solver a fatura que esteja na ordem de classificação, salvo no caso de indisponibilidade financeira, caso em que o saldo remanescente ainda permanecerá na mesma ordem de classificação.

Capítulo II
Justificação da Suspensão da Ordem de Classificação

Artigo 7º. É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, tais como:

I - para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da instituição ou para restaurá-los;

II - para dar cumprimento de ordem judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamentos, caso em que serão pagos os credores subsequentes, até a revogação da ordem; e

III - para evitar o fundado risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação, caso em que serão pagos os credores subsequentes até o término da apuração do crédito de existência duvidosa.

Parágrafo único. A apuração a que se refere o inciso III deste artigo não ultrapassará o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Artigo 8º - O pagamento em detrimento da ordem cronológica dependerá de justificativa lavrada pelo titular da unidade administrativa responsável pelo processo e ratificada pelo Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo da obrigatória manifestação do Controle Interno.

Artigo 9º. Constatado que houve favorecimento ou preterição indevida de credor na suspensão da ordem de classificação, os responsáveis sujeitar-se-ão às sanções previstas em Lei.

Capítulo III
Publicidade e Impugnação do Quadro-Geral de Credores

Artigo 10. O Quadro de Credores cujos processos estão na SEMFAZ para pagamento será divulgado nas quintas-feiras úteis pela rede mundial de computadores, no Portal de Acesso à Informação Pública do Município de Ariquemes.

Artigo 11. O contratado poderá representar ao Secretário Municipal de Fazenda para impugnar a preterição de seu crédito na Ordem Cronológica de Pagamentos.

Parágrafo único. Após a manifestação obrigatória do Controle Interno e da Gerência de Tesouraria, o Secretário Municipal de Fazenda decidirá fundamentadamente e adotará, se for o caso, as providências necessárias à regularização da ordem classificatória e do fluxo de pagamentos.

Artigo 12. Sujeitar-se-ão à responsabilidade funcional os servidores que derem causa, por ação ou omissão culposa ou dolosa, ao descumprimento da ordem cronológica de pagamentos ou prejudicarem o fluxo regular de pagamentos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu ato ensejar.

Capítulo IV
Disposições Especiais e Finais

Artigo 13. Não se sujeitarão a este Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, incluindo diárias;

III - obrigações tributárias; e

IV - outras despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº. 8.666/1993.

Artigo 14. Os créditos decorrentes de contratos de adesão serão classificados pela data de vencimento da fatura, independentemente de prévia notificação, salvo se essa forma de cobrança não constituir cláusula uniforme aplicável aos demais usuários do serviço ou do fornecimento de bens.

Parágrafo único. Emitida a fatura ou documento equivalente de cobrança, a Administração a inscreverá, de ofício, em lista separada do Quadro de Credores.

Artigo 16. O titular de cada unidade administrativa é o responsável pela liquidação da despesa e pela análise de conformidade da mesma, em todos os aspectos, de acordo com as normas e orientações emitidas pela Controladoria - Geral do Município e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Artigo 17. As unidades administrativas deverão estruturar os respectivos controles internos e adotar todas as providências para verificar a regularidade das despesas, fiscalizadas pela unidade central de Controle Interno.

Artigo 18. Após a devida liquidação e análise de conformidade no âmbito de cada unidade administrativa os processos serão encaminhados à SEMFAZ para pagamento, não sendo de responsabilidade desta a verificação de conformidade documental, legal e nem a apuração de eventual sobrepreço ou qualquer outra irregularidade, já que a responsabilidade pelo pagamento recai sobre os titulares de cada unidade administrativa, as respectivas diretorias ou gerências de processos, seus controles internos e sobre a unidade central de Controle Interno.

Artigo 19. A SEMFAZ cuidará apenas de processar os pagamentos de acordo com a ordem cronológica, na forma do artigo 2º do presente Decreto.

Artigo 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Fazenda, atendendo, precipuamente, às finalidades deste Decreto.

Artigo 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes, 09 de fevereiro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marcelo dos Santos
Código Identificador:DE060517

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"REVOGA O DECRETO Nº13.898, DE 22 DE JANEIRO DE 2018."

Decreto nº 13.932, de 19 de fevereiro de 2.018.

"Revoga o decreto nº13.898, de 22 de janeiro de 2018."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
DECRETO:
Art. 1º. Fica revogado o decreto nº13.898, de 22 de janeiro de 2018.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 22 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 19 de fevereiro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marcelo dos Santos
Código Identificador:448FDCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 11.674/SEMSAU/2017

LICITAÇÃO COM ITEM ABERTO, COM RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS –ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS

Objeto: **Registro de Preços**, para eventual e futura aquisição de material permanente - equipamentos médicos hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: **R$ 605.378,16 (seiscentos e cinco mil trezentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos)**.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da pregoeira designada através do Decreto nº 13.885/2018, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR

PREÇO POR ITEM, sob o nº 013/2018, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Cód. UASG: 450522. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 08/03/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br (mesmo endereço onde será realizada a sessão pública)** e **www.ariquemes.ro.gov.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 21 de fevereiro de 2018

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:3CAF3680

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9485/SEMED/2014

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

OBJETO: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2017 para o Credor:

1 – EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ 00.604.122/0001-97.

VALOR TOTAL: R$ 38.522,87 (trinta e oito mil e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.

Ariquemes-RO, 21 de fevereiro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:2076AEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 002/2018/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENETE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Anderson Pedro de Gasperi, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR os interessados abaixo relacionados por não serem encontrados ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental. Assim sendo, as pessoas físicas indicadas têm o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/LOCAL LAVRATURA
Eneias José de Oliveira	438.165.332-72	1795/2018	002/2018	20/02/2018

Salienta-se que vista do respectivo processo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 20 de Janeiro de 2018.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 13.842/PGM/18

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:092FE6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2017. CONVÊNIO N.º 054/2017 - FITHA

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) EMPRESA: AUTO POSTO MINUANO LTDA.

OBJETOS: Aditivar o Contrato n.º 119/2017 de Aquisição de 80.000 (oitenta) **mil litros de Combustível tipo Óleo Diesel S-10**, conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo** 12006/SEMPOG/2016, Termo de Referência, Edital e seus Anexos para atender o Convênio n.º 054/2017 - FITHA proposta apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: 04 (quatro) meses.

VALOR TOTAL: R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10600/SEMOSP/2017.

Ariquemes-RO, 15 de fevereiro de 2018.

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras
Decreto n.º 12.624/2017

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:96A69C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) EMPRESA: AUTO POSTO MINUANO LTDA.

OBJETOS: O presente Contrato tem por objetivo a Aquisição de **120.000 (cento e vinte) mil litros de Óleo Diesel S-10**, conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo** 12006/SEMPOG/2016, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: 04 (quatro) meses.

VALOR TOTAL: R$ **424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 274/2018

Ariquemes-RO, 06 de fevereiro de 2018.

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras
Decreto n.º 12.624/2017

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:10AE3E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2018/SML/PMA

Exclusiva para ME/EPP/MEI PROCESSO N° 13687/2017/SEMSAU

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar (colchão de ar, esfigmomanômetro, estetoscópio, termômetro e outros), para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Tipo menor preço. Valor estimado R$ 189.485,42. Início da Sessão Pública dia 08/03/2018, às 12h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em:http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: www.ariquemes.ro.gov.br/licitacoes ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 21 de fevereiro de 2018.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:8367838B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2018/SML/PMA

Exclusiva para ME/EPP/MEI PROCESSO N° 439/2018/SEMSAU

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de consumo: Tiopoental sódico, solução injetável para eutanásia, sedativo, carrapaticida, inseticida e rações para cães e gatos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Tipo menor preço. Valor estimado R$ 30.800,70. Início da Sessão Pública dia 08/03/2018, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em:http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: www.ariquemes.ro.gov.br/licitacoes ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 21 de fevereiro de 2018.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:635FD15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico **nº 174/2018**, homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 1328/SEMSAU/2018**, Aquisição de Medicamentos, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para atender aos pacientes oriundos de mandados judiciais, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, em favor das empresas:

Fornecedor: **FARMÁCIA CANAÃ LTDA – ME – CNPJ: 05.680.418/0001-00,** cujo valor global é da ordem de **R$ 1.619,10** *(Um mil, seiscentos e dezenove reais e dez reais*).

Fornecedor: **MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI – CNPJ: 02.614.637/0001-01,** cujo valor global é da ordem de **R$ 4.248,00** (*Quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais*).
Fornecedor: **FARMÁCIA E DROGARIA GUIOMAR LTDA - EPP – CNPJ: 15.864.150/0001-10,** cujo valor global é da ordem de **R$ 1.532,44** (*Um mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos*).
Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 21 de Fevereiro de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:2FF8BE03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1068/2016

Processo nº 1-1068/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1068/2016.

Buritis, 16 de fevereiro de 2018.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, 17.02.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.02.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:55DF464F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-833/2014

Processo nº 1-833/2014.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-833/2014.

Buritis, 16 de fevereiro de 2018.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, 17.02.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.02.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:5B3B167F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1359/2016

Processo nº 1-1359/2016.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de janeiro de 2018 de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 20 de janeiro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:425FACA0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1359/2016

Processo nº 1-1359/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1359/2016.

Buritis, 17 de janeiro de 2018.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 18.01.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.01.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:EB933D82

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1359/2016

Processo nº 1-1359/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1359/2016.

Buritis, 16 de fevereiro de 2018.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.02.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.02.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D24B4EB9

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1359/2016

Processo nº 1-1359/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de fevereiro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de fevereiro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F846D360

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1165/2016

Processo nº 1-1165/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1165/2016.

Buritis, 16 de fevereiro de 2018.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.02.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.02.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E04E7C0D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1165/2016

Processo nº 1-1165/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de fevereiro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de fevereiro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:60FAAE50

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-755/2017

Processo nº 1-755/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-755/2017.

Buritis, 16 de fevereiro de 2018.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.02.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.02.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:534AA61C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-755/2017

Processo nº 1-755/2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de fevereiro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de fevereiro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:EB6F0F47

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1512/2016

Processo nº 1-1512/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1512/2016.

Buritis, 16 de fevereiro de 2018.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.02.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.02.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4317393D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1512/2016

Processo nº 1-1512/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de fevereiro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de fevereiro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:DCF24546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/CPLMS PROCESSO N.º 178/SEMMAS/2018

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7794/GAB/PMB/2018, de 03/01/2018, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/CPLMS, Objeto: Locação de imóvel tipo Galpão/Barracão devidamente coberto com medidas mínimas de 700 m² com o objetivo de realizar o armazenamento e a coleta de pneus inservíveis sofreu alterações quanto à data de realização do pregão, bem como na descrição de alguns itens. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência no Site: www.buritis.ro.gov.br e na sala da Superintendência de Compras. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 06/03/2018 (HORÁRIO LOCAL). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 21 de fevereiro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações,Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:9F19EDB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017/CPLMS/PMB

Concluindo a análise da proposta de preços, realizada pela Coordenadora de Obras e Fiscalização, Sr. Nívea Duarte, Engenheira desta Prefeitura, o presidente comunica que a empresa **TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA EPP** está em conformidade com o exigido no edital e apresentou o menor preço inferior ao estimado, no valor de: **R$ 2.446.024,47** (Dois milhões quatrocentos e quarenta e seis mil vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), cujo prazo de execução dos serviços será de **240** (Duzentos e quarenta) dias corridos contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço. Baseado no exposto, a empresa **TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA EPP** fica apta a firmar contrato nos termos de avaliação desta Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços.
Ficando aberto o prazo para recurso até 28 de Fevereiro de 2018, atendendo o artigo 109 da Lei 8.666/93.
Em sequência, nada mais havendo a tratar e finalizando os trabalhos, eu, Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a ata juntamente com os membros desta Comissão.

Buritis 21 de Fevereiro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 7795/GAB/PMB/2018

Membros:

RENILDA CARLOS DE MORAES	***WESLEY PEREIRA DE SOUZA***
Decreto nº 7795/GAB/PMB/2018	Decreto nº 7795/GAB/PMB/2018

BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Decreto nº7795/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:9A6A6A27

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº7829/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na

Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	VENCIMENTOS R$	VAGAS IMEDIATAS
PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA	30	Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 1.831,83	40

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	100.374	TEREZA PEREIRA LIMA
2	100.838	EDISANGELA MASCHEO DOS SANTOS
3	100.741	EDIVAM FRANCISCO GUERRA
4	100.175	ANTONIO MESSIAS DA SILVA
5	100.599	NEUZANA CALIXTO SOUZA
6	100.081	ROSILDA L BATISTA SANTIAGO
7	100.024	JOELMA VASQUE
8	100.429	ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR
9	100.168	ANGELICA DE SOUZA MELO
10	100.135	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS
11	100.581	GISLAINE JOCACIA VITAL DOS SANTOS
12	100.097	ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS
13	100.261	LELIANA MAXIMO DE OLIVEIRA
14	100.163	CLAUDEMIR OLIVEIRA DE MENEZES
15	100.606	MARIA CRISTINA SENN
16	100.708	MARGARETH BARBOSA DOS SANTOS DOMINGOS
17	100.028	DEBORA DA SILVA NOGUEIRA
18	100.052	KEILA VIVIANE DA CRUZ SOUZA
19	100.575	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
20	100.230	CILENE APARECIDA VIEIRA DE ALMEIDA
21	100.597	RONICLEIA PEREIRA RODRIGUES
22	100.190	ANDERLEIA LOPES DE SALES OLIVEIRA
23	100.027	CRISTIANE DE FARIA
24	100.173	LEONICE DASILVA
25	100.377	VERONICA AQUINO BOING
26	100.363	SIMONE DA SILVA FAUSTINO
27	100.386	KATIA MARTINS FERNANDES ALVES
28	100.895	MEIRIVAN NIENKE PLASTER
29	100.588	ROSALIA COELHO ARANHA
30	100.304	ACACIA SULTI GOMES
31	100.014	MARCIANO JOSE RODRIGUES
32	100.164	QUEZIA NAYARA SANTOS FEREIRA
33	100.122	EDINA GOMES DE MOURA DIAS
34	100.034	ENI CASSIMIRA LOPES
35	100.212	LORI LIPKE
36	100.144	MARILDA DUQUE PIONTICOSKI
37	100.346	WALQUIRIA PAULINO DE SOUZA GOMES
38	100.076	ROSEMERE GUERIND DE OLIVEIRA
38	100.762	ALITEIA DOS SANTOS DUTRA MAGALHES
40	100.071	ROSIANA GUERING DE OLIVEIRA

DOCUMENTOS EXIGIDA.

Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Declaração de Penalidade.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet:
www.sefin.ro.gov.br).
Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela Administração Pública Municipal;
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 20 de fevereiro de 2018.

TELMA GOMES DE SOUSA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7829/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3C05D6B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2018/PMC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico exclusivo ME/EPP sob o nº 003/2018/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Material de Consumo (carga de gás liquefeito de petróleo e água mineral) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cabixi-RO**,processo administrativo n.º 148/2018 - Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 23/02/2018 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 08/03/2018 as 8:00 horas, Inicio de abertura das propostas 08/03/2018 as 8:05 horas, fim da abertura das propostas 08/03/2018 as 09:00 horas, Inicio da disputa 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico **www.cabixi.ro.gov.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 21 de Fevereiro de 2018.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 016/2018

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:D14B198C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DA LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL ART. 24, X, LEI N. 8.666/93.

Nos termos do art. 26, da Lei n. 8.666,93, na condição de Autoridade Superior do Município de Cacoal, **RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação,** formalizada nos autos do Processo Administrativo n. 066/2018, para a locação do imóvel ofertado pela **Cooperativa Educacional de Cacoal**, inscrita no CNPJ sob o n. 29.204.200/0001-48, contendo 15 (quinze) salas de aulas refrigeradas, uma sala para Direção Escolar refrigerada, Uma Sala dos Professores refrigerada, com cozinha para preparação de merenda escolar, banheiros, quadra poliesportiva coberta, parque infantil, incluso despesas com energia elétrica, água e esgoto, pelo preço de locação mensal de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cuja destinação é para atender as finalidades precípuas da Administração, notadamente da Secretaria de Educação para alocação de todos alunos da Escola José de Almeida e Silva, uma vez que as características peculiares do imóvel, a sua localização contigua à Escola José de Almeida e o menor preço de locação do mercado, abaixo do valor de locação aferido pelo Departamento de Engenheira em avaliação prévia e proposto pelos demais proponentes, em razão da existência de amparo legal esculpido no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se, para que surta seus jurídicos e legais e feitos, como condição de eficácia do ato, uma vez que presentes os elementos e requisitos exigidos pelo parágrafo único do art. 26, da Lei n. 8.666/93.

Cacoal, 16 de fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:68DB2D13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 066/2018
Contratante: Município de Cacoal/ SEMED
Objeto: Locação de imóvel com característica escolar, contendo 15 salas de aulas refrigeradas, uma sala para Direção Escolar refrigerada, Uma Sala dos Professores refrigerada, com cozinha, banheiros, quadra poliesportiva coberta, parque infantil, incluso despesas de energia elétrica, água e esgoto, para atendimento de aproximadamente 750 crianças da Escola José de Almeida e Silva
Período de locação: 12 meses.
Contratado/Locador: Cooperativa Educacional de Cacoal
Fundamento: Art. 24, X, Lei n. 8.666/93.
Valor da Locação: 45.000,00 (por mês)

Cacoal/RO 16 de fevereiro de 2018.

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador do Município
OAB/RO 1171

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:453540CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE 1ª CHAMADA

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos art. 232 e 249 da lei 2.735/PMC/2010, vem pelo presente, **CONVOCAR** o servidor Francisco Nunes de Oliveira, cadastro 7701, por se encontrar em local incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias comparecer nesta Corregedoria, a fim de tomar conhecimento e apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar n. 3397/2017 que apura possível abandono de cargo publico.

Cacoal 06 de fevereiro de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:64024840

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE 2ª CHAMADA

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos art. 232 e 249 da lei 2.735/PMC/2010, vem pelo presente, **CONVOCAR** o servidor Udison Julio Machado, cadastro 6785, por se encontrar em local incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias comparecer nesta Corregedoria, a fim de tomar conhecimento e apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar n. 3755/2017 que apura possível abandono de cargo publico.

Cacoal 14 de fevereiro de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:05C46100

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.720/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ANA CLEA MONTEIRO BAIMAPARA EXERCER INTERINAMENTEO CARGO DEPRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL-FUNCCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

CONSIDERANDO, o teor do memorando nº 036/GAB/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeadaSra. ANA CLEA MONTEIRO BAIMA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 715.920 SSP/RO, e devidamente inscrita no CPF/MF n. 664.310.852-72, para exercer interinamente o cargo de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL- FUNCCAL, a partir de 20/02/2018.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.682/PMC/16.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2018.

Cacoal/RO, 20 de fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8A98F0F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 085/GABINETE/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES DO PROCESSO GLOBAL N.º 2837/PMC/2014 – EMPRESA BETTER TECH.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando, a solicitação através memorando n.º 031/SEMAD/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores para compor a comissão para acompanhamento de execução contratual de fornecimento de softwares do processo global n.º 2837/PMC/2014 – Empresa BETTER TECH, conforme abaixo:

MÓDULO: SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE: VIVIANE CALAURO DINIZ OLIVEIRA
MEMBRO: LEILIANE EVELYN LITTIG VIDAL DE OLIVEIRA

SECRETARIA: GABINETE DA PREFEITA
MÓDULO: SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRESIDENTE: THIAGO TASSI GONÇALVES
MEMBRO: CLEYTON GOMES DOS SANTOS
MEMBRO: JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
MEMBRO: WILIAN MARQUES VALIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS
PRESIDENTE: NILVA FERREIRA DE ANDRADE
MEMBRO: IGOR DOS SANTOS FONSECA

MÓDULO: SISTEMA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
PRESIDENTE: NICACIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO
MEMBRO: RONI CLEBER VIANA DA CRUZ

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PRESIDENTE: RONI CLEBER VIANA DA CRUZ
MEMBRO: ANDERSON LUIZ DE SOUZA
MEMBRO: TAINA LOPES DE MELO

MÓDULO: SISTEMA DE TAXA DE LIXO, RESÍDUOS E AFINS
PRESIDENTE: MARCOS DIEGO DE OLIVEIRA
MEMBRO: LEIDIJANE DIAS DE OLIVEIRA
MEMBRO: MOUZIELLI PRINCE DE ANDRADE ARAÚJO

MÓDULO: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PRESIDENTE: GILMAR DE ASSIS ANDRADE
MEMBRO: NICACIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO: WANDERLEY PANHAN
MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO

MÓDULO: SISTEMA DE TESOURARIA
PRESIDENTE: GILMAR DE ASSIS ANDRADE
MEMBRO: LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER
MEMBRO: ALINE RAVACHE CARVALHO DE BRITO

MÓDULO: SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PRESIDENTE: GILMAR DE ASSIS ANDRADE
MEMBRO: MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAÚJO
MEMBRO: MILTON MARTIM ZIMMERMANN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MÓDULO: SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PRESIDENTE: ROSELY ALVES OLIVEIRA
MEMBRO: MARIA APARECIDA DE MIRANDA
MEMBRO: MARIA ROSALINA DE SOUZA
MEMBRO: SERGIO LUIS ELIAS

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE PATRIONIAL
PRESIDENTE: GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
MEMBRO: MARCIO AQUINO CRUZ MENDES

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO)
PRESIDENTE: ARCIDO LUXINGER
MEMBRO: HENRIQUE GOMES DA SILVA FUJII

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE D E PROCESSO (PROTOCOLO)
PRESIDENTE: MARIA DO CARMO DE MOURA DA SILVA
MEMBRO: JOSÉ SEVERINO DA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA REFERENTE A ASSUNTOS DE TECNOLOGIA DE TODOS OS MÓDULOS
PRESIDENTE: SERGIO LUIS ELIAS
MEMBRO: JOÃO FONSECA JUNIOR
MEMBRO: ANDERSON LUIZ DE SOUZA

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando a portaria n.º 893/GABINETE/2017.

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7C9F185E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018. PROCESSO N° 6902/GLOBAL/2017
AVISO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE FUNERAL COMPLETO (INFANTIL E ADULTO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia" Ano XXIV Nº 2974, p. 20 de 20/02/2018, Diário Oficial dos Municípios/AROM Ano IX Nº 2148, p.19 em 20/02/2018. **Onde se lê**...no dia 07/02/2018, **Leia-se:** no dia 07/03/2018; Tendo em vista que a modificação e a veiculação do aviso ocorrerão em prazo suficiente para manutenção da data agendada, informamos que está inalterada a abertura da sessão pública. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 21 de fevereiro de 2018.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:48736D0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 92/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
AMANDA MARINA LOPES MAFORTE		TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO -		
		Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.468.612-76	1231639/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PARECIS		21/02/2018	21/02/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PARECIS - RO, PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, MÉDICO, LABORATÓRIO, LIMPEZA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, REFTE A MATERAIS BIOLÓGICOS E PERFURO CORTANTE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR SEGURANÇA DE TRABALHO AOS TRABALHADORES, BEM COMO O USO, MANUSEIO E DESTINO FINAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

VALOR R$ 30,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 86, SOLIC. DE DESPESA 490, PROC. 836/18

JUSTIFICATIVA: MEMO 44/CEREST/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 21/02/18 ATÉ 21/02/18

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX NDR-0966

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/02/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9DC88AA7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 94/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
SEVERINO JOSE DE FREITAS		MOTORISTA -		
		Matr.: 503740		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
308.045.079-53	3.010.312-2/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ESPIGAO D OESTE		21/02/2018	21/02/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, A FIM DE CONDUZIR A PSICÓLOGA DO CEREST, PARA P/ REALIZAR AÇÃO DENOMINADA: ATENÇÃO Á SAÚDE MILTAR DO ESTADO DE RO, AÇÃO ESSA REALIZADA COM OS POLICIAIS MILITARES DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO 4º BATALHÃO DE POLIC. M. NO DIA SERÁ REALIZADA PALESTRAS E APLICAÇÃO DE UM QUESTIONÁRIO COM OS MESMOS.

VALOR R$ 30,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 86, SOLIC. DE DESPESA 495, PROC. 837/18

JUSTIFICATIVA: MEMO 029/CEREST/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 21/02/18 ATÉ 21/02/18

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX NDR-0966

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/02/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:32CF4719

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 95/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
SEVERINO JOSE DE FREITAS		MOTORISTA -		
		Matr.: 503740		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
308.045.079-53	3.010.312-2/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ALTA FLORESTA D OESTE		23/02/2018	23/02/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE ALTA FLORESTA DO OESTE - RO, A FIM DE CONDUZIR A PSICÓLOGA DO CEREST, PARA P/ REALIZAR AÇÃO DENOMINADA: ATENÇÃO Á SAÚDE MILITAR DO ESTADO DE RO, AÇÃO ESSA REALIZADA COM OS POLICIAIS MILITARES DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO 4º BATALHÃO DE POLIC. M. NO DIA SERÁ REALIZADA PALESTRAS E APLICAÇÃO DE UM QUESTIONÁRIO COM OS MESMOS.

VALOR R$ 30,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 86, SOLIC. DE DESPESA 496, PROC. 837/18

JUSTIFICATIVA: MEMO 035/CEREST/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 23/02/18 ATÉ 23/02/18

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX NDR-0966

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/02/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7EB1A997

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 96/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		21/02/2018		22/02/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁATÉ A CIDADE DE PVH -RO, PARA CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECÍFICAS.

VALOR R$ 337,50, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 23, SOLIC. DE DESPESA 497, PROC. 04/2018

JUSTIFICATIVA: CI Nº 57/TRANSPORTES/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 21/02/18 AS 15;00 HS ATE 22/02/18 AS 23;30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PEUGEOT OHW-6386

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	225,00	337,50	0,00	337,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/02/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:22106EB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 93/NFP/FMS/2018.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 91/NFP/FMS/2018, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MANOEL GOMES CARDOSO.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

Considerando despacho fls. 230 (verso), como consta nos autos do processo 04/ORDINÁRIO/2018 a justificativa de que não houve o deslocamento previsto por problemas mecânicos no veículo Van, pede-se revogação da Portaria 91/NFP/FMS/2018

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 91/NFP/FMS/2018 de 20 de fevereiro de 2018, proveniente do processo nº 04/ORDINÁRIO/2018, em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal –RO, 21 de fevereiro de 2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:82D2ABB2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ERRATA PORTARIA DIÁRIA 01/2018

Esta errata tem o objetivo corrigir a falha de digitação constante da PORTARIA Nº: 01/DIÁRIAS/SAAE/2018, publicado no Diário Nº 2149 de 21/02/2018

Onde lê-se: "Valor Líquido R$ 1.240,00".

Leia-se:
Valor Líquido R$ 1.200,00

Cacoal, 21 de fevereiro de 2018.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:72B66493

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 05

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**1753, 1822, 1823/2017 e 17, 37, 45/2018**
b) Licitação Nrº	**005/2018**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Objeto da Homologação	**Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes com Abastecimento no Tanque Próprio da Prefeitura.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: ELVIS DIAS DE SOUZA-ME R$: 7.645,00 (sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)
CNPJ: 13.436.844/0001-21

Fornecedor: ESSENCIAL COME. DE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP R$: 631.985,00 (seiscentos e trinta e um mil e novecentos e oitenta e cinco reais)
CNPJ: 13.452.074/0001-00

Valor Total Adjudicado: R$: 639.630,00 (seiscentos e trinta e nove mil e seiscentos e trinta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 16 de Fevereiro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:BA986BA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 006/CMCJ/2018

CANDEIAS DO JAMARI-RO, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições que lhe confere o Item III do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a primeira colocada na ordem de classificação do certame regido pelo edital 001/2012/CMCJ, a Sra. JULIANA MORAES DA SILVA PINHEIRO, portador do RG. Nº 967721 SSP/RO e CPF. Nº 884.287.102-87, do Cargo Efetivo de AGENTE DE RH desta Câmara Municipal, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS
Vereador Vice-Presidente

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA
Vereador – 1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vereador – 2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:20F91A3C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 007/CMCJ/2018

CANDEIAS DO JAMARI-RO, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições que lhe confere o Item III do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a segunda colocada na ordem de classificação do certame regido pelo edital 001/2012/CMCJ, a Sra. NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA, portador do RG. Nº 1165103 SSP/RO e CPF. Nº 012.440.212-70, do Cargo Efetivo de AGENTE DE RH desta Câmara Municipal, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS
Vereador Vice-Presidente

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA
Vereador – 1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vereador – 2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:59E1FB46

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 37 DE 09 FEVEREIRO DE 2017 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 12/02/2018, Edição 2143.

ONDE LÊ-SE:

PORTARIA Nº 37 DE 09 FEVEREIRO DE 2017.

Vitor Aniceto de Jesus	CREA 7712 D/RO	Presidente

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 37 DE 09 FEVEREIRO DE **2018.**

Vitor Aniceto de Jesus	**CREA 7712 D/RO**	Presidente

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao ano da publicação e número do CREA do Presidente da referida comissão, no Artigo 1º do Decreto acima.
.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 20 de Fevereiro de 2018.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:29765F9D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.308 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, a partir desta data a Servidora, ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA, Coordenador Administrativo – CC-7, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B818C3EA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.304 DE 20 FEVEREIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORRES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	EDILSON SOUZA DE OLIVEIRA	Gerente de Departamento de Iluminação Pública	CC-3
02	JOAQUIM CABRAL DE SOUZA	Gerente de Departamento de Serviço Diversos	CC-3
03	JULIANA SILVA BARBOSA	Gerente de Departamento de Apoio Logístico	CC-3
04	MAGNO PAULO BATISTA	Chefe da Seção de Manutenção Mecânica	CC -4
05	RENATO SILVA DE ARAÚJO	Coordenador de Infraestrutura Urbana	CC-7
06	OCIMAR CESÁRIO FEITOSA	Chefe de Divisão de manutenção Elétrica	CC-4

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 20 de Fevereiro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1AA62FEF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.299 DE 20 FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **MARIA LUCIA PEREIRA DE MORAIS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Seção de Logística** – CC - 2**,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 05 de Fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 20 de Fevereiro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:CDBE79B9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.306 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"TORNA-SE SEM EFEITO O DECRETO 3.294 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito na sua totalidade o Decreto 3.294/2018 de 16 de Fevereiro de 2018, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/02/2018, Edição 2147.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 20 de Fevereiro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9B8EFF20

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 044 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art.126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1° designar, **IOLANDA LIMA DE ALMEIDA**, agente administrativo, (cargo efetivo), e função de Auxiliar de Departamento Jurídico, FG/ADJU, **PATRICIA MIRANDA ANDRADE**, Auxiliar Administrativo (cargo efetivo), e função de Assessor Governamental, cadastro nº 348, e **PÂMELA LOPES CARDOSO**, Agente Fiscal do Meio Ambiente (cargo efetivo), sob o cadastro nº 9339, sob a presidência do primeiro, compõem a Comissão acima mencionada.
Art. 2° A comissão acima, fica destinada apurar os fatos relatados, conforme processo administrativo nº 982-1/2017-SEMAD, em nome da servidora Pública Municipal, **L.M.S.S**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura Municipal.
Art. 3º A comissão terá o prazo para conclusão do processo de até de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando, o que dispõe o Artigo 135, da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:24B8EB88

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.309 DE 21 FEVEREIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	MANOEL CELESTNO LIMA	Chefe de divisão de manutenção	CC-1
02	ANTONIO LIMA DE SANTANA	Chefe de divisão de pavimentação e infraestrutura	CC-1
03	EULI PEDRO LIMA DE ALMEIDA	Chefe de divisão de Obras e infraestrutura urbana	CC-1
04	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA NEVES	Chefe de divisão de manutenção de maquinas e equipamentos	CC-1
05	FRANCISCO DE OLIVEIRA	Chefe de divisão de análise e elaboração de projetos	CC-1

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:226DA3C7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.310 DE 21 FEVEREIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORRES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes ao Gabinete do prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA	Assessor Institucional	CC-6
02	JEIZICLEIA SANTOS DA SILVA	Assessor Institucional	CC-6

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 21 de fevereiro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3AB312D7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.311 DE 21 FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **IVANILDE DE ARAÚJO LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador de Cultura – CC-7,** pertencente à Secretaria Municipal Cultura, Esporte Lazer e Turismo-SEMCEL, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:24E1C1CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarada FRACASSADA a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 08/2018, que tem como objeto a **Aquisição Câmera Digital e Cartão de Memória,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Processo Administrativo nº 132/2018.

Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO pelo Telefone (0xx69) 3346-1460.

Publique – se.

Chupinguaia, 21 de Fevereiro de 2018.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:BF8E3518

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0009/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0009/18

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE PROTOCOLO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0047/18**,** Proc. Adm. Nº 130/2018

DA DOTAÇÃO02.04.01.04.122.0020.2008.0000.4.4.90.52.35- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS- NOTA DE EMPENHO Nº 171/18 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

VALOR: R$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato contará a partir do recebimento da nota de empenho, e assinatura do contrato, por um período de 120 dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de fevereiro de 2018

Chupinguaia - RO, 16 de fevereiro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:845A3C54

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 33/2017 E DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 33/2017.

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 33/2017 E DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 33/2017.

DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
ADRIA REGINA MARIANO HILDEFONSO.

OBJETO: Rescisão do Contrato n.º 33/2017.

RESPALDO LEGAL: termos do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, exoneração a partir da data de 19 de fevereiro de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 212/2017.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 21 de fevereiro de 2018.

0b

Chupinguaia - RO, 21de fevereiro de 2018.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D310769B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU DA MICRORREGIÃO de Colorado do Oeste – RO.
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Presidente da CPLM nomeado pela Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço, na forma Indireta tipo **Menor Preço Global,** Processo Administrativo nº. 99/2018, nos termos da Lei Complementar n°. 123/06 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios às licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos para atender a SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção do Muro frontal e Reforma do Forro das salas de aulas da Escola Infantil Tarsila do Amaral, situada na Av. Tapajós nº 4132, Zona Urbana do Município de Colorado do Oeste RO. S**essão pública: **09/03/2018**, com início às 8h30mn. O valor estimado da presente licitação é de R$ 36.327,04 (trinta e seis mil trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos). Informações Complementares: o Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência do Município: www.coloradodooeste.ro.gov.br e na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132- Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7 às 13 horas. Maiores informações, através dos telefones (69) 3341-3421, ramal 217 e no email cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.
Os esclarecimentos referentes à especificação e planilhas poderão ser obtidos no horário das 7 ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura pesoalmente à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone 69 3341-4467 e ou webmail: semec@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 21 de fevereiro de 2018.

EDSON LUIZ STEFANES
Presidente da CPLM

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:C3F11115

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 211/2018

Adesão Parcial a Ata De Registro de Preço Nº 01/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 04/2017, Processo Administrativo nº 346/2017.

OBJETO:ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017, para aquisição de combustível, para atender o Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Colorado do Oeste – RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão Parcial (aquisição de óleo diesel comum e lubrificante) a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste o registro de preçop **ara a futura e parcelada de combustíveis, Filtros e Lubrificantes e Graxa, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
Tendo como vencedoras as Empresas:
· Auto Posto 21 LTDA – CNPJ nº 07.925.231/0001-55
Valor: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)
· B.W.M. Auto Posto LTDA ME – CNPJ nº 09.428.333/0001-90
Valor: R$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais)
Fonte: Recurso Próprio
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Colorado do Oeste – RO, 08 de fevereiro de 2018.

GUTENBERG AZEVEDO MATIAS
Chefe de Gabinete
Decreto nº 003/2017
Lei nº 1962-09/03/2017

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:8DDEC8B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0012/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao Vereador, **WILSON FEITOSA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 630.886.652-00 a abertura do processo **exercício 2018** de permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO. Os destinos de origens das ocorrências e ofícios em favor deste Município.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de Fevereiro de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:72DC8531

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0013/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao Vereador, **ARI JOSE RODRIGUES COIMBRA**, Portador do CPF nº 219.718.202-10 a abertura do processo **exercício 2018** de permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO. Os destinos de origens das ocorrências e ofícios em favor deste Município.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de Fevereiro de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:DB4D08B0

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2017

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2017

Adriana Cardoso dos Santos
Rosemary Aparecida Dartiba
Dina Mara Prudêncio
Solange Modena de Almeida Silveira
Jansen de Lima Rodrigues
Vilma Lopes da Silva Almeida
Wallyson Sousa Guedes
Elias Cruz Santos
Andréia Ferreira da Silva Santana
Allan Cardoso Pipino
Nilson Souza da Silva

Não Existe Servidores Inativos em 31/12/2017

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:0CC1E3E1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002

AVISO **DE REPUBLICAÇÃO**
Processo administrativo 0005/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018.
TIPO: MENOR PREÇO POR (ITEM)
PROCESSO Nº. 0005/2017
A Câmara Municipal de Cujubim-RO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida à **RUA Condor Setor Institucional nº1233**, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, CEP.: 76.864-000, conforme

autorização expedida pelo Exmo. sr. Presidente, **Adeilton Carlos Roberto**, por intermédio de seu Presidente torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, A forma presencial do Pregão está regulamentada pelo a Lei Federal nº 10.520/2002 **MENOR PREÇO POR GLOBAL** conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Com suas alterações posteriores. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.
Este Edital está disponível aos interessados no site Portal http://camaradecujubim.ro.gov.br/. AROM DIÁRIO OFICIAL
Local da sessão pública do pregão **PRESENCIAL:** da Câmara Municipal De Cujubim - RO na Rua Condor Nº 1233, Setor Institucional, CUJUBIM-RO.

Data da sessão pública do pregão PRESENCIAL: 09/03/2018
Horário da sessão pública do pregão presencial: 09:00:00 Horário do Rondônia.

Objeto aquisição de Combustível (gasolina, diesel S10, óleo de freio, óleo de motor, filtro de óleo e filtro de ar), para atender as necessidades de frota de veículos da Câmara Municipal de Cujubim-RO com Recursos Próprios, conforme. O **Edital. Contato fone: (000) 69 3582-2055 E-mail.**
cplcamara3000@hotmail.com

ADEITON CARLOS ROBERTO
Presidente da Camara Municipal de Cujubim-RO

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:08572CBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 02/2018

CELEBRAÇÃO: 23/01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADO: **J R CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EPP**

OBJETO: O presente instrumento destina-se a **EXECUÇÃO DE REFORMA DA FACHADA DA SEDE ADMINISTRATIVA, COM ÁREA TOTAL DA FACHADA DE 80,67 M², COM ÁREA EXTERNA DE 984,03 M², AS FUNDAÇÕES SERÃO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, PAREDES EM AVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO, PISO CERÂMICO EM TODA A EDIFICAÇÃO, PINTURA ACRÍLICA NAS PAREDES EXTERNAS, COBERTURA COM ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHA FIBROCIMENTO,** tudo em conformidade com as condições descritas no PROJETO BÁSICO, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.**

DO VALOR: O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 119.899,56 (cento e dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais e cinqüenta e seis centavos**), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico - financeiro.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-590/2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D93312C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N°009/GP/2018

PORTARIA MUNICIPAL N°009/GP/2018 De 08 de fevereiro de 2018

"Dispõe sobre Composição da Comissão de Recebimento de Materiais (Gêneros Alimentícios, material de consumo e serviços) da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do ano 2018, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providências".

JOÃO ALVES SIQUEIRA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - CONSTITUIR – ***Comissão de Recebimento de Materiais (Gêneros Alimentícios, material de consumo e serviços) da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC,*** âmbito da administração Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO para o ano de 2018.
MEMBROS
ORTÊNCIA APARECIDA SOUZA DA SILVA – cad. 1604
DEISILUCIDE AGUIAR DE ANDRADE COSTA – Cod. 1140
ANA BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA – Cad. 2014

ART. 2º - Esta PORTARIA tem seus efeitos **retroativos ao dia 01 de janeiro de 2018**, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDONIA, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97 DE 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:032E8437

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 016/GP/2018

PORTARIA MUNICIPAL N° 016/GP/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre Comissão de Recebimento de Mercadorias, peças e serviços da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providências".

JOÃO ALVES SIQUEIRA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - CONSTITUIR – Comissão de Recebimento de mercadorias, peças e serviços da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no âmbito da administração Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO para o ano de 2018.
FERNANDO REZENDE SIQUEIRA – cad. 1672
FABIO ANTONIO DE ARAUJO PADUA – cad. 2039
ANGRA LAIS STRINGHI – cad. 2008
ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO – cad. 122
LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO – cad. 809
ART. 2º - Esta **PORTARIA** tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2018, e revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDONIA, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97 DE 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:1CCD4401

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL 010/GP/2018

PORTARIA MUNICIPAL 010/GP/2018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

"DISPOE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE 2018, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Vistoria de Veículos de Transporte Escolar, de alunos da Rede Municipal de Ensino de Governador Jorge Teixeira/RO, exercício de 2018 os seguintes Membros sobre o primeiro Presidente:

Nº	ÓRGÃOS REPRESENTANTES	NOME
01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Técnico)	**Antônio Augusto de Morais**
02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Mecânico)	**Elias de Jesus Dias**
03	Coordenação de Transporte	**Jose Antônio de O. Faria**
04	Coordenadoria Regional da Educação – CRE Jaru/RO	**Carlos Aparecido da Silva**
05	Conselho FUNDEB	**Dimilson Dias Dos Santos**

Art. 2º - Compete a Comissão nomeada nesta Portaria Municipal:
§ 1º Avaliar a regularidade da documentação dos veículos indicados para o Transporte Escolar;
§ 2º Avaliar e vistoriar as condições nos aspectos de conservação gerais dos veículos cumprimento das exigências dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Transito Brasileiro - CTB;
§ 3º Atender as condicionalidades da Resolução nº 009/2016/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO;
§ 4º Convocar os responsáveis para submeter os veículos a vistoria desta Comissão;
§ 5º Atender as condicionalidades do Termo de Referencia e Edital de Licitação;
Art. 03 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito do Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/Ro, aos _____ de _____ de 2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/2017 de 23 de abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:507C6F37

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 005/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 005/GP/2018
PROCESSO 191-1SEMEC/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: E & R. DE AUTO PEÇAS LTDA-ME

CNPJ: 08.055.411/0001-96

OBJETO: Adesão à ata de registro de preço 15/2017, pregão eletrônico 017/2017-Aquisição de Lubrificantes fluidos, peças genuínas para veículos, conforme empenho global n°.103, para a manutenção preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
DO VALOR: R$ 66.556,59 (sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
EMPENHO GLOBAL n°: 103
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.04 – Secretaria M. de Educação e Cultura, Projeto de Atividade: 2027, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Empenho global n°.103 e Ficha: 93.

DA MODALIDADE: Adesão a ata de registro de preço 015/2017 processo administrativo 318/2017 Pregão 017/2017-Município de Theobroma**.**
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade **12 (doze) meses**, a partir da data do contrato, conforme Ata de Registro de Preço 15/2017 e previsto na legislação pertinente ao caso.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Fevereiro de 2018.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
LEONI APARECIDA CARDOSO DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura
Contratante

E & R. de Auto Peças LTDA-ME
EDLEI ALVES DE SOUZA
Sócio Representante
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:983AEF93

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.172-1/SEMEC/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.172-1/SEMEC/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.172-1/SEMEC/2018 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2017, PREGÃO PRESENCIAL 017/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 375/2017.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICO**, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, ratifica os pedidos referentes ao processo filhote 072-1/SEMEC/2018- Ata de Registro de Preço n°.004/2017, em favor da empresa:

AUTO POSTO R.F DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI, inscrita no **CNPJ n°.02.237.120/0001-32,** no valor de R$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 21 de Fevereiro de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:8CC569A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 012/2017. DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Estabelece dia e horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e o Regimento Interno da Casa, resolve baixar à presente RESOLUÇÃO.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Guajará-Mirim serão realizadas as **segundas-feiras** de cada semana, com início as **19:30** horas e duração estabelecida no Art. 89 do Regimento Interno.
Art. 2º – Revogam-se as deposições em contrário estabelecidas na Resolução Legislativa 004/CMGM/2013 de 27 de fevereiro de 2013.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 22 de dezembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:045EDD35

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 001/2018. DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Estabelece dia e horário das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e o Regimento Interno da Casa, resolve baixar à presente RESOLUÇÃO.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - As Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Guajará-Mirim serão realizadas as **segundas-feiras** de cada semana, com início as **10:00** horas.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 21 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:D6026193

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 016-CMGM/18

PORTARIA Nº. 016-CMGM/18 Em 15 de fevereiro de 2018.

Autoriza a concessão de diária ao vereador Roberto dos Santos Silva visando deslocamento Porto Velho/RO nos dias 20 a 22 de fevereiro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), ao Vereador Roberto dos Santos Silva, nos 20 a 22 de fevereiro de 2018, para tratar de assuntos na Assembleia Legislativa, Centro Político-Administrativo do Governo de Rondônia (CPA) em Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 15 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:09DBD88F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 017-CMGM/18

PORTARIA Nº. 017-CMGM/18 Em 15 de fevereiro de 2018.

Autoriza a concessão de diária ao vereador Kerling Aparecido Moreira visando deslocamento Porto Velho/RO nos dias 20 a 22 de fevereiro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), ao Kerling Aparecido Moreira, nos 20 a 22 de fevereiro de 2018, para participar de reuniões com o presidente com o presidente da Assembleia Maurão de Carvalho, com o senhor Rodney Paes Secretário da SEJUCEL, com o Senhor. Willames Pimentel Secretário da SESAU e com o Sr. Ricardo Mendes Diretor da Rede Amazônica em Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 15 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:4DEF1EEE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 018-CMGM/18

PORTARIA Nº. 018-CMGM/18 Em 15 de fevereiro de 2018.

Autoriza a concessão de diária ao vereador Arão Wao Hara Ororam Xijein visando deslocamento Porto Velho/RO nos dias 20 a 22 de fevereiro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), ao Arão Wao Hara Ororam Xijein, nos 20 a 22 de fevereiro de 2018, para reunião junto a Governadoria, Seagri, Seduc e DSEI em Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 15 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:AB01AB19

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 019-CMGM/18

PORTARIA Nº. 019-CMGM/18 Em 15 de fevereiro de 2018.

Autoriza a concessão de diária ao vereador Gilmar Augusto Oro Nao visando deslocamento Porto Velho/RO nos dias 20 a 22 de fevereiro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), ao Gilmar Augusto Oro Nao, nos 20 a 22 de fevereiro de 2018, para participar de várias reuniões com finalidade de trazer benefícios para o Município e Distritos de Guajará-Mirim e as comunidades Indígenas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 15 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:66BBD2B7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 020-CMGM/18

PORTARIA Nº. 020-CMGM/18 Em 15 de fevereiro de 2018.

Autoriza a concessão de diária a servidora Gilcilene Oro Nao visando deslocamento Porto Velho/RO nos dias 20 a 22 de fevereiro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), a Gilcilene Oro Não, nos dias 20 a 22 de fevereiro de 2018, para assessorar o vereador Gilmar Augusto Oro Nao por ser portador de necessidades especiais, com finalidade de trazer benefícios para o município e distritos de Guajará-Mirim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 15 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:25DCAA53

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 021-CMGM/18

PORTARIA Nº. 021-CMGM/18 Em 19 de fevereiro de 2018.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo visando deslocamento Porto Velho/RO nos dias 27 de fevereiro a 02 de março de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.800,00 (mil oitocentos reais), ao Augustinho Figueiredo de Araújo, nos dias 27 de fevereiro a 02 de março de 2018, para participar de reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:A81C3E6A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 022-CMGM/18

PORTARIA Nº. 022-CMGM/18 Em 19 de fevereiro de 2018.

Autoriza a concessão de diária a servidora Juciléia Carvalho da Silva visando deslocamento Porto Velho/RO nos dias 27 de fevereiro a 02 de março de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.800,00 (mil oitocentos reais), ao Augustinho Figueiredo de Araújo, nos dias 27 de fevereiro a 02 de março de 2018, para assessorar o vereador Augustinho Figueiredo de Araújo que participara de reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:24808245

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 023-CMGM/18

PORTARIA Nº. 023-CMGM/18 Em 21 de fevereiro de 2018.

Autoriza a concessão de diária ao servidor Hugo Fernandes Dury visando deslocamento Porto Velho/RO no dia 22 de fevereiro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 01 (uma) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor Hugo Fernandes Dury, no dia 22 de fevereiro de 2018, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Guajará-Mirim na Escola do Legislativo e Assembleia Legislativa em Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:276A2B45

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 014-CMGM/18

PORTARIA Nº. 024-CMGM/18 Em 21 de fevereiro de 2018.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Adanildson Sicsú Gomes visando deslocamento Porto Velho/RO no dia 22 e 23 de fevereiro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), ao Vereador Adanildson Sicsú Gomes, no dia 22 e 23 de fevereiro de 2018, para participar de reunião com Superintendente do IBAMA, Carlos Paraguassu e reunião com o Vice-Governador do Estado Daniel Pereira, com o objetivo de discutir a situação da escola Municipal Almirante Tamandaré em Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 21 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:4600A228

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 025-CMGM/18

PORTARIA Nº. 025-CMGM/18 Em 21 de fevereiro de 2018.

Autoriza a concessão de diária a servidora Júlia Ferreira da Silva visando deslocamento Porto Velho/RO no dia 23 de fevereiro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a Servidora Júlia Ferreira da Silva, no 23 de fevereiro de 2018, para assessorar o presidente da Câmara em reunião com o Vice-Governador do Estado Daniel Pereira, com o objetivo de discutir a situação da escola Municipal Almirante Tamandaré em Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 21 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:E803F9FE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 026-CMGM/16

PORTARIA Nº. 026-CMGM/18 Em 21 de fevereiro de 2018.

Autoriza a concessão de diária ao Presidente da Câmara Municipal vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva visando deslocamento Porto Velho/RO no dia 23 de fevereiro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquneta reais), ao vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva, no 23 de fevereiro de 2018, para assessorar o presidente da Câmara em reunião com o Vice-Governador do Estado Daniel Pereira, com o objetivo de discutir a situação da escola Municipal Almirante Tamandaré em Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 21 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:D5B2B41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº051-GAB.COMAD/17

PORTARIA Nº051-GAB.COMAD/17 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal da Prefeitura de Guajará-Mirim no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em atendimento ao Processo Administrativo de Sindicância nº 2265/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - ADVERTIR a Servidora **WISNETE DE PAULA OJOPI**, Código nº 5234, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Supervisão Escolar, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará - Mirim/RO, em virtude de a mesma ter infringido o art. 133, inciso I *"Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo"*, *III "III. Observar as normas legais e regulamentares"*, *VII "VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público"*, *art. 134-inciso XV "XV. Proceder de forma desidiosa"*, da Lei 347/90, conforme consta no Processo de Sindicância nº2265/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de Novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:7CE16A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº005/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 005/SEMTAS/18.
Guajará-Mirim, 02 de fevereiro de 2018.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:
R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 03 (três) diárias no valor de R$ 900,00 (Novecentos reais) nos dias 05,06 e 07/02/2018, em favor da **Srª Marianne Frazão de Almeida**, Diretora de Departamento de Finanças/SEMTAS, pois a mesma irá se deslocar a cidade de Porto Velho/RO, juntamente com a Diretora do FMAS/SEMTAS, para participar de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO, referente a orientações específicas quanto ao funcionamento da ordem cronológica dos pagamentos (recurso próprio e federal). Considerando que esta Secretaria possui recursos federais provenientes do Governo Federal, e que também é prestado conta no sistema SUAS WEB do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário-MDSA, tais orientações são de extrema importância para efetividade da utilização dos recursos. Assim como, no dia 07/02/2018, realizar visita técnica na Secretaria de Estado de Assistência Social-SEAS para tratar de assuntos referente ao recurso do ACESSUAS;

b) 03 (três) diárias no valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) nos dias 05,06 e 07/02/2018, em favor da Sra. **Alessandra Pereira Lima**, Diretora da Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social/SEMTAS, pois a mesma irá se deslocar a cidade de Porto Velho/RO, juntamente com a Diretora de Departamento de Finanças/SEMTAS, para participar de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO, referente a orientações específicas quanto ao funcionamento da ordem cronológica dos pagamentos (recurso próprio e federal). Considerando que esta Secretaria possui recursos federais provenientes do Governo Federal, e que também é prestado conta no sistema SUAS WEB do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário-MDSA, tais orientações são de extrema importância para efetividade da utilização dos recursos. Assim como, no dia 07/02/2018, realizar visita técnica na Secretaria de Estado de Assistência Social-SEAS para tratar de assuntos referente ao recurso do ACESSUAS;
c) 03 (três) diárias + 20% no valor de R$ 1.260,00 (Hum mil e duzentos e sessenta reais) nos dias 05,06 e 07/02/2018, em favor da **Srª Gigliane de Oliveira Araújo**, Coordenadora dos Programas Sociais/SEMTAS, pois a mesma irá se deslocar a cidade de Porto Velho/RO, em veículo particular, para participar de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO, juntamente com a Diretora de Departamento de Finanças e Diretora do FMAS/SEMTAS, referente a orientações específicas quanto ao funcionamento da ordem cronológica dos pagamentos (recurso próprio e federal). Considerando que esta Secretaria possui recursos federais provenientes do Governo Federal, e que também é prestado conta no sistema SUAS WEB do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário-MDSA, tais orientações são de extrema importância para efetividade da utilização dos recursos. Assim como, no dia 07/02/2018, realizar visita técnica na Secretaria de Estado de Assistência Social-SEAS para tratar de assuntos referente ao recurso do ACESSUAS.

I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de fevereiro de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:857D7763

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 006/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 006/SEMTAS/18.
Guajará-Mirim, 06 de fevereiro de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:

I – Autorizar o **Sr. Adelson Belém da Costa** a conduzir o Ônibus Agrale NDW 0510 da Associação dos Idosos conforme sua disponibilidade no período INDETERMINADO, devido o motorista titular Antônio Carlos da Silva estar atendendo em situações urgentes -a Secretaria.

II - Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:2A03F589

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 007/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 007/SEMTAS/18.
Guajará-Mirim, 19 de fevereiro de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 05 (cinco) diárias no valor de R$ 3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais) no período de 20 a 24/02/2018, em favor da **Srª *Lucila Socorro de Oliveira, Secretária da SEMTAS***, pois a mesma irá se deslocar a Brasília/Distrito Federal para participar de reunião de Apoio Técnico no Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS no Setor de Múltiplas Atividades Sul –SMAS, Trecho 03, Quadra 02, Lote 01 - Edifício The Union Guará/DF, para fins de orientações a respeito da gestão orçamentária e financeira de recursos repassados pelo governo federal para a execução descentralizada da política de assistência social, e no dia 23/02/2018 reunião no Senado Federal para apresentação do projeto para construção de uma Unidade de Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL, visando efetivar recursos através de emendas para cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta-TAC firmado com o Ministério Público. Sendo os dias 20 e 24/02/2018 para deslocamento;
b) 05 (cinco) diárias no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) no período de 20 a 24/02/2018, em favor da **Srª *Íris Rodrigues Duran, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social***, pois a mesma irá se deslocar a Brasília/Distrito Federal para participar de reunião de Apoio Técnico no Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS no Setor de Múltiplas Atividades Sul –SMAS, Trecho 03, Quadra 02, Lote 01 - Edifício The Union Guará/DF, para fins de orientações a respeito da gestão orçamentária e financeira de recursos repassados pelo governo federal para a execução descentralizada da política de assistência social, e no dia 23/02/2018 reunião no Senado Federal para apresentação do projeto para construção de uma Unidade de Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL, visando efetivar recursos através de emendas para cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta-TAC firmado com o Ministério Público. Sendo os dias 20 e 24/02/2018 para deslocamento.

I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de fevereiro de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:9FB3AF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 008/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 008/SEMTAS/18.
Guajará-Mirim, 19 de fevereiro de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a Servidora Gigliane de Oliveira Araujo – ocupante do cargo de Coordenadora dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS para responder na ausência da Secretária Lucila Socorro de Oliveira no período de viagem com o COMAS do dia 20/02 a 24/02/2018.
Art. 2° - Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de fevereiro de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:FF15C94E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA 7ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) HABILITADOS E CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2017

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Venho por meio deste, tornar pública a retificação do seguinte ato**: 7ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) HABILITADOS E CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2017,** instaurados através do Processo Administrativo n.º 99-03/2017, que tem como objeto Contratação Temporária em cargos específicos, visando atender a demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, n.º 2149 do dia 21/02/2018, no que se refere ao Anexo Único. Tal procedimento se faz necessário pela falta do anexo á publicação. Ressaltamos que permanecem as demais condições inalteradas.

Le-se:

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017

LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS E CLASSIFICADOS

Farmacêutico (a)

ENFERMEIRO (A)			
Classificação	*Inscrição*	*Nome*	*Cargo*
2º	*106*	*Rafael Corrêa de Souza*	*Farmacêutico*

Itapuã do Oeste, 20 de Fevereiro de 2018.

PAULO SÉRGIO TRAMONTIN
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO Em Exercício

Itapuã do Oeste, 21 de Fevereiro de 2018.

MARIA ELIZANGELA DA SILVA DO CARMO
Chefe de Gabinete
Port.29/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carno
Código Identificador:629E6898

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/CMJ/2018

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, torna pública a presente Licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Objeto: **"Contratação empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo implantação com adequação e importação dos dados, treinamento e fornecimento mediante locação e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com Sistema Operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional, específico para Contabilidade Pública e Orçamento Público, Tesouraria, Folha de Pagamento (Recursos Humanos) e administração de recursos humanos, Controle de Estoques (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, Compras e Licitações, Sistema de Informações automatizadas –SIGAP, Controle de frotas (veículos), Protocolo e Portal Público em tempo real (Portal da Transparência) para disponibilização das informações "on-line" em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos neste Termo, em atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de 12 (doze) meses.", para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO**, com valor estimado de **R$ 136.877,49 (cento e trinta e seis mil e oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos). – Valor Total.** Proc. Administrativo. Nº 187/2017, que será realizada no dia **15/03/2018**, às 10h00min horário de Brasília no sítio www.bnc.org.br "Acesso Identificado", do tipo **Menor Preço Global**. O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio www.bnc.org.br, jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência" pregão 01/2018 ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 21 de janeiro de 2018.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.08/CMJ/18

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:07571073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/PMJ-SEMUSA/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 038/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1-792/2017
Validade: 04/05/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pelo **Gerente de Registro de Preço**, Senhor **THIAGO DA COSTA NAVARRO** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de** combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos medicamentos são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. Os objetos e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 - Os medicamentos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017** - Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, das 7h30mint às 11h30mint das 13h30mint as 17h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 - O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 - A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 - A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 - Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 - Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 - Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento

equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 - Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 - O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 - De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 - A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 - Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde que compõe à Administração de Jaru/RO.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Esta ARP obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 5.221/2008, 7.289/2012 e 9.323/2016, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, inclusive a íntegra do Processo

Licitatório nº 1-792/2017, Pregão Eletrônico nº 038/PMJ/2017, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AUTO POSTO CENTRAL LTDA			
CNPJ: 07.001.976/0001-28			
ITEM	**GASOLINA COMUM**	**DIESEL COMUM**	**DIESEL S-10**
UNIDADE DE MED.	**LITRO**	**LITRO**	**LITRO**
QUANTIDADE	**108.020**	**16.000**	**227.000**
MARCA	**PETROBRAS**	**PETROBRAS**	**PETROBRAS**
PREÇO UNITÁRIO	**4,35**	**3,52**	**3,58**
VALOR TOTAL	**469.887,00**	**56.320,00**	**812.660,00**
TOTAL: 1.338.867,00			

MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME	
CNPJ: 10.892.262/0001-61	
	ARLA-32 G ALÃO 20 LITROS
UNIDADE DE MED.	**GALÃO**
QUANTIDADE	**100**
MARCA	**ARLA**
PREÇO UNITÁRIO	**59,99**
VALOR TOTAL	**5.999,00**
TOTAL: 5.999,00	

PREÇOS ATUALIZADOS EM 31-01-2018

Auto Posto Central LTDA	Mundo Dos Parafusos LTDA ME
CNPJ: 07.001.976/0001-28	CNPJ: 10.892.262/0001-61
AV. Padre Adolpho Rohl N° 2297.	AV. JK N° 1880
Centro	Setor 01
Jaru/RO	Jaru/RO
CEP: 76890-000	CEP: 76890-000
Fone: 69 3521 4536	Fone: 69 99200-5860/9 9944-8871
NILTON LEITE JUNIOR	***ELIAS DE SOUSA NUNES***
Representante	Representante
CPF: 162.175.432-49	CPF:704.910.382-91

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:5BF7A514

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0494/GP/2018 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR - LETICIA NUNES DE MORAES, para o cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS-SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 00001114839 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 968.116.332-04, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 20 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:19DF6D12

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00079

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **GLEIKA MARTINS DAMACENA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 1125563 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 011.267.302-38,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **21 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 20/02/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

GLEIKA MARTINS DAMACENA
Contratado (a)
CPF Nº 011.267.302-38

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:56039AE1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00080

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **JANAINA AMÁBILE PINHEIRO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 00001061809 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 002.723.632-35,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **21 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 20/02/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JANAINA AMÁBILE PINHEIRO
Contratado (a)
CPF Nº 002.723.632-35

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:66A290CE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00081

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ANGELA CRISTINA DOS SANTOS COSTA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 001036010 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 004.437.172-14,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **21 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 20/02/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ANGELA CRISTINA DOS SANTOS COSTA
Contratado (a)
CPF Nº 004.437.172-14

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:4FFC2107

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00083

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **VANESSA BORGES PINTO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 00001024691 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 921.806.802-44,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **21 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 20/02/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

VANESSA BORGES PINTO
Contratado (a)
CPF Nº 921.806.802-44

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:A5CEEDDA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00085

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **EDNA FERREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 000753242 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 750.322.522-04,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **21 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 20/02/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

EDNA FERREIRA DA SILVA
Contratado (a)
CPF Nº 750.322.522-04

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:D38C0833

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00082

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **SANDRA SELVINO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 1125513 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 006.192.432-60,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **21 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 20/02/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

SANDRA SELVINO DA SILVA
Contratado (a)
CPF Nº 006.192.432-60

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:DAAB2875

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00084

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **MAGNA FERNANDES MOTA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 001056804 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 000.276.462-89,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **21 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 20/02/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MAGNA FERNANDES MOTA
Contratado (a)
CPF Nº 000.276.462-89

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:993DBFF6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00078

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **LUCIMAR MARTINS CAMPOS DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 479285 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 691.053242-20,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **21 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 19/02/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

LUCIMAR MARTINS CAMPOS DOS SANTOS
Contratado (a)
CPF Nº 691.053242-20

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:A2754BD9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00041

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **IONE APARECIDA NUNES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº432.718 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 290.562.842-15,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **21 de Fevereiro de 2018 com término em até 1(um) ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Oito centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 19/02/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

IONE APARECIDA NUNES
Contratado (a)
CPF Nº 290.562.842-15

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:33767A5F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00076

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ÉDINA DE SOUZA DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 893388 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 841.919.452-20,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGO – 40 HORAS,** iniciando em **20 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.786,16 (**Um mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 19/02/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ÉDINA DE SOUZA DOS SANTOS
Contratado (a)
CPF Nº 841.919.452-20

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:99980FCE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00077

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **JAQUELINE SOUZA NOVAIS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 1183922 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 014.458.332-12,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGO – 40 HORAS,** iniciando em **20 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.786,16 (**Um mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 19/02/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JAQUELINE SOUZA NOVAIS
Contratado (a)
CPF Nº 014.458.332-12

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:22152DE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10507/GP/2018 20 DE FEVEREIRO DE 2018

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a pedido, a servidora MARILENE ALVES CORDEIRO MORET e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal Lei n.°2.228/GP/2017;

DECRETA

Art. 1o – Fica EXONERADA, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública, MARILENE ALVES CORDEIRO MORET, matrícula nº 2149-1, RG: 656.075 SSP/RO e CPF: 643.777.172-00.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:761E49BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10508/GP/2018 20 DE FEVEREIRO DE 2018

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a pedido, a servidora CRISTIANE CHAVES RIBEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal Lei n.°2.228/GP/2017;

DECRETA

Art. 1o – Fica EXONERADA, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública, CRISTIANE CHAVES RIBEIRO, matrícula nº 1949-1, RG: 610705 SSP/RO e CPF: 731.014.352-34.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:3159AA4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0031/GP/2018 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1° - DESIGNAR sem ônus a Servidora Natália Rosa Souza, matrícula 14679-2 para ficar responsável pela gestão das Parcerias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, nos procedimentos previstos na Lei 13.019/2014;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 19 de fevereiro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:356653C7

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO NA RESOLUÇÃO Nº 002/COMDIM/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA DIA 25 DE JANEIRO DE 2018., ANO IX | Nº 2131

Onde se lê:

CALENDÁRIO DE REUNIÃO ORDINÁRIA – COMDIM 2017

DIA	HORA	MÊS
Terça-feira	16:00 – 17:30	28/FEVEREIRO
Terça-feira	16:00 – 17:30	28/MARÇO
Terça-feira	16:00 – 17:30	25/ABRIL
Terça-feira	16:00 – 17:30	30/MAIO
Terça-feira	16:00 – 17:30	27/JUNHO
Terça-feira	16:00 – 17:30	25/JULHO
Terça-feira	16:00 – 17:30	29/AGOSTO
Terça-feira	16:00 – 17:30	28/SETEMBRO
Terça-feira	16:00 – 17:30	31/OUTUBRO
Terça-feira	16:00 – 17:30	28/NOVEMBRO
Terça-feira	16:00 – 17:30	26/DEZEMBRO

Leia-se:

CALENDÁRIO DE REUNIÃO ORDINÁRIA – COMDIM 2017

DIA	HORA	MÊS
Terça-feira	16:00 – 17:30	27/FEVEREIRO
Terça-feira	16:00 – 17:30	27/MARÇO
Terça-feira	16:00 – 17:30	24/ABRIL
Terça-feira	16:00 – 17:30	29/MAIO
Terça-feira	16:00 – 17:30	26/JUNHO
Terça-feira	16:00 – 17:30	31/JULHO
Terça-feira	16:00 – 17:30	28/AGOSTO
Terça-feira	16:00 – 17:30	25/SETEMBRO
Terça-feira	16:00 – 17:30	30/OUTUBRO
Terça-feira	16:00 – 17:30	27/NOVEMBRO
Terça-feira	16:00 – 17:30	18/DEZEMBRO

JARU-RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS
Presidente
COMDIM

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:4E776D1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 73/2018

PORTARIA Nº. 73/2018 De 14 de Fevereiro 2018.

"ALTERA A TIPOLOGIA DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, de acordo com o memorando nº. 067/2018/SEMED, embasado na Lei Municipal 1438/2015, resolve:

Art.1º - Fica estabelecido que os servidores abaixo relacionados, os quais estão exercendo Funções Gratificadas de DIRETOR ESCOLAR, passarão a adotar as seguintes TIPOLOGIAS:

E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO – TIPOLOGIA II

Sergio Carlos V. Coelho	Diretor Escolar Tipologia II

E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES – TIPOLOGIA III

Edson Pereira da Silva	Diretor Escolar Tipologia III

E.M.E.F. VISCONDE DO RIO BRANCO – TIPOLOGIA II

João Luiz Machado	Diretora Escolar Tipologia II

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:3EC294D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 74 -2018

PORTARIA Nº 74/2018 De 14 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) ALESSANDRA CANDIDO MARCELINO, portador (a) do CPF n°. 743.274.102-68, da Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR TIPOLOGIA II - E.M.E.F. PROF° MARA DE JESUS GRILO, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de fevereiro ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:35B7465B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 75 -2018

PORTARIA Nº 75/2018 De 14 de fevererio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) JOANA D´ARC ROSA REIGOBELLO, portador (a) do CPF n°. 645.230.712-68, da Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR TIPOLOGIA I - E.PM.E.I.E.F. ANTONIO FRANCISCO LISBOA, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de fevererio ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:07395E49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 76 -2018

PORTARIA Nº 76/2018 De 14 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) LURDES LIMA MOREIRA, portador (a) do CPF n°. 407.544.481-34, da Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR TIPOLOGIA II - E.P.M.E.I.E.F. CRISTOVÃO COLOMBO, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de fevereiro ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:3788B3F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 77 -2018

PORTARIA Nº 77/2018 De 14 de Fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) VEREDIANA CHAVES FUZA, portador (a) do CPF n°486.325.542-04, para exercer a Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR TIPOLOGIA I - C.M.E.I. PEQUENO PRINCÍPE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:4AB61903

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 78 -2018

PORTARIA Nº 78/2018 De 14 de Fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) SUZIDARLY MARIA DE B. RODRIGUES, portador (a) do CPF n°642.668.261-68, para exercer a Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR TIPOLOGIA II - E.M.E.F. PROF° MARIA DE JESUS GRILO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:F258CA6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 79 -2018

PORTARIA Nº 79/2018 De 14 de Fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) LURDES LIMA MOREIRA, portador (a) do CPF n°407.544.481-34, para exercer a Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR TIPOLOGIA I - E.P.M.E.I.E.F. ANTONIO FRANCISCO LISBOA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:43382BD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 80 -2018

PORTARIA Nº 80/2018 De 14 de Fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) LEILA CRISTINA BERSANI, portador (a) do CPF n°829.761.201-53, para exercer a Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR TIPOLOGIA II - E.P.M.E.I.E.F. CRISTOVÃO COLOMBO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:3B5D87EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 81 -2018

PORTARIA Nº 81/2018 De 14 de Fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ELIANE SILVA, portador (a) do CPF n°421.170.542-34, para exercer a Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR TIPOLOGIA I - E.P.M.E.I.E.F. TOM JOBIM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:7D1006CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 82 -2018

PORTARIA Nº 82/2018 De 14 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) APARECIDO DE SOUZA, portador (a) do CPF n°. 290.392.312-49, da Função Gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de fevereiro ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:F051B27E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 83 - 2018

PORTARIA Nº 83/2018 De 14 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) IRACILDA JACINTO SOBRINHO BARBOSA, portador (a) do CPF n°. 709.785.902-44, da Função Gratificada de DIVISÃO TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ASSESSORAMENTO EDUCACIONAL, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de fevereiro ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:5BB50A16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 84 2018

PORTARIA Nº 84/2018 De 14 de Fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ADELIR PEREIRA, portador (a) do CPF n°616.926.622-87, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:5210D1C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 85 - 2018

PORTARIA Nº 85/2018 De 14 de Fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) APARECIDO DE SOUZA, portador (a) do CPF n°290.392.312-49, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:49F522B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 87 -2018

PORTARIA Nº. 87/2018 De 15 de Fevereiro de 2018.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. - 1º NOMEAR a candidata ANELI CARLA NAUE**,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de FISCAL SANITÁRIO – 40 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme fora aprovada no Concurso Público deste município Edital 001/2015 e convocada a tomar posse mediante Processo nº2602/2017, Edital de Convocação nº017/2018. .

Art. 2º - O prazo para a servidora entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal n**º.** 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal n**º.** 820/07.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatível.

Registre – se
Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:51D37A54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.087/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.087/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES: MARIA APARECIDA CÉZAR DOS SANTOS E AMILTON CEZAR NEVES DARON, ENTRES OS MUNICÍPIOS DE MINISTRO ANDREAZZA E CACOAL, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 975/PMMA/2010,
CONSIDERANDO O DECRETO Nº. 6.683/PMC/2.018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a permuta entre os servidores abaixo relacionados, para o exercício de 2.018:

I - **MARIA APARECIDA CÉZAR DOS SANTOS**, brasileira, casada, Servidora Público do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula nº. 1429, Professora 40 horas semanais;

II - **AMILTON CEZAR NEVES DARON**, brasileiro, casado, Servidor Público do Município de Cacoal/RO, matrícula nº. 6108, Professor 40 horas semanais.

Art. 2º. Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo aos Erários.

Art. 3º. A permuta vigorará a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018, podendo a qualquer tempo ocorrer o desfazimento da permuta, desde que as partes sejam notificadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 1º de janeiro de 2.018.

Ministro Andreazza/RO., 19 de fevereiro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CC61F257

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.088/PMMA/2018.

DECRETO N. 4.088/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR EDERSON ROBERTO PERSCH DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA *APOIAR E DAR ASSISTÊNCIA NO ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, *WILSON LAURENTI*, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, o Sr. **EDERSON ROBERTO PERSCH,** matrícula nº 8138, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA** *APOIAR E DAR ASSISTÊNCIA NO ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR***,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 19 de fevereiro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5A17DA3E

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/CPL/2018
PROCESSO ORDINÁRIO N° 75/SEMSAU/2018

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.076/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 22 de fevereiro de 2018 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 08 de março de 2018 às 08h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 08 de março de 2018 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Medicamento para Município de Ministro Andreazza/RO, através do processo ordinário conforme condições, quantidades estabelecida no termo de referencia.

Valor Estimado: R$ 2.922,30 (Dois Mil e Novecentos e Vinte e Dois Reais e Trinta Centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 21 de fevereiro de 2017.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 4.076/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:29A7137F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 919/SRP/2017.

ASSUNTO: Eventual Futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento de materiais das categorias secos e molhados, Pregão Eletrônico.

INTERESSADO: S.R.P.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 002/2018, considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 921 e 922, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 923 e 924 e as decisões da CPL as folhas de nºs 341 a 609 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seu respectivos valores:

01 – A. INÁCIO DOS SANTOS NETO & CIA LTDA – ME, CNPJ: 84.633.429/0002-97, no valor de R$ 250.922,01 (Duzentos e Cinqüenta Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Um Centavos).

02 – COMERCIAL TORRES LTDA EPP, CNPJ: 13.807.868/0001040, no valor de R$ 49.256,96 (Quarenta e Nove Mil Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).

03 – COMERCIAL TS LTDA – ME, CNPJ: 18.666.293/0001-06, no valor de R$ 1.978,60 (Um Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

04 – COVAN COMÉRCIO VAREJSITA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37, no valor de R$ 11.745,79 (Onze Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos).

05 – ED SANTA – ME, CNPJ: 06.234.096/0001-39, no valor de R$ 9.125,90 (Nove Mil Cento e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos).

06 – I F DE SOUZA – ME, CNPJ: 27.295.341/0001-98, no valor de R$ 36.304,15 (Trinta e Seis Mil Trezentos e Quatro Reais e Quinze Centavos).

07 – JAIRO COELHO RESPLANDE – ME, CNPJ: 17.747.568/0001-73, no valor de R$ 20.558,99 (Vinte Mil Quinhentos e Cinqüenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

08 – PRODULIM EIRELI – ME, CNPJ: 02.360.076/0001-53, no valor de R$ 52.045,91 (Cinqüenta e Dois Mil Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos).

09 – SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 28.493.685/0001-74, no valor de R$ 29.493,85 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

10 – SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA – ME, CNPJ: 84.743.541/0001-08, no valor de R$ 331.831,46 (Trezentos e Trinta e Um Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Mte da Serra – RO, 15 de Fevereiro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:54303F22

GABINETE DO PREFEITO
1º. TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.002/SRP/2018

1º. TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.002/SRP/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 843/SRP/2017

Mirante da Serra, 21 de Fevereiro de 2018.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 002/2018. Processo 843/SRP/2017, clausula V, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico. Considerando que durante o Processo de publicação do Certame Licitatório, houveram aumento dos combustíveis, o que implicaria na inexequibilidade dos itens licitados, trazendo prejuízos para o erário que deixará de desenvolver suas atividades por falta da prestação de fornecimento de combustível para abastecimento da frota, em especial a manutenção do atendimento obrigatório de urgências e emergências com deslocamento das ambulâncias. Visando a manutenção das atividades diárias e em atendimento a solicitação da empresa A.S. ALBERTONI AUTO POSTO – ME, sob CNPJ:17.163.820/0001-05, que apresentou requerimento solicitando reajuste ao índice inflacionário do último mês, conforme relacionado abaixo:

- GASOLINA COMUM
- ÓLEO DIESEL COMUM
- ÓLEO DIESEL S10

Item	Percentual de reajuste	Valor inicial	Valor reajustado
Gasolina comum	1,91%	4,27	4,35
Óleo diesel comum	2,71%	3,38	3,47
Óleo diesel S10	1,69%	3,47	3,53

*****valores válidos a partir da data de publicação D.O.M**

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente
SRP
Port.3658/2017

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:416D4C1A

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra-RO, convida a todos os munícipes a participarem da Audiência Pública para Prestação de contas 2º Semestre 2017. A mesma será realizada no dia 26/02/2018, ás 9:00 hs, nas dependências do Auditório da Câmara do Município de Mirante da Serra- Palácio Edir Lopes de Farias.

MIRANTE DA SERRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6E2F51E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 814/GAB/2018

LEI MUNICIPAL Nº 814/GAB/2018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2018-2021, novas meta referente aos programas **0002 – APOIO ADMINISTRATIVO PODER EXECUTIVO, 0005 – UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 0008 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, 0009 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**, **0012 – APOIO AOS PRODUTORES RURAIS**, **0013 – PATRULHA AGRICOLA**, **0016 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL** e **0017 – ATENÇÃO BASICA**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2018 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2018, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R$ 3.857.108,22 (Três Milhões Oitocentos e Cinqüenta e Sete Mil Cento Oito Reais e Vinte Dois Centavos**), conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4520008.1021 - **CV. AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA DE PNEUS**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$: 114.150,00 (Cento e Quatorze Mil Cento e Cinqüenta Reais).

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.1022 - **CV. AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
25.7520008.1023 - **CV. IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CANTEIRO CENTRAL**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4510008.1024 - **CV. CONTRUÇÃO DO PORTAL RECEPTIVO DO MUNICIPIO**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
10.3010017.1025 - **CV. AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAUDE - SETOR 01**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$: 100.500,00 (Cem Mil e Quinhentos Reais).

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
10.3010017.1026 - **CV. AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAUDE - SETOR 04**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$: 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais).

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.7820009.2087 - **CV. RECUPERAÇÃO DE 54,100M DE ESTRADAS VICINAIS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$: 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais).

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.7820009.2088 - **CV. RECUPERAÇÃO DE 35,300M DE ESTRADAS VICINAIS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$: 100.000,00 (Cem Mil Reais).

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.1220002.1027 - **CV. AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO SALA DO EMPREENDEDOR**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2089 - **CV. PINTURA DAS ESCOLAS MARIO PALMERIO E 22 DE ABRIL**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$: 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais).

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.1028 - **CV. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$: 22.000,00 (Vinte Dois Mil Reais).

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
10.3010017.2090 - **CV. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BASICA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
10.3010017.1029 - **CV. AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$: 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEPAGRI
20.6010012.1030 – **CV. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$: 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEPAGRI
20.6010013.1031 – **CV. CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO PARA SEPAGRI**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$: 120.000,00 (Seis Mil Reais).

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
10.3020016.1032 - **CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$: 314.260,28 (Trezentos e Quatorze Mil Duzentos e Sessenta Reais e Vinte Oito Centavos).

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
10.3020016.2091 - **CV. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS DE USO UNICO**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$: 119.967,30 (Cento e Dezenove Mil Novecentos Sessenta e Sete Reais e Trinta Centavos).

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
10.3020016.1033 - **CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$: 297.990,00 (Duzentos Noventa e Sete Mil Novecentos e Noventa Reais).

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
10.3020016.2092 - **CV. INCREMENTO TEMPORARIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$: 5.823,13 (Cinco Mil Oitocentos e Vinte Três Reais e Treze Centavos).

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
10.3010017.1034 - **CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BASICA**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$: 264.150,24 (Duzentos Sessenta e Quatro Mil Cento e Cinquenta Reais e Vinte Quatro Centavos).
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
10.3010017.1035 - **CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BASICA**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$: 88.649,64 (Oitenta Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA

10.3020016.1036 - **CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$: 210.283,39 (Duzentos Dez Mil Duzentos Oitenta Três Reais e Trinta e Nove Centavos).
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
10.3020016.1037 - **CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$: 60.334,24 (Sessenta Mil Trezentos Trinta Quatro Reais e Vinte Quatro Centavos).

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de **R$ 3.857.108,22 (Três Milhões Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil Cento Oito Reais e Vinte Dois Centavos**), será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado a convênios Estadual e Federal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:34FDF065

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ERRATA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
JUSTIFICATIVA N. 027/CPL/2018

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público para conhecimento do interessado, que na RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, acima mencionado.

Onde se lê: PAGAMENTO DE DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CERON- CENTRAIS ELÉTRICS DE RONDÔNIA A SER UTILIZADA NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED

Leia- sê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA ESTABILIZADA PARA O FUNCIONAMENTO DOS PREDIOS E SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO - SETUR;

Onde se lê: POR UM PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES QUE CORRESPONDE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.

Leia- sê: A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SEU EMPENHO

OBS: O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA A ESCRITA: DEVIDO A ERRO HUMANO NA PUBLICAÇAO DA RATIFICAÇÃO NA AROM
Permanecendo os demais itens DA RATIFICAÇÃO inalterados.

Publique-se.

Monte Negro/RO, 20 de Fevereiro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:C36526DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1406

Decreto de nº 1406/GAB/PMMN/2018 De 19 de Fevereiro de 2018

"ERRATA DE DECRETO Nº 1398, QUE TRATA DE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 813/GAB/PMMN/2017 de 20/12/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Errata do decreto nº 1398, se faz necessário, pois o valor de suplementação do decreto nas tabelas de Créditos e Recursos é de R$ 13.146,00, valor divergente da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, na qual o valor de suplementação pedido é de R$ 13.416,00, também na tabela de créditos no campo elemento de despesa, aparece o elemento 3.1.90.92, quando na verdade o elemento correto é 3.3.90.48 (Outros Auxílios Financeiros).

Artigo 2º - Portando onde se lê 13.146,00 (Treze Mil Cento e Quarenta e Seis Reais) **leia-se 13.416,00 (Treze Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais),** onde se lê 3.1.90.92, leia-se 3.3.90.48 – (Outros Auxílios Financeiros).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 19 de Fevereiro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:6502E9B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003-CMNM/2018

Resolução nº 003-CMNM/2018
Nova Mamoré, 21 de fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre a revogação na íntegra da Resolução nº 024/CMNM/2016, de 8 de novembro de 2016".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 32 da Lei Orgânica e VI do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis.
CONSIDERANDO que o tramite no procedimento da **Resolução nº 24/CMNM/2017**, ocorreu de forma irregular, pois não observou o rito previsto no art. 116, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em que não se possibilitou o número de sessões de votação para aprovação, faz-se necessário a revogação da resolução em comento.
RESOLVE
Art. 1º Revoga-se na íntegra a **Resolução nº 024/CMNM/2016**, de 8 de novembro de 2016.

Art. 2º A redação do art.5º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré retorna os seus termos anteriores, sendo:

Art. 5º As chapas inscritas devem ser compostas dos seguintes cargos: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, com relação nominal dos pretendentes aos respectivos cargos.

§ 1º SUPRIMIDO. Supressão realizada pela Resolução nº 017/CMNM/2016.

§ 2º SUPRIMIDO. Supressão realizada pela Resolução nº 017/CMNM/2016.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 21 de fevereiro de 2018.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
1º Secretário da CMNM

ANTÔNIO HIRAN M. DE ARAÚJO
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:FBFD2A00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMNM/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 772/SEMED/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.721-GP/2017 de 04 de janeiro de 2018 e em atendimento ao solicitado pela ***Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Mamoré***, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 10h00min do dia 22/02/2018 até às 09h00min. do dia 07/03/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 07/03/2018 (Horário de Brasília), no portal eletrônico** www.licitanet.com.br.
OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Locação e Implantação de Software de Gestão Educacional** atendendo as necessidades da ***Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Mamoré***, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexos deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
Valor estimado para a aquisição é de **R$ 125.660,00** (Cento e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

Nova Mamoré - RO, 22 de fevereiro de 2018.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:FE3F2C94

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.732-GP-2018

Decreto n°4.732- GP/2018 Em,22 de Janeiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido o servidor ALEXANDRE COSTA CAMELO, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 476780 SSP/RO e do C.P.F. nº 566.393.172-49, cadastro nº 7905, ocupante da função de AGENTE ADMINISTRATIVO (40H semanais), do quadro Efetivo de pessoal deste Executivo Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 22 de Janeiro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:0250D03B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.740-GP-2018

Decreto n°4.740- GP/2018 Em,01 de Fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido o servidor RICARDO CARRATTE JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 3068555-9 SSP/RO e do C.P.F. nº 604.079.302-30, cadastro nº 4373, ocupante da função de MEDICO CLÍNICO GERAL (40H semanais), Zona Urbana e Zona Rural, do Quadro de Servidores Temporários deste Executivo Municipal, á partir dessa data.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de fevereiro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C777A48B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇOES PATRINONIAIS

IPRENOM - INST. PREVIDENCIA NOVA MAMORE		
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ		
CNPJ: 13.265.121/0001-07		
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais Exercício: 2017	Mês: 12	Sistema CECAM
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		
CONTRIBUIÇÕES	4.918.271,70	4.718.656,44
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.918.271,70	4.718.656,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.234.802,28	2.390.138,95
JUROS E ENCARGOS DE MORA	7.717,15	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.227.085,13	2.390.138,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	240.422,69	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	240.422,69	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	604.610,50	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	604.610,50	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	22.003.472,17	51.837.078,54
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	21.991.624,10	51.749.878,58
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	11.848,07	87.199,96
TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)	30.001.579,34	58.945.873,93
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
PESSOAL E ENCARGOS	144.228,50	127.939,98
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	119.076,59	112.102,30
ENCARGOS PATRONAIS	21.026,91	15.837,68
BENEFÍCIOS A PESSOAL	4.125,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.398.355,90	975.257,31
APOSENTADORIAS E REFORMAS	623.114,75	354.199,56
PENSÕES	175.463,60	144.586,93
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	599.777,55	476.470,82
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	216.877,23	185.628,68

USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.501,37	6.133,52
SERVIÇOS	213.375,86	179.495,16
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	201.536,80	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	201.536,80	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	53.804.886,42	42.425.380,71
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	53.738.947,75	42.190.052,39
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	65.938,67	235.328,32
TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)	55.765.884,85	43.714.206,68
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	-25.764.305,51	15.231.667,25
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2017

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSIMEIRE M. RODRIGUES
Portaria 003/2017
Gerente Financeira

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:55DF67BD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

IPRENOM - INST. PREVIDENCIA NOVA MAMORE		
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ		
CNPJ: 13.265.121/0001-07		
Anexo 18 -Demonstração dos Fluxos de Caixa	Data: 15/01/2018	
Exercício: 2017	**Mês: 12**	
NOTA	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	**7.393.496,67**	**7.108.795,39**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	7.153.073,98	7.108.795,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	240.422,69	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	**1.784.333,61**	**1.372.015,49**
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	1.784.333,61	1.288.825,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍDIDA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	83.189,52
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**5.609.163,06**	**5.736.779,90**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	**0,00**	**0,00**
ALIENÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	**9.310,00**	**7.650,00**
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	9.310,00	7.650,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**-9.310,00**	**-7.650,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	**0,00**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES FINANCIAMENTO (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I + II + III)	**5.599.853,06**	**5.729.129,90**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	20.526.204,45	14.713.885,03
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	26.126.057,51	20.526.204,45

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2017

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSIMEIRE M. RODRIGUES
Portaria 003/2017
Gerente Financeira

NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.918.271,70	4.718.656,44
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	2.227.085,13	2.390.138,95
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	7.717,15	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	**7.153.073,98**	**7.108.795,39**

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2017

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSIMEIRE M. RODRIGUES
Portaria 003/2017
Gerente Financeira

NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
DA UNIÃO	0,00	0,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
DE MUNICÍPIOS	0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	240.422,69	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	**240.422,69**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
A UNIÃO	0,00	0,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
A MUNICÍPIOS	0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**0,00**	**0,00**

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2017

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSIMEIRE M. RODRIGUES
Portaria 003/2017
Gerente Financeira

NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
Previdência Social	1.784.333,61	1.288.825,97
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESA POR FUNÇÃO	**1.784.333,61**	**1.288.825,97**

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2017

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSIMEIRE M. RODRIGUES
Portaria 003/2017
Gerente Financeira

NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00

JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
TOTAL DOS DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**0,00**	**0,00**

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2017

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSIMEIRE M. RODRIGUES
Portaria 003/2017
Gerente Financeira

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:0C69EC00

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA 010-IPRENOM/2018

Portaria nº 010-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Salário Maternidade à Servidora ANDREIA JACOBS DA SILVA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o benefício de Salário Maternidade, por um período de **120 (cento e vinte)** dias, à servidora **Andreia Jacobs da Silva** portadora da RG nº 834682 SSP/RO e CPF nº 868.073.152-87, matrícula de nº **1217**, efetiva na função de Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **19 de fevereiro de 2018** e término em **18 de junho de 2018**, conforme processo administrativo de nº 029-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 21 de fevereiro de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801/GP//2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:6529BA87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº. 01/2018.
Processo nº. 06/2018.

A Câmara Municipal de Nova União – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 001/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item e será julgado pelo menor preço, nos termos da Lei nº. 10. 520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 408/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8. 666/93, para atender a Câmara Municipal. Objeto:- aquisição de combustível na cidade de nova união, gasolina comum e álcool combustível, Data para cadastro de propostas **22/02/2018** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **08/03/2018**, com início às **09:00 h** e início da sessão de disputa dia **08/03/2018** às **10:00 h** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Nova União - RO, sito à Avenida Duque de Caxias 1013, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações, no telefone (69) 3466 1116 ou por meio de correio eletrônico brunoalenk@hotmail.com e diretoria@camaradenovauniao.ro.gov.br.

Nova União - RO, 21 de fevereiro de 2018.

BRUNO ARAUJO LENK
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:01DF6457

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET.

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 21/02/2018	**N. º DE DIÁRIAS.**	50%	
	Chegada no dia 21 de fevereiro, conforme descrição dos Serviços a serem executados.	**V. UNITÁRIO.**	R$	156,78
CIDADE-UF:	Porto Velho/RO.	**V. TOTAL**	R$	156,78
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Adriana Delbone Haddad		**CADASTRO:** 707.
CARGO-FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação		**LOTAÇÃO:** SEMECET.
CPF: 074.437.987-33		**RG:** 138258/SSP-ES.
ENDEREÇO: Av. Jorge Teixeira s/n		**BAIRRO:** Centro
CIDADE-ESTADO: Mirante da Serra		**TELEFONE:** 3466-1128.
Banco do Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 8240-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 21 de fevereiro do ano corrente, onde estará indo a Porto Velho levar documentação da escola Paulo Freire e solicitar o processo da escola Antonio Carlos ao Conselho Estadual de Educação.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 156,78*** (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e setenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e esta ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/02/2018.

_____
Adriana Delbone Haddad
RG: 138258/SSP-ES.

Nova União – RO 20/02/2018 Autorizado em: 20/02/2018

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B1F079D0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 26/02/2018	**Nº DE DIARIAS**	02 Completa	
	CHEGADA: 28/02/2018	**V. UNITARIO**	**R$**	292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho /RO	**V. TOTAL**	**R$**	585.96
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Maria Irene Delbone Haddad		**CADASTRO:** 199
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora do Programa **(PNAIC)**		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 074.937.027-05		**RG:** 129.528-6 SSP/ES
ENDEREÇO: Rua Deodoro da Fonseca, S/Nº		**BAIRRO:** Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** 8116-8265
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:**15.972-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 26 de Fevereiro do ano corrente, onde estará participando Seminário Abertura do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa, conforme Oficio de nº 053/UNDIME-RO/SEMED em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **585.96** (quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 20/02/2018.

Maria Irene Delbone Haddad
RG: 129.528-6 SSP/ES

Nova União – RO 20/02/2018 Autorizado em: 20/02/2018

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:28FAF2F7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: **26/02/2018**	**Nº DE DIARIAS**	02 (Completa)	
	CHEGADA: **01/04/2015**	**V. UNITARIO**	R$	292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$	585,96
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Fernanda Dias de Souza**
CARGO/FUNÇÃO: **Formadora do 1º Ano (PNAIC)** LOTAÇÃO: **SEMECET**
CPF: **665.296.032-04** RG: **155.583-9 SSP-ES**
ENDEREÇO: **Assentamento Palmares, GL 07 LT 11** BAIRRO: **3466-1128.**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA: **10.039-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 26 de Fevereiro do ano corrente, onde estará participando do Seminário Abertura do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa, conforme Oficio de nº 053/UNDIME-RO/SEMED em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 585.96** (quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 20/02/2018.

Fernanda Dias de Souza
RG: 155.583-9 SSP/RO

Nova União – RO 20/02/2018 Autorizado em: 20/02/2018.

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F1332B7D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: **26/02/2018**	**Nº DE DIARIAS**	02 (Completa)	
	CHEGADA: **28/02/2018**	**V. UNITARIO**	R$	292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$	585,96
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Julia Aparecida Bijos**
CARGO/FUNÇÃO: **Formadora da Educação Infantil (PNAIC)** LOTAÇÃO: **SEMECET**
CPF: **485.741.163-87**
RG: **556.204 SSP /RO**
ENDEREÇO: **Assentamento Palmares, GL 04 LT 31** BAIRRO: **3466-1128.**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **1404-4** CONTA: **5.200-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 26 de Fevereiro do ano corrente, onde estará participando do Seminário Abertura do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa, conforme Oficio de nº 053/UNDIME-RO/SEMED em anexo..

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 585,96** (quinhetos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 20/02/2018.

Julia Aparecida Bijos
RG:556.204 SSP /RO

Nova União – RO 20/02/2018 Autorizado em: 20/02/2018

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FBE28D98

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU					
Período de Afastamento	**Saída:** 10/02/2018	**Chegada**10/02/2018	**Nº.de diárias**	01(uma)50%	
			V.Unitário 50%	R$	146,49
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO		**V. Total**	**R$**	**146,49**
Diária com Pernoite			**Sem pernoite**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Maria Aldjuce Salviano de Moura**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeira** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **754.794.272-53** RG: **763.617 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Maranhão** BAIRRO: **Setor 5**
CIDADE/ESTADO: Jaru/**RO** CELULAR: **69 993664430**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1401-X** CONTA**: 52843-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Servidora supra com o cargo de Enfermeira, lotada no Hospital Municipal e devidamente estando de Plantão no dia 10 de Fevereiro do ano corrente deslocou-se deste município de Nova União – RO, com destino a capital "Porto Velho-RO" aonde acompanhou a paciente Graciele de Sousa Peixoto, Gestante de 24 semanas e com Hipertensão ao Hospital de Base em caráter de urgência *(Segue em anexo encaminhamento).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Maria Aldjuce Salviano de Moura
Enfermeira
RG: 763.617 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 16/02/2018

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:AD35E1BA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Unidade Solicitante: Semsau

Período de Afastamento	**Saída:** 22.02.2018	**Nº de Diárias**	01 (uma) 50%	
	Chegada: 22.02.2018	**V. Unitário**	R$	146,49
Cidade/UF:	Porto Velho - RO	**V. Total**	R$	146,49
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**
CPF nº: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União-Ro. **Telefone**: 81210484
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

Descrição dos Serviços a Serem Executados
O referido servidor irá deslocar-se a cidade de Porto Velho no dia 22 de Fevereiro de 2018, onde irá realizar o transporte dos seguintes pacientes: Nalzira da silva Melo – POC e João Luminato da Silva – Santa Marcelina.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos). referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 21/02/2018.

Zaqueu Martins de Oliveira.
Motorista - RG: 105.715 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado Em: 21/02/2018.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

ADINAEL DE AZEVEDO
Vice –Prefeito
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:DEED74A0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 22/02/2018	**Chegada: 22**/02/2018	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
CIDADE/UF:	CACOAL - RO		**V. TOTAL**	R$	87,89
				R$	87,89
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **ANDRÉ GONÇALVES DE ARAGÃO**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA.** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **355.699.642-15** RG: **375.446** SSP/RO
ENDEREÇO: **LINHA 81 km 42,** S/Nº. BAIRRO: **AREA RURAL.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO – RO** TELEFONE: **3466-1122**
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: **734-0** CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O mesmo irá se descolar deste município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Cacoal – RO, no dia 22 de Fevereiro de 2018, aonde irá conduzir o paciente: Noé Gonçalves Soares para realização de consulta de retorno em ortopedia – trauma pós – cirúrgico. *Segue anexo agendamento.*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 21/02/2018

ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 21/02/2018

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde
Port. de nº 005 de 03.01.2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Vice Prefeito
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5D09C91E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2018

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IMUNOGLOBULINA ANTI-RH.** Conforme o Processo Administrativo nº **0353/SEMSAU/2018**. No valor de **R$ 16.250,00 (Dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais).** Exclusivo para participação para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 23/02/2018 até às 9h00 do dia 07/03/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 07/03/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Fevereiro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:A09060FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AO PROJETO OFICINA DE PÁSCOA,** conforme o Processo Administrativo nº **369/SEMAS/2018,** no valor estimado de **R$ 6.500,50 (Seis Mil e Cinquenta Reais).** O envio das propostas poderá ser feito das **8h00m** do dia **26/02/2018** até às **08h30m** do dia **08/03/2018**. O início da Sessão Pública Virtual será às **9h00m (Horário de Brasília),** do dia **08/03/2018**. O edital se encontra a disposição nos websites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será realizada através do portal **www.licitanet.com.br**. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Avenida Daniel Comboni, nº 1156, Bairro Jardim Tropical, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), em horário de expediente, das 07:30 às 13:30 horas. Maiores informações através dos telefones: 69 (3461- 5269,2416, 4795 e 5167) e 69 9-9976-8456.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Fevereiro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:7448F7EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2018 DE, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 957/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 - (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), conforme justificativa na NAD N° 451/2018, para o servidor OSMAR BONFIM DE AMORIM – MOTORISTA – CPF: 841.144.012-53, haja vista, que o mesmo irá conduzir o Assessor Técnico I - Lazaro Alexandre Queiroz, para cidade de Porto Velho/RO, para participar de um evento no Teatro Estadual das Artes.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á com saída no dia 21/02/2018 às 13:00 horas no veículo VOYAGE - PLACA NCH 5240 e o retorno dar-se-á no dia 23/02/2018, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de fevereiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:945E5712

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2018

Licitação a ser realizada em **09/03/2018 às 09:00** (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura Eventual Aquisição de Medicamentos (pomadas); Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 169.470,60** (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 21 de Fevereiro 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C07A45D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 104/2018 DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo n.º 866/2018.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor CLAUDIO ROCHA CARDOZO, inscrito no CPF n.º 591.812.819-00 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$-2.000,00 (dois mil reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – no valor de R$-800,00 (oitocentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretária Municipal de Agricultura, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de (10) dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de fevereiro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:24211511

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.377/2018 DE, 21 DE FEVEREIRO DE 2.018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.380/2007, ESTABELECENDO O PISO SALARIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 11.738/2008 ALTERA A

TABELA DO ANEXO I, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.*

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica alterada a tabela do Anexo - I, da Lei Municipal n.º 1.380/2007 que passa a ter a redação conforme Anexo desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2018.

Pimenta Bueno, 21 de Fevereiro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ANEXO I
TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS – BASE ORIGINAIS

PADRÃO	CARGO	VENCIMENTO BASE ORIGINAL (R$)
1	PEB-I – 20 HORAS	R$ 1.228,83
2	PEB-II – 20 HORAS	R$ 1.412,95
3	PEB-III – 20 HORAS	R$ 1.626,03
4	PEB-I – 25 HORAS	R$ 1.537,07
5	PEB-II – 25 HORAS	R$ 1.766,71
6	PEB-III – 25 HORAS	R$ 2.031,52
7	PEB-III – 30 HORAS	R$ 2.439,05
8	PEB-I – 40 HORAS	R$ 2.457,68
9	PEB-II – 40 HORAS	R$ 2.825,91
10	PEB-III – 40 HORAS	R$ 3.252,07

Pimenta Bueno, 21 de Fevereiro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D8E5A17D

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 012/2018 DE, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2011 – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.*

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1.º A Lei Complementar Municipal nº 004 de 20 de Abril de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 216. .....

§ 1° - .....:
.....
V. carta de "HABITE-SE" da edificação, ou Laudo Técnico que comprove as condições de estabilidade, salubridade e habitabilidade do imóvel por responsável técnico;

.....

Art. 217. A licença para o funcionamento será renovada anualmente, dispensada a apresentação dos requisitos previstos nos incisos do § 1° do art. 216, salvo incisos VII, VIII e XI.

§ 1ºO Alvará de Renovação de Funcionamento será emitido após o pagamento da respectiva taxa, independente de prévia vistoria de fiscalização.

§ 2ºO contribuinte que requerer e pagar a Taxa de Licença de Renovação de Funcionamento até 31 de Março de cada exercício, não estará sujeito à multas e demais penalidades, enquanto a Administração Municipal não expedir o respectivo Alvará do exercício correspondente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, 21 de fevereiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A374ADB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 PROCESSO 329/2017

Assunto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras de AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. Com Recursos de Convênio com a União, por intermédio do Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa por intermédio da Secretaria – Geral – SG, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Convênio nº 478/DPCN/2015 e Contrapartida com o Município de Pimenteiras do Oeste/RO, com valor global estimado em R$ 272.700,00 (Duzentos e Setenta Mil e setecentos Reais), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAP.**
Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Srª. Valeria Aparecida Marcelino Garcia, Vice Prefeita Municipal, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes ao processo 329/2017, Tomada de Preços nº 002/2017, em favor das empresas:

EMPRESA	LOTES	VALOR R$
PASCUTTI REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA	Item 01	R$ 242.851,81
CNPJ 18.529.304/0001-06		

Pimenteiras do Oeste em 21 de fevereiro de 2018.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Vice Prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DADF0FE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 /2018-SEMEC

PROCESSO Nº 019/SEMEC/2018

Objeto – Aquisição de Gás Liquefeito Carga de 13 Kg, por Registro de Preço para atender as Secretarias Municipais SEMEC / SEMUSA / SEMTAS/ SEMOSP / SEMFAP/ SEMTUR; Valor Estimado em **R$ 38.475,00 (Trinta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, **COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICIPIO.**

CONTRATADA: MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI -ME, estabelecida na Avenida Brasil nº 1267, no

Município de Pimenteiras do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.514.027/0001-32.

Valor Total da contratação R$ 38.475,00 (Trinta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 21/02/2018

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Vice - Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:B5A05D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, pelo presente edital, que faz publicar na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Assistência Social e no Diário Oficial da União, considerando que foram envidados todos os esforços e empeendidas todas as diligências dos técnicos sociais deste Município para localização dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV destinado a municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes que se encontram em locais incertos e não sabidos, convoca os beneficiários abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste município de Pimenteiras do Oeste/RO, para atualização de seus dados de contato no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data desta publicação, sob pena de ter a participação declarada SEM EFEITO, seus contratos rescindidos, sendo assim substituídos por outras famílias. Informamos, ainda, que o não comparecimento dos convocados no prazo de trinta dias implicará no cancelamento/rescisão imediata dos contratos firmados com esta PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE e a ECONOMISA COMPANHIA HIPOTECÁRIA.

Nome Beneficiário Original	CPF	NIS
MERY DANTAS	879.621.792-87	20497224547
RAQUEL PEREIRA DE FREITAS	899.076.802-06	16630025912
ROSINEIDE MARIA DE CARVALHO MENEZES	001.250.122-09	20382590095
VIRGINIA CLAURES PACHURI	014.582.002-56	20769581344
MARIA GARCIA MACIEL	650.644.021-04	16395582993

Prefeitura de Pimenteiras do Oeste, 20 de fevereiro de 2018.

Prefeito:
OLVINDO LUIZ DONDÉ
CPF: 503.243.309-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:261DC994

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0015/2018 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAUDE, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 21 de fevereiro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE – SEMUSA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	98	ENFERMEIRO	11,00	7º
02	267	ENFERMEIRO	11,00	8º
03	516	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9,00	12º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2DAE949D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
RECADASTRAMENTO - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

COMUNICADO IMPORTANTE:

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – RO/ Rolim Previ, vem a público informar aos aposentados e pensionistas que não fizeram o RECADASTRAMENTO no ano de 2017, que terão prazo até dia **31/03/2018** para realizá-lo, sob pena de ter seu beneficio suspenso.
Informamos também, que o RECADASTRAMENTO DO ANO DE 2018, já está sendo realizado. O prazo é ate dia **31/07/2018**.
Para que não tenhamos transtornos em relação à suspensão dos benefícios de APOSENTADORIA E PENSÃO, pedimos a todos que se dirijam ao Departamento de Benefício do Rolim Previ para realizar o RECADASTRAMENTO e manter seus dados atualizados.
Quaisquer dúvidas, entrar em contato conosco pelos telefones: (69)3442-3113/ 3442-2576, ou no endereço: Avenida João Pessoa nº 4392 bairro centro, no horário das 07:30 as 13:30 horas.

Atenciosamente,

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora de Departamento de Benefício
ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:39C4932A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2018

PORTARIA Nº 082/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO JUCINEIA GONÇALVES DE OLIVEIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E
Art. 1º - Nomear, JUCINEIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, para exercer as funções de ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR**,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé – RO.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros e jurídicos retroativos a data de 05 de fevereiro de 2018.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:3E5A7DEE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2018

PORTARIA Nº 083/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO KENNYA NARA LOPES DE ABREU PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, KENNYA NARA LOPES DE ABREU, para exercer as funções de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé – RO.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros e jurídicos retroativos a data de 05 de fevereiro de 2018.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:17828F1B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2016

PORTARIA Nº 084/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO JÉSSICA DAIANE RIBEIRO NASCIMENTO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, JÉSSICA DAIANE RIBEIRO NASCIMENTO, para exercer as funções de ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR**,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé – RO
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros e jurídicos retroativos a data de 05 de fevereiro de 2018.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:9679776D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2018

PORTARIA Nº 085/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO MICLEIA BORGES DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, MICLEIA BORGES DA SILVA, para exercer as funções de ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR**,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé – RO.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros e jurídicos retroativos a data de 05 de fevereiro de 2018.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:4A04F2C7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2018

PORTARIA Nº 086/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO FABIANA PARZEWSKI PEREIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, FABIANA PARZEWSKI PEREIRA, para exercer as funções de ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR**,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé – RO.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros e jurídicos retroativos a data de 05 de fevereiro de 2018.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:D9B64C8A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2018

PORTARIA Nº 087/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NALIANE SILVA MARTINS BIANCHESSI PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, NALIANE SILVA MARTINS BIANCHESSI, para exercer as funções de ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR**,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé – RO.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros e jurídicos retroativos a data de 05 de fevereiro de 2018.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:129AC209

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2018

PORTARIA Nº 088/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA, para exercer as funções de ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR**,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé – RO.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros e jurídicos retroativos a data de 05 de fevereiro de 2018.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:BF96BAF3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2018

PORTARIA Nº 089/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO SOLANGE FERREIRA SOARES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, SOLANGE FERREIRA SOARES, para exercer as funções de ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR**,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé – RO.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros e jurídicos retroativos a data de 05 de fevereiro de 2018.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:E8FB4FC9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2018

PORTARIA Nº 090/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO IVANILDE LOURENÇO PINTO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, IVANILDE LOURENÇO PINTO, para exercer as funções de ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR**,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé – RO.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros e jurídicos retroativos a data de 05 de fevereiro de 2018.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:CD8B7A3C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2018

PORTARIA Nº 091/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO MARIA APARECIDA DIAS DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, MARIA APARECIDA DIAS DA SILVA, para exercer as funções de ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR**,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé – RO.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros e jurídicos retroativos a data de 05 de fevereiro de 2018.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:EFE3E8EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°014/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°014/CPL/2018

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
Processo Administrativo Nº 121/SEMSAU/2018.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, com alterações das Leis Federais 8.883/94 e 9.649/98, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA. Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/02/2018, data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 07/03/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 07/03/2018 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:E2759F52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DISTRATO BILATERAL

TERMO DISTRATO BILATERAL

Processo Administrativo n° 029/2017
Contrato n° 001/2018
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N. 001/2018 DO PROCESSO N. 029/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICPAL DE URUPÁ/RO E A EMPRESA FIRST ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA.

DESTRATADO: A CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.789.416/0001-50, com sede na Rua Otávio Pedro de Oliveira, n. 5049, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, neste ato representado pelo seu Presidente ELIENAI MARTINS, brasileiro, casado, portador do RG n. 000.757.637 SSP/RO, inscrito no CPF sob n. 690.178.912-20; e

DISTRATANTE: FIRST ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.802.937/0001-02, com sede na Rua Elza Vieira Lopes, n. 5596, Bairro Centro, Novo Horizonte do Oeste/RO, representada por seu representante legal a Sra. MARIA ROSILENE DA COSTA LIMA, brasileira, inscrita no CPF sob n. 114.025.552-53, portadora do RG n. 155.437 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Cajueiros, n. 149, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO.

Cláusula 1ª.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO N. 001/2018 REFERENTE AO PROCESSO N. 029/2017, nos termos da lei federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o inciso II do art. 79, na forma prevista no art. 472 da lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

Cláusula 2ª.
O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do contrato administrativo de prestação de serviços do Processo n. 029/2017, celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual tinha por objeto a contratação de empresa especializada em informática para a prestação de serviços para a conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, específico para contabilidade pública; tesouraria; administração e controle de bens patrimoniais; administração de recursos humanos e gerenciamento de folha de pagamento em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos neste termo, para atendimento à legislação vigente e ao Tribunal de Contas de Rondônia, bem como, disponibilização à Câmara Municipal de Urupá de 01 (um) profissional habilitado e capacitado para dar suporte pessoalmente de no mínimo 01 (uma) vez por semana e devidamente cadastrado junto ao conselho regional de contabilidade.

DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES
Cláusula 3ª.
Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, não ter iniciado a execução da prestação de serviço, não restando assim nada a ressarcir mutuamente aos distratantes.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO
Cláusula 4ª.
As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato n. 001/2018 de Execução de Prestação de Serviços do Processo n. 029/2017, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 5ª.
Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 6ª.
Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo n. 001/2018 de Prestação de Serviços do Processo n. 029/2017, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 7ª.
Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de Execução de Prestação de Serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula 8ª .
O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

DO FORO
Cláusula 9ª.
Fica eleito o foro da Comarca de Urupá para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada do Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO
Distratada

FIRST ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA
Distratante

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:FC0C5144

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/CPL/2018

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 4.949 de 08 maio de 2017, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 03/CPL/2018** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e Decreto Municipal 5.144/17, com sessão de abertura marcada para o **dia 15/03/2018 as 10:00 hs**, prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000.Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico, parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

TOMADA DE PREÇO Nº 03/CPL/2018 – PROCESSO Nº 1-655/SEMOSP/2017
TIPO: **Menor Preço**
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global
OBJETO: Constitui objeto desta licitação Contratação de empresa para realização do serviço de Pavimentação em blocos de concreto sextavados em uma área total de 6.010,05 m² e extensão de 978,82 m com as seguintes características principais: Serviços preliminares contemplando (placa de informação, Placa de Advertência, Área de vivência , PCMSO – programa de Controle Médico e Saúde ocupacional), PPRA – Programa de prevenção de risco ambiental. Bloquetiamento – pavimentação em bloco contemplando (bloco Pré – moldado. Em conc. Intertrav. modelo sextavado 25x25 cm Esp. 8,0 cm com colchão de areia esp. 6,0 cm reajustamento com arei e cimento) e obras complementares contemplando (meio-fio de concreto MFC-09)., conforme Termo de referência, Plano de Trabalho, Memorial descritivo, projeto, Planilhas orçamentárias, cronograma fisco financeiro, memória de calculo e composição dos custos unitários anexos.
VALOR ORÇADO: R$ 709.615,89 (setecentos e nove mil e seiscentos e quinze reais e oitenta e nove centavos)**;**
ABERTURA DA SESSÃO: 15/03/2018 às 10:00 hs (dez horas) Hora local.
Informações Complementares: O Edital resumido encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, porém o edital completo com seus anexos deverá solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, mediante a entrega de pen drive para upload dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005

Vale do Paraíso – RO, 20 de fevereiro de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Presidente CPL
Decreto nº 4.949 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:233A1F22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2018

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 4.949 de 08 de maio de 2017 torna público o ADIAMENTO DA DATA DE ABERTURA da LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 02/CPL/2018** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que estava marcada para o **dia 06/03/2018 as 10:00 hs**, cujo **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação Contratação de empresa para realização do serviço de reforma e ampliação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, conforme Projeto básico, Plano de Trabalho, Memorial descritivo, projeto, Planilhas orçamentárias, cronograma fisco financeiro, memória de calculo e composição dos custos anexos.
NOVA DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO: 12/03/2018 às 10:00 hs (dez horas) Hora local.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Ou através do e-mail: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 21 de fevereiro de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Presidente
CPL
Decreto nº 4.949 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:416830C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CPL/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 04/CPL/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **OBJETO:** aquisição de materiais de consumo do tipo equipamentos para procedimento de vacinação animal para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Serviços Público Agricultura Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência, será ADIADA por motivos interno para nova data conforme abaixo definido:

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas			**Até às 18:00 hs do dia**	**08/03/2018**
Abertura das propostas	**Das 09:00 hs do dia**	**09/03/2018**	**Até às 10:30 hs do dia**	**09/03/2018**
Inicio da sessão pública	**Às 11:00 hs do dias**	**09/03/2018**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 21 de fevereiro de 2.018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Interino
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:32BF438F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/CPL/2018

Participação exclusiva para MEI, ME e EPP. COM FAVORECIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DAS MEI, ME E EPP LOCAIS (Art. 6º, Inc. II, alíneas "a" e "b" DECRETO MUNICIPAL 5.144/17

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que por motivos interno o ADIAMENTO da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/CPL/2018. OBJETO:** aquisição de Pão Francês 50g, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.
NOVA DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/03/2018 às 08:00 hs (oito horas) Hora local.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 21 de fevereiro de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Interino
Decreto nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:03FF16DB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/CPL/2018

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-97/ SEMECE/2018, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 07/CPL/2018, cujo objetivo **é a uma empresa para limpeza e esgotamento de fossas sépticas no perímetro urbano do Município de Vale do Paraíso e no perímetro urbano do Distrito de Santa Rosa atendendo as seguintes escolas: Professora Ivonete Venâncio, Centro Educacional Professora Maria Matilde, Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso e Escola Jorge Teixeira, de acordo com as especificações, valores, quantitativos, condições e locais de execução relacionados no Termo de Referência/Minuta de contrato.**
Empresa(s) Vencedora(s):
RICARDO SOARES DE OLIVEIRA - ME,
CNPJ: 63.746.667/0001-01, venceu o único item no
Valor Total: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais);

EM, ____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 21 de Fevereiro de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:6D85236A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº: 02/2018.
Processo nº: 2-24/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: VICTO E LESZCZYNSKI LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da Ata de Registro de Preços, do processo nº 1-149/SRP/17 com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de pneus para o Município de Vale do Paraíso/RO. Para atender as necessidades da SEMSAU, do Município e Vale do Paraíso/RO.
Vigência: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 1.304,00 (hum mil, trezentos e quatro reais).
Data de Assinatura: 29/01/2018.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 21 de Fevereiro de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:53C20706

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº: 14/2018.
Processo nº: 1-206/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: BRASIL CARD DMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
Objeto: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota e administração de abastecimento de veículos, por meio de um sistema informatizado com utilização de cartão magnético, através de rede de postos credenciados disponibilizados pela contratada, para atender a frota de veículos desta Secretaria de Obras e Serviços – SEMOSP, conforme condições, quantidade e especificações constante nesse documento e conforme as especificações abaixo:
Vigência: O prazo de vigência deste contrato para a prestação dos serviços será de **12(doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, podendo ser prorrogado podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ **90.000,00 (noventa mil reais)**,
Data de Assinatura: 21/02/2018.
Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 21 de Fevereiro de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1512F30C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO. EDITAL Nº 001/2018 – SEMED

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO,** atendendo ao Princípio da Legalidade, Impessoalidade, da Publicidade da Administração Pública, considerando a necessidade temporária e o excepcional interesse público, faz saber que realizará nos termos das Leis, Processo Seletivo Simplificado para formação de **cadastro reserva**, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às Escolas Rurais da Rede Municipal de Ensino do Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, para os cargos de Professor Licenciatura Plena em Pedagogia e áreas especificas do currículo escolar, com carga horária de 40 e 20 horas semanais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 551/2001, Lei nº 885/2008 e suas alterações, obedecendo às normas deste Edital e será executado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Nº 9.720/18.

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente.

1.3. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.4. As contratações previstas neste Edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do artigo 239 da Lei Municipal n. 885/2008.

1.5. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 34 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DOS CARGOS
2.1. Escolaridade, Especificações, Carga horária, Vagas, Remuneração e dos requisitos mínimos exigidos.

Cargo	Carga horária semanal	Vagas	Salário inicial	Escolaridade exigida/Pré- Requisito para ingresso
Professor Licenciatura Plena	20 Horas	07	R$848,70	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor Licenciatura Plena	40 Horas	02	R$1.697,50	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor Licenciatura Plena – Em Letras	20 Horas	02	R$ 848,70	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa
Professor Licenciatura Plena – Em Letras	40 Horas	01	R$1.697,50	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa
Professor Licenciatura Plena – Matemática	20 Horas	01	R$ 848,70	Licenciatura Plena em Matemática
Professor Licenciatura Plena – História	20 Horas	01	R$ 848,70	Licenciatura Plena em História

2.2. Os salários especificados na tabela 2.1, serão acrescidos da complementação do piso nacional do magistério.

2.3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado será observado o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação Lei nº 551/01 e Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Alta Floresta D'Oeste, e ainda:

CARGOS	DESCRIÇOES
*Professor Licenciatura Plena em Pedagogia e Áreas Especificas do Currículo Escolar:	a- Zelar pelo patrimônio da escola.
*Professor Pedagogo	b-Participar, colaborar e estimular a realização de festividades cívicas, folclóricas, culturais e esportivas da escola.
*Professor Letras	c-Ministrar aulas aos alunos, de acordo com sua área de atuação, observando o limite físico e intelectual do aluno.
*Professor Matemática	d-Executar outras atividades inerentes ao cargo.
*Professor História	

3. DA INSCRIÇÃO
3.1. A inscrição será efetuada gratuitamente, pelo candidato ou seu representante legal;

3.2. A solicitação de Inscrição preliminar será realizada, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico http://altaflorestadoeste.ro.gov.br/, no período compreendido entre 7h e 30min, do dia 23/02/2018 ás 13h do dia 27/02/2018, observando o horário local.
3.3. Local de Inscrição e Entrega de documentação. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, disponível no endereço http://altaflorestadoeste.ro.gov.br/, onde declarará ciência do inteiro teor do presente Edital, e deverá imprimir o formulário e entregar juntamente com os demais documentos para efetivação da inscrição.
3.3.1 – O formulário e os demais documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Avenida: Brasil Nº 5037 Bairro- Santa Felicidade- Telefone (69) 3641-2215, pelo candidato ou por meio de terceiros mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida e com especificações de poderes e documentos de identidade do procurador devendo a documentação do candidato inscrito estar autenticada ou acompanhada dos originais.

3.4. Para entrega da documentação exigida no item 4.1 deste Edital, e formulário devidamente preenchido observará o prazo de 23/02/18, 26/02 e 27/02/18, das 7h e 30min as 13h e 30 min, horário de funcionamento da SEMED.

3.5. Somente serão aceitas as inscrições no prazo, horários e endereços estabelecidos no item 3.4 deste Edital.

3.6. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, será concedido prazo de 02 dias úteis para interposição de recurso disponível no endereço eletrônico http://altaflorestadoeste.ro.gov.br/, anexo IV do edital, que deverá ser preenchido e assinado, e entregue na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Avenida: Brasil Nº 5037 Bairro- Santa Felicidade- Telefone (69) 3641-2215, ou enviado via correio eletrônico no endereço semed@altaflorestadoeste.ro.gov.br das 7h e 30 min as 13 h e 30 min.

3.7. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 12 deste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será efetivada no ato da entrega da ficha devidamente preenchida apresentada pelo candidato, devendo ser anexada todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos devidamente autenticados, abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas para Análise de Títulos. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cédula da Identidade – RG;

d) Diploma ou certificado de graduação acompanhado de Histórico conforme escolaridade exigida/requisito para ingresso, na área a que estiver concorrendo, nos termos do item 2.1 deste Edital;
e) Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação, acompanhado do histórico escolar em nível de especialização *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, conforme o cargo a que tiver concorrendo, conforme os títulos descritos no item 2.1 deste Edital.

4.2. A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.
4.3. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
4.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde a abertura do Edital até o final da convocação.

5. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter na data da convocação para contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;
d) Apresentar no ato da inscrição, documento hábil que comprove a conclusão da especialização correspondente ao cargo que estiver concorrendo.

6. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

6.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que com firma reconhecida da assinatura do procurador, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 4.1. Deste Edital.
6.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
6.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representante legal.

7 - DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, poderão concorrer às vagas ofertadas.
7.2. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade/localidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/18- SEMED, 10% serão providas por pessoas com deficiência.
7.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).
7.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.
7.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
7.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 7.1 deste Edital e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
7.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
7.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

8.1. Os candidatos classificados para as vagas de CADASTRO RESERVA serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas que vierem a surgir do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades apresentadas no item 2.1 deste Edital, com carga horária de 40 (quarenta) e 20 (vinte) horas semanais, conforme legislação Municipal.
8.2. Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

9. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

9.1. As vagas ofertadas através do presente Edital serão distribuídas nas diversas Unidades Educacionais da Zona Rural de Alta Floresta D'Oeste, conforme prevista no Anexo II mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos período matutino e ou vespertino.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: Publicação do Edital, inscrição, homologação das inscrições, resultado parcial das analises dos títulos, interposição dos recursos, divulgação da interposição de recursos, publicação do resultado final, homologação do resultado final.

10.2. A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para Análise e Avaliação, nomeada através do Decreto nº 9.720/18, sendo de caráter eliminatório e classificatório.
10.3. As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através dos Murais da Secretaria Municipal de Educação, Murais da Prefeitura, da Gerência Geral de Recursos Humanos, no site oficial do Município e publicado no diário oficial da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom):
10.4. A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.
10.5. Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos na tabela abaixo, e na contagem geral dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100(cem) pontos.

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Diploma ou Certificado de curso de Graduação, acompanhado do histórico escolar na área da Educação. (somente um título)	5,0	5,0
2.	Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização *Lato Sensu*, na área Educacional para a qual se inscreveu. (no máximo 02 títulos).	1,0 (por titulo)	2,0
3.	Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização *Lato Sensu*, em outra área Educacional. (somente 01 titulo).	1,0	1,0
4.	Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de mestrado *stricto Sensu*, na área Educacional para a qual se inscreveu. (somente 01 titulo)	1,0	1,0
5.	Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado *Stricto Sensu*, na área Educacional para a qual se inscreveu. (somente 01 titulo).	1,0	1,0

10.6. Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos.
10.7. Não serão aceitos certidões, declarações ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma de lei e de acordo com as normas do Edital.
10.8. Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos.
11.2. A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1. Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10.5, o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:

I – Idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2013);
II – Maior titulação apresentada na somatória do subitem 5 do item 10.5; III – Prole;

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. Concluída a etapa de classificação, após o julgamento dos recursos, a divulgação do resultado final será previsto para o dia 07 de março de 2018, e divulgado nos Murais da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação, da Gerência Geral de Recursos Humanos e no site oficial do Município e diário da AROM.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Período: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 02(dois) dias úteis, para interposição de recursos.
14.2. Os recursos poderão ser protocolados Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Avenida: Brasil Nº 5037 Bairro- Santa Felicidade- Telefone (69) 3641-2215.
14.3. O candidato que recorrer mediante procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante na formulação do recurso.
14.4. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 13.1.

15. DA CONVOCAÇÃO:

15.1. Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no site oficial do município (www.altaflorestadoeste.ro.gov.br), na data estabelecida neste edital.
15.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através da Gerência Geral de Recursos Humanos.
15.3. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o mesmo não compareça, será RECLASSIFICADO para última colocação, uma única vez para o final da lista.

16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

16.1. O candidato aprovado, se convocado para suprir o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, das Unidades Educacionais da Zona Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste, nos períodos matutino e vespertino, deverá apresentar-se para efeito de formalização do contrato administrativo por prazo determinado no Edital de Convocação, na Gerência Geral de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando cópias dos seguintes documentos, acompanhados do original:

*CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (LADO DA FOTO E VERSO)
*01 FOTO 3X4 RECENTE (COLORIDA E SEM DATA)
*CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (autenticar)
*CÉDULA DE IDENTIDADE (autenticar)
*CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE CIC/CPF (autenticar)
*TÍTULO DE ELEITOR (autenticar)
*CERTIDÃO ELEITORAL

*CERTIDÃO MILITAR (autenticar)
*CERTIDÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (autenticar)
*CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (autenticar)
*COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS
*CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS OU PASEP
*COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (autenticar)
*CARTEIRA DE REGISTRO DO CONSELHO REGIONAL, SE EXIGIDO PARA O CARGO. (autenticar)
*COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL
*CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CÍVEIS E CRIMINAIS com validação (site Tribunal de Justiça de Rondônia)
entregar original
*DECLARAÇÃO DE BENS OU A ULTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
*CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO com a validação (site Tribunal de Contas de Rondônia) entregar original
*CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
*CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da sefin) entregar original
*DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO (fazer na prefeitura – Recursos Humanos)
*ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, EXPEDIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNÍCIPIO (APÓS A REALIZAÇÃO DOS EXAMES QUE COMPROVEM A SUA APTIDÃO FÍSICA).
*CONTA CORRENTE CAIXA ECONOMICA OU BANCO DO BRASIL
*DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA
*CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO. (entregar original)

16.2. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constantes neste Edital**, caso convocado,** deverá se apresentar para assinatura do contrato, no mesmo prazo estabelecido após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura e na página da internet oficial do Município;
16.3. O Município poderá ofertar aos candidatos aprovados uma lotação diferenciada daquela para o qual foi aprovado, desde que o local ofertado não tenha outros candidatos a serem convocados.

17. INFORMAÇÕES:
17.1. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas na Gerencia Geral de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste e da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
18.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá a validade do inicio das aulas até 31/12/2018, ou até o termino do ano letivo de 2018.
18.2. A critério da Administração poderão ser convocados os candidatos que atingirem a pontuação mínima, conforme necessidade das Unidades Escolares.
18.3. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.
18.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o final de convocação.
18.5. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirigidas junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone: (69) 3641-2215.
18.6. Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado o resultado final será homologado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

Alta Floresta D`Oeste, 21 de Fevereiro de 2018.

VANIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018 – SEMED	
CRONOGRAMA	**DATAS**
Data prevista para Publicação do Edital de Inscrições no Processo Seletivo Simplificado	22/02/2018
Período de Inscrições/entrega de documentos	23/02 á 27/02/2018
Data prevista para resultado parcial	01/03/2018
Período previsto para interposição de recurso	02 e 05/03/2018
Divulgação da interposição de recursos	06/03/2018
Publicação e Homologação do resultado final	07/03/2018
REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.	

ANEXO I

ANEXO II DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

ESCOLA	**ENDEREÇO**	**Nº de VAGAS**	
		20 hs	**40 hs**
EMEIEF Ana Nery	Rolim de Moura do Guaporé	01- Pedagogo	01- Pedagogo
		01 – História	01- Letras
EMEIEF Izidoro Stedile	Lh. 105 Km 110 Izidolândia	01-Pedagogo	-
		01- Letras	
		01- Matemática	
EMEIEF Maria de Souza Pego	Lh. 47,5 Km 48 Nova Gease	01-Pedagogo	-
		-	-
EMMEF Padre Feijó	Lh. 152/105 Km 70 Filadélfia	01-Pedagogo	-
		01- Letras	-
EMEIEF Pedro Aleixo	Lh. 148/65 Km 38- Santo Antônio	03-Pedagogo	-
EMMEF São Jorge Multisseriada (Mini usina)	Linha 156/85 esq. 90 km 53		01-Pedagogo

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO RESERVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 001/SEMED/2018– SEMED

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
CPF:		
Documento de Identidade: Órgão Emissor:		
Data de Nascimento:		
Estado Civil:		
Endereço:		Nº.
Bairro:		Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefones:		
DEFINIÇÃO DO CARGO:		
LOCAL A QUE CONCORRE A VAGA:		
CARGA HORÁRIA:		
O candidato DECLARA conhecer na íntegra o teor do Edital nº 001/SEMED/2018 – SEMED e CONCORDA com o seu conteúdo, o sabedor de que no ato desta, deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. **DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo pleiteado.**		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
ALTA FLORESTA D'OESTE, DE DE 2018.		
A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ		
DEFERIDA	INDEFERIDA	
Assinatura do presidente da comissão		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO-GRATUITA
NOME:
FICHA DE INSCRIÇÃO (Processo Seletivo Simplificado) – Edital nº. 001/SEMAD/2018 – SEMED.
DEFINIÇÃO DE CARGO:
LOCAL A QUE CONCORRE A VAGA:
CARGA HORÁRIA:

ANEXO IV
FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
CPF:		
Documento de Identidade: Órgão Emissor:		
Data de Nascimento:		
Estado Civil:		
Endereço:		Nº.
Bairro:		Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefones:		
Argumento com os quais contesto a referida decisão:		
Se necessário anexe documentos comprobatórios listando-as abaixo:		
Assinatura do Candidato		
Alta Floresta D'Oeste,_ de de 2018.		
DECISÃO DO OBJETO DE INTERPOSIÇÃO:		
DEFERIDA	INDEFERIDA	
Assinatura da Comissão PSS/2018		

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:EB973162

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 1404/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 20 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 004/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.

2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Copa e Cozinha.**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 004/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: INOVAÇÃO EIRELI-ME
C.N.P. J: 19.634.357/0001-50
TEL: (69) 3535-3018/3535-3068
END.: AVENIDA JAMARI Nº 3013 SALA 07 1º ANDAR SETOR 01 CEP: 76.870-109 ARIQUEMES/RO.
REPRESENTANTE: CICERO CARLOS RIBEIRO
VENCEDORA DO(S) ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
01	528	Kg	Abacaxi, de 1ª qualidade, in natura livres de sujidades, sem ferimentos ou defeitos, contendo somente parte da coroa, com 70% de maturação. Transportadas de forma adequada em embalagem resistentes contendo 2 kg em cada, que deverá constar a quantidade do produto indicado em um rótulo ou etiqueta.	Região	2,72	1.436,16
02	240	Kg	Abóbora moranga ou kabotiá, de 1ª qualidade in natura, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão, embalagem resistentes contendo 2 kg em cada, que deverá constar a quantidade do produto indicado em um rótulo ou etiqueta.	Região	1,60	384,00
04	12	Kg	Açúcar mascavo, embalagem de 1 kg, isento de aditivos nocivos à saúde ou ao meio ambiente, não refinado não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Informação nutricional - porção de 5g (1 colher de chá), valor energético de 20kcal, 84kj, 1%, carboidratos 4,9g, 2%, não contém quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	Vitao	9,25	111,00
05	02	Und	Adoçante dietético líquido, 100% só stevia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	Adocil	4,92	9,84
06	132	Kg	Alface fresca, (crespa ou americana), tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Transportadas de forma adequada em embalagem resistentes contendo 2 kg em cada, que deverá constar a quantidade do produto indicado em um rótulo ou etiqueta.	Região	11,30	1.491,60
07	108	Kg	Arroz integral características técnicas: classe: longo, fino, tipo i integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Bernardo	2,85	307,80
08	1.584,00	Kg	Banana maçã ou prata somente de primeira qualidade, in natura, em pencas avulsas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte, com 70% de maturação (amadurecimento médio), de colheita recente. Embaladas em sacos reforçados, atóxico, contendo 2kg em cada embalagem, que deverá constar a quantidade do produto indicado em um rótulo ou etiqueta.	Região	3,65	5.781,60
09	108	Pct	Biscoito salgado integral, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. O produto deve estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Liane	3,82	412,56
10	96	Kg	Cebolinha, in natura folhas inteira com talos graúdos, sem manchas, sem coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente com 100g sem raízes. Transportadas de forma adequada.	Região	10,10	969,60
13	05	Und	Complemento alimentar, para jovens e adultos, contendo açúcares próprios dos respectivos ingredientes: leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais (carbonato de magnésio, carbonato de cálcio, pirosfofato, sulfato de zinco, sulfato de mangânes e sulfato de cobre), vitaminas (acetato de retinila, colecalciferol, acetato de d-l-alfa-tocoferila, filoquinona, l-ascorbato de sódio, tiamina monitrato, riboflavina, nicotinamida, cloridrato de piridoxina, ácido n-pteroil-l-glutâmico, d-pantotenato de cálcio, cianocobalamina, d-biotina e mio-inositol), aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de leite e soja. Pode conter trigo, cevada e aveia. Embalagem com 400g, as mesmas deve ser entregue sem perfurações, amassados, ferrugem, e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Sustagen	39,70	198,50
14	260	Kg	Couve folha, tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiro coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Transportadas de forma adequada.	Região	10,10	2.626,00
15	288	Und	Creme de leite ? Uht, homogeneizado, produzido a partir de creme de leite, estabilizante citrato de sódio, espessantes goma alfarroba e carragena, mínimo de 25% de gordura e 0% de gordura trans, com registro no ministério da agricultura. Embalagem tetrapak de 200g, com ausência de estofamentos e características anormais do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Italac	2,75	792,00
17	125	Und	Geleia de sabores morango ou uva, de ótima qualidade, composta por: suco da fruta, açúcar, estabilizante pectina e acidulante ácido cítrico, não contem glúten. Embalagem contendo 230g de produto, em vidros com vedação de tampa, transparente e com indicação do peso, data de validade deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	Olé	5,20	650,00
21	173	Kg	Mamão tipo formosa ou papaiacom 70% de maturação.Sem danificaçõesfísicas, cascaintegra. Com cor,sabor e aroma característicosdaespécie. Isentadesubstânciasterrosas, sujidades, parasitas, larvas,resíduosdedefensivosagrícolas,odor e sabor estranho. Pesoetamanho padrão.Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Papaia	2,46	425,58
24	1.700,00	Pct	Orégano, deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades e substâncias nocivas. Acondicionado em pacotes de polietileno, transparente, atóxico, bem vedados, com 10g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Mundial	1,63	2.771,00
26	87	Kg	Polpa de fruta congelada (maracujá). Embalagem com a devida procedência, pacotes de 1 kg	Prove	12,25	1.065,75
30	04	Und	Colher de servir, peso 0,09 kg, comprimento de 360 mm, largura 82 mm, altura 42 mm, cabo em polipropileno, lamina em aço inox, sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o utensilio.	Brinox	34,50	138,00
31	96	Pct	Colher descartável, material de poliestireno, nas dimensões (mm) 160 x 34, de cor branca, pacotes com 50 unidades, sem danos físicos livre de sujidades e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o utensilio. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Prafesta	3,35	321,60
36	150	Cx	Embalagem descartável em alumínio, resistente para acondicionamento de alimentos, redonda acompanhada de tampa, de folha de alumínio para fechamento mecânico, capacidade aproximada de 800ml, nas dimensões de 19 cm de diâmetro x 4cm de altura, o material deve ser	Wyda	17,68	2.652,00

			isento de sujidades, rebarbas, arestas cortantes, ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão com 10 unidades, de forma a garantir a integridade e higiene da embalagem. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.			
37	20	Und	Escova para higienização de vaso sanitário, em fio nylon com cabo e suporte de material plástico resistente, não deve apresentar danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	Lorenzon	4,14	82,80
38	02	Und	Espumadeira, peso 0,10 kg, comprimento de 355 mm, largura 96 mm, altura 46 mm, cabo em polipropileno, lamina em aço inox, sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o utensilio.	Nicopan	25,10	50,20
41	12	Cx	Limpa vidro, limpador de vidros com álcool, embalagem com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades do produto. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa e autorização de funcionamento da empresa ? Afe. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar afe/anvisa como distribuidor.	Politriz	49,50	594,00
48	10	Cx	Sabonete líquido antisséptico, com triclosan 0,5%, com a seguinte composição: disodium edta, laureth - 2, sodium laureth sulfate, cocamide dea, citric acid, sodium citrate, glycol stearate, triclosan, propylene glycol, methylchloroisothiazolinone / methylisothiazolinone, sodium chloride, aqua, aparência líquido viscoso, branco perolado, inodoro, acondicionado em galão de 5 litros, nas dimensões da embalagem de 310mm x 200mm x 140mm, caixa com 4 galões, sem danos físicos, embalagem com dimensões que comportem o objeto . Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa e autorização de funcionamento da empresa ? Afe. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar afe/anvisa como distribuidor.	Belplus	122,90	1.229,00
53	24	Und	Suporte para sabonete líquido/ álcool 70, acompanhados com reservatório interno com capacidade de 800 ml, parafusos e buchas para fixação, plástico com alta resistência, visor central transparente, as demais partes de coloração cinza, sistema de fechamento exclusivo com trava de segurança e chave, com as seguintes dimensões: altura 26 cm, largura 12 cm e profundidade 11 cm, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem resistente, com dimensões que comportem o objeto.	Plasvale	44,90	1.077,60

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Saúde. Srª: Cleia Nogueira Cordeiro

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 004/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº004/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 004/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **004/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **004/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 20 de Fevereiro de 2018.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO	***INOVAÇÃO EIRELI-ME***
Secretária de Saúde	C.N.P. J: 19.634.357/0001-50

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:BF9330AE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 1404/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 20 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 004/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Copa e Cozinha.**

Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 004/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: PRODULIM EIRELI
C.N.P.J.02.360.076/0001-53
TEL: (69) 3422-1919 /99975-8981
END.RUA TENENTE BRASIL N° 534 CENTRO, JI-PARANÁ-RO.
REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARÃES.
VENCEDORA DO(S) ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
35	15	UND	Dispenser múltiplo papel toalha interfolhado, de material plástico transparente especial com alta resistência ao impacto, visor central transparente, as demais partes de coloração cinza, com as seguintes dimensões: altura: 30 cm, largura: 26 cm, profundidade: 13,5 cm, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem resistente, com dimensões que comportem o objeto.	Trilha	30,84	462,60
42	05	UND	Lixeira de material plástico resistente, com capacidade de 72 litros, acionamento com pedal, coloração branca, com certificação inmetro, sem danos físicos, acondicionada em embalagem com dimensões que comportem o objeto.	Bettanin	72,80	364,00
43	01	UND	Lixeiras seletivas, com suporte em aço, com suporte em aço, com 05 lixeiras de 50l cada. As cores devem observar os padrões da coleta seletiva previstos na resolução conama nº 275/2001. Nas dimensões aproximadas: 430x2040x1100mm, material em polietileno de alta densidade, material do suporte aço 1010/20 com pintura na cor preta.	Belosch	999,00	999,00
50	12	CX	Saponáceo de cloro em pó, com abrasividade, indicado para a limpeza de diversos ambientes e superfícies, limpa profundamente as sujeiras mais difíceis, auxilia na remoção de manchas e branqueia as superfícies. Produto preparado à base de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento (dicloroisocianurato de sódio) e fragrância, com capacidade de 300g. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa e autorização de funcionamento da empresa ? Afe. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar afe/anvisa como distribuidor. Embalagem plástica, acondicionada em caixa de papelão com 12 unidades a embalagem não deve apresentar danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	Sany	4,50	54,00
52	06	UND	Suporte para papel higiênico, de plástico de alta resistência, cor branca, acompanhado de parafusos e buchas para fixação, nas dimensões 12,5 x 4 x 13 cm, suporta 1,5 kg, não deve apresentar danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	Trilha	22,99	137,94

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Saúde. Srª: Cleia Nogueira Cordeiro

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 004/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº004/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 004/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **004/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **004/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 20 de Fevereiro de 2018.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO	***PRODULIM EIRELI-ME***
Secretária de Saúde	C.N.P. J: 02.360.076/0001-53

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:F20A7E05

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 1404/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 20 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 004/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Copa e Cozinha.**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 004/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: SOLLO BRASIL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
C.N.P. J: 28.493.685/0001-74
TEL: (69)-3239-2240/3221-0593/99246-6019
END.:RUA AGENOR PEREZ N° 984, BAIRRO AGENOR CARVALHO CEP 76.820-228 PORTO VELHO/RO.
REPRESENTANTE: ISADORA AMARO CABRERA

VENCEDORA DO(S) ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
27	02	Und	Assadeira retangular nº 4, em alumínio, nas dimensões: comprimento 45 cm, largura: 30 cm, altura 5 cm, sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o utensilio.	Arca	35,54	71,08
34	07	Und	Dispenser cilíndrico para copos descartáveis de água, com capacidade para 100 unidades, com garras na base, em aço inox, 45cm altura x 8cm diâmetro, sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	Sll	51,39	359,73
44	01	Bobina	Pano descartável de limpeza, bobina de 300 metros por 33 cm, picotadas a cada 50 cm (total de 600 panos), nas cor verde ou azul, de composição em viscose e poliéster, sem danos físicos livre de sujidades e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o utensilio. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Sll	51,50	51,50
45	03	Und	Pegador multiuso, peso 0,13 kg, comprimento de 310 mm, largura 80 mm, altura 37 mm, em aço inox, sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o utensilio.	Sll	8,95	26,85
46	01	Und	Peneira de aço inox, peso 0,12 kg, comprimento de 340 mm, largura de 88 mm, altura de 45 mm, sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o utensilio.	Wellmix	55,98	55,98
47	02	Und	Ralador 4 faces, de lâmina em aço inox, cabo em abs, peso 0,16 kg, comprimento de 230 mm, largura 105 mm, altura 80 mm, cabo em polipropileno, lamina em aço inox, sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o utensilio.	Wellmix	40,39	80,78
51	04	Und	Selo para panela de pressão, em alumínio, com as seguintes dimensões: altura 1,2 cm, diâmetro 2,7 cm, peso 0,005 kg, não deve apresentar danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	Sll	5,73	22,92
54	17	Pct	Touca descartável branca, tamanho único, confeccionada em tnt (tecido não tecido), com elástico, sanfonada. Acondicionado em embalagem resistente, com dimensões que comportem o objeto, pacotes com 100 und, sem danos físicos ou sinais de adulteração.	Descarparck	22,45	381,65

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Saúde. Srª: Cleia Nogueira Cordeiro

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 004/2018/CPL/PMCNR-RP**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº004/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 004/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **004/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **004/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 20 de Fevereiro de 2018.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO	***SOLLO BRASIL COME. E SERVIÇOS-ME***
Secretária de Saúde	C.N.P. J: 28.493.685/0001-74

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:19A74BE1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 1404/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 20 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 004/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Copa e Cozinha.**

Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 004/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: Z.J DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI-ME
C.N.P. J: 24.912.308/0001-71
TEL: (69) 3536-7013
END.: AVENIDA CANAÃ Nº 4547 SETOR 04 CEP: 76.873-467 ARIQUEMES/RO.
REPRESENTANTE: ISAAC JÚLIO DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
03	180	Und	Açafrão, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades e substâncias nocivas, embalagem contendo 50g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.	Bernardo	1,49	268,20
11	96	Cx	Chá de camomila, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem lacrada e plastificada, em caixas de papel acondicionando 10 (dez) sachês de chá. Embalagem de papel, com puxador de preparo para cada saquinho de chá. Produto deverá ter validade de, no mínimo, 12 meses após a entrega.	Bernardo	4,04	387,84
12	96	Kg	Coentro in natura folhas inteira com talos graúdos, sem manchas, sem coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente com 100g sem raízes. Transportadas de forma adequada.	Região	17,39	1.669,44
16	29	Kg	Farinha de trigo integral, fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco sem fermento, isenta de umidade, fermentação e ranço. Embalagem primaria: sacos de papel de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Consolata	3,58	103,82
18	15	L	Leite de soja, composto de extrato de soja, com adição de cálcio, água, açúcar, sal, vitaminas a e d; bebida à base de soja original, estabilizante goma carragena e aromatizante, contendo açúcar, apresentando-se em líquido pronto para consumo. Caixa de papelão sistema tetra pack, com 1 litro. Isento de sujidades; acondicionamento de acordo legislação vigente. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de empacotamento.	Piracanjuba	6,59	98,85
19	922	Kg	Maçã nacional vermelha de 1ª qualidade, aroma e sabor da espécie, sem danificações, casca integras, firmes, tenras e com brilho, in natura, 70% de maturação, embalado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Nacional	3,76	3.466,72
20	116	Pct	Macarrão integral, tipo espaguete, ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Amalia	3,67	425,72
22	231	Kg	Mandioca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem sujidades, lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente, acondicionada em sacos plásticos resistentes, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	Região	1,07	247,17
23	2.500,00	Pct	Manjericão, deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades e substâncias nocivas. Acondicionado em pacotes de polietileno, transparente, atóxico, bem vedados, com 7g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Bernardo	2,29	5.725,00
25	87	Kg	Polpa de fruta congelada (goiaba). Embalagem com a devida procedência, pacotes de 1 kg	It popas	9,89	860,43
28	10	Und	Borracha para panela de pressão de 10 litros, em silicone, não deve apresentar danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	Fulgor	4,39	43,90
29	10	Und	Borracha para panela de pressão de 7 litros, em silicone, não deve apresentar danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	Fulgor	3,37	33,70
32	02	Und	Concha, peso 0,12 kg, comprimento de 340 mm, largura 90 mm, altura 70 mm, cabo em polipropileno, lamina em aço inox, sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o utensilio.	Tramontina	35,09	70,18
33	04	Cx	Copo descartável com tampa estriado180 ml, material de poliestireno, altura: 72,69 mm, base: 45,70 mm, boca: 71,00 mm, caixa com 2500 ou 3000 unidades, pacote com 100 unidades, sem danos físicos livre de sujidades e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o utensilio. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Total plast	68,49	273,96
39	05	Cx	Folha de alumínio, rolo com largura 45 cm, comprimento de 7,5, caixa com 25 rolos, não deve apresentar danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Aluminio	64,39	321,95
40	02	Und	Galheteiro com base em inox aisi 304: possuindo vidros para sal, palitos, vinagre e óleo ? Com suporte, sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o utensilio.	Inox	111,44	222,88
49	05	Kg	Saco de plástico, para armazenamento de alimentos, de material em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, com as dimensões em 30 x 40cm com 0,20 micras de espessura com 1 kg com aproximadamente 40 unidades, sem danos físicos livre de sujidades e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o produto.	Dplast	23,22	116,10

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Saúde. Srª: Cleia Nogueira Cordeiro

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 004/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº004/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 004/2018/CPL/PMCNR-RP**,

sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **004/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **004/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 20 de Fevereiro de 2018.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO	***Z.J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA***
Secretária de Saúde	C.N.P. J: 24.912.308/0001-71

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:F64C0839

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 1753, 1822, 1823/2017 e 17, 37, 45/2018.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 16 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 005/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes com Abastecimento no Tanque Próprio da Prefeitura.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 005/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: ESSENCIAL COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP
C.N.P.J. 13.452.074/0001-00
TEL: (69) 3238-3821
END: AVENIDA PORTO VELHO Nº1666- SETOR 02 CEP: 76.880-000 BURITIS/RO.
REPRESENTANTE: ALESSANDRA FIAME DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
13	84.500,00	L	Óleo diesel comum	Petrobras	3,73	315.185,00
14	82.500,00	L	Óleo diesel s-10	Petrobras	3,84	316.800,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário de Administração e Fazenda Srº Genivaldo Camilo da Costa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 005/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 005/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 005/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Administração e Fazenda**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **005/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 16 de Fevereiro de 2018.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA	***ESSENCIAL COME. DE COMBUSTIVEIS***
Secretário de Administração e Fazenda	C.N.P. J: 13.452.074/0001-00

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:078D135C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/PMCNR-CPL/2018

PROCESSO Nº 1753, 1822, 1823/2017 e 17, 37, 45/2018.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 16 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 005/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes com Abastecimento no Tanque Próprio da Prefeitura.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 005/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: ELVIS DIAS DE SOUZA-ME
C.N.P.J. 13.436.844/0001-21
TEL: (69) 3421-0030/3422-1314
END: AVENIDA TRANSCONTINENTAL Nº2. 182- BAIRRO: 02 DE ABRIL CEP: 76.900-837 JI-PARANÁ/RO.
REPRESENTANTE: ELVIS DIAS DE SOUZA
VENCEDORA DO(S) ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
17	110	Bd	Arla 32 balde com 20 L.	Arla norte	69,50	7.645,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário de Administração e Fazenda Srº Genivaldo Camilo da Costa.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 005/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 005/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 005/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Administração e Fazenda**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **005/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 16 de Fevereiro de 2018.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA	***ELVIS DIAS DE SOUZA-ME***
Secretário de Administração e Fazenda	C.N.P. J: 13.436.844/0001-21

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:40B34FDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO POR TRAJETO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO 001/2018

COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2018/SEMED DECRETO Nº 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº786/2017

RESULTADO PARCIAL											
CLASSIFICAÇÃO POR TRAJETO DOS CANDIDATOS INSCRITOS									21 DE FEVEREIRO DE 2018		
ORDEM CLASSIFICACÃO	**NOME**	**DATA NAS.**	**Nº ITIN.**	**ENS. FUND.**	**ENS.MÉDIO**	**GRAD.**	**PÓS-GRAD.**	**SOMA**	**CPF**	**RG**	**EXP.**
1º	EDMILSON OLIVEIRA DA COSTA	27/12/1990	1	30	30	20	10	90	009.682.382-89	1.180.329	SESDC/RO
2º	JANAINA GOMES DA SILVA	03/06/1994	1	30	30	20	10	90	015.566.612-66	1.283.986	SESDC/RO
3º	ILIZONETE CARVALHO DA SILVA	24/03/1989	1	30	30	20	0	80	973.839.532-15	1.030.175	SESDC/RO
4º	LUCIANA CÂNDIDA DE LIMA	26/07/1979	1	30	30	0	0	60	680.696.502-49	766.179	SSP/RO
5º	SIMONE MEDEIROS ALVES	13/09/1990	1	30	30	0	0	60	860.033.212-53	2146578-9	SSP/RO
6º	JOÃO CARLOS SANTOS DE SÁ	11/09/1991	1	30	30	0	0	60	012.268.552-02	1.167.725	SESDC/RO
7º	EDELI SANTOS MARTINS	26/05/1993	1	30	30	0	0	60	016.698.192-30	1.271.841	SESDC/RO
8º	LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	08/06/1998	1	30	30	0	0	60	548.668.392-87	1.582.696	SESDC/RO
1º	DAVID ARÃO GOMES FERREIRA	08/11/1983	2	30	30	20	5	85	769.531.222-34	817.742	SESP/RO
2º	RUDINEI LORES FERREIRA	18/10/1991	2	30	30	20	0	80	017.687.312-09	3.614.759	MTE/RO
3º	IVANI APARECIDA DOS SANTOS	25/03/1977	2	30	30	0	0	60	689.490.222-49	865.746	SESP/RO
4º	SOLANGE APARECIDA ROQUE MACHADO DE ARRUDA	13/09/1978	2	30	30	0	0	60	689.398.412-04	1.180.080	SESDC/RO
5º	TATIANE TEIXEIRA MIRANDA	29/01/1981	2	30	30	0	0	60	868.867.972-04	18028621 46	SSP/BA
6º	SIMONE ALVES DIAS	25/01/1982	2	30	30	0	0	60	109.060.227-89	14.404.396	SSP/MG
7º	SANDRA MARA CHAVES	28/02/1984	2	30	30	0	0	60	862.060.952-15	1.031.830	SESDC/RO
8º	ESTER DA COSTA ALMEIDA	03/07/1987	2	30	30	0	0	60	028.313.341-44	1767593-6	SSP/MT
9º	ADRIANO RAMOS ALVES	12/10/1990	2	30	30	0	0	60	008.182.652-48	1.205.977	SESDC/RO
10º	VALERIA DOS SANTOS RIBEIRO	24/11/1992	2	30	30	0	0	60	020.451.942-05	1.245.730	SESDC/RO
11º	SINOMAR ANOLACIO DE ASSUNÇÃO	10/02/1994	2	30	30	0	0	60	015.916.892-95	1.246.525	SESDC/RO
12º	SILMARA FERREIRA DE SOUZA	29/08/1994	2	30	30	0	0	60	548.620.352-72	1.286.754	SESDC/RO
13º	ANA LÚCIA RECH DE SOUZA	15/02/1995	2	30	30	0	0	60	548.616.162-04	1.352.239	SESDC/RO
14º	MARCELO TULIO DE OLIVEIRA	01/10/1996	2	30	30	0	0	60	031.512.822-45	1.370.693	SESDC/RO
15º	CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	10/03/1997	2	30	30	0	0	60	548.679.162-34	1.398.380	SSDC/RO
16º	JOSEANE SOUZA DA SILVA MORETTI	10/04/1997	2	30	30	0	0	60	031.804.182-06	1.431.524	SSDC/RO
17º	BRUNO RODRIGUES CARVALHO	10/02/1998	2	30	30	0	0	60	033.913.802-50	2958729-8	SESDC/MT
18º	LUCIENE FERNANDES DIAS	05/01/1981	2	30	0	20	0	50	773.160.612-00	868.276	SESDC/RO
19º	LEONARDO PAIVA FERREIRA	19/08/1991	2	30	0	0	0	30	009.071.232-36	1.167.729	SESDC/RO
1º	NEUZIRA DOMINGOS JANUÁRIO RIBEIRO	14/06/1975	3	30	30	20	10	90	575.609.192-00	558.375	SSDC/RO
2º	ANA DE SOUZA	26/10/1979	3	30	30	20	10	90	823.494.362-68	865.544	SESDC/RO
3º	SILVANA ALVES	11/12/1979	3	30	30	20	10	90	662.960.562-49	680.817	SSP/RO
4º	LINDOENY RAMOS DA SILVA	24/03/1994	3	30	30	20	10	90	025.512.582-86	1.145.197	SSP/RO
5º	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO	06/12/1969	3	30	30	20	5	85	348.661.162-34	707.912	SSP/RO
6º	LUZINETE BARBOSA PEREIRA	11/09/1983	3	30	30	20	5	85	776.356.472-53	917.923	SESDC/RO
7º	NATALINA BARBOSA MENDES FARIAS	25/12/1984	3	30	30	20	5	85	864.376.662-34	857.254	SESDC/RO
8º	MARY ELIZABETH GONZALEZ XAVIER	21/05/1963	3	30	30	20	0	80	528.309.852-49	969.995	SSP/RO
9º	ELIENE DOS SANTOS SOUZA	17/10/1987	3	30	30	20	0	80	003.203.782-17	1.030.311	SSDC/RO
10º	ANA PAULA GUIMARÃES DA SILVA	28/08/1989	3	30	30	20	0	80	954.259.772-04	1.220.634	SESDC/RO
11º	BRUNA NOMERG	06/03/1990	3	30	30	20	0	80	993.628.302-30	1.121.923	SESDC/RO
12º	ELVYS MIRANDA BARBOSA	16/11/1990	3	30	30	20	0	80	006.400.782-06	1.086.269	SESDC/RO
13º	FERNANDO FRACASSO ROSA	20/02/1994	3	30	30	20	0	80	012.555.882-17	1.233.267	SESDC/RO
14º	MARINA LACERDA DE ALMEIDA	19/04/1994	3	30	30	20	0	80	011.150.332-98	1.141.476	SESDC/RO
15º	PATRÍCIA SOUZA DOS SANTOS	05/09/1995	3	30	30	20	0	80	022.086.242-70	1.268.722	SESDC/RO
16º	DAYANE MONTEIRO PEREIRA	11/10/1995	3	30	30	20	0	80	020.581.452-24	1.289.786	SESDC/RO
17º	CARLA SANTANA DA CUNHA	22/11/1995	3	30	30	20	0	80	016.782.942-41	1.322.463	SESDC/RO

18º	VIVIANA ZEFERINO VIEIRA SOUZA	28/05/1996	3	30	30	20	0	80	548.679.242-53	1.289.823	SESDC/RO
19º	EDNILZA DOS SANTOS PEÇANHA	06/08/1965	3	30	30	0	0	60	220.807.242-15	317.263	SSP/RO
20º	OSMARINA SANTOS MARTINS DA COSTA	05/10/1980	3	30	30	0	0	60	670.942.102-30	1.131.460	SESDC/RO
21º	ELIELSON RIBEIRO RAMOS	20/04/1981	3	30	30	0	0	60	691.737.612-49	588.504	SSP/RO
22º	HERLEY LOURENÇO JOVINO	02/01/1982	3	30	30	0	0	60	715.837.502-15	788.466	SSP/RO
23º	ROSANIA MARTINS PEREIRA	14/12/1982	3	30	30	0	0	60	825.121.322-34	1.240.030	SESDC/RO
24º	ADRIANA NUNES DA SILVA BRESSAN	23/07/1983	3	30	30	0	0	60	734.574.262-87	1.001.615	SESDC/RO
25º	LUZIA SANDRA GARCIA	03/02/1984	3	30	30	0	0	60	863.204.162-20	1.085.029	SESDEC/RO
26º	ALESSANDRA DA SILVA FLOR DE PAULA	26/05/1986	3	30	30	0	0	60	870.638.592-34	1.097.131	SESDC/RO
27º	LUCILENE DA COSTA	05/11/1986	3	30	30	0	0	60	897.651.842-04	917.915	SSP/RO
28º	KAROLINE AMARILHA PIGOSSO ESPÍNDOLA	20/11/1986	3	30	30	0	0	60	953.766.232-20	1.001.620	SESDC/RO
29º	ELIZABETE PEREIRA ALVARENGA	04/12/1986	3	30	30	0	0	60	871.090.182-53	943.872	SESDC/RO
30º	ANDRESSA ESTEVES DA SILVA	09/02/1987	3	30	30	0	0	60	868.635.682-68	905.559	SESDC/RO
31º	MARTA FELIX BARBOSA	02/05/1988	3	30	30	0	0	60	007.969.552-39	1.030.187	SESDC/RO
32º	MARCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	23/09/1988	3	30	30	0	0	60	989.856.472-53	1.001.832	SESDC/RO
33º	NEIRIVANE SANTIAGO DE OLIVEIRA	18/11/1988	3	30	30	0	0	60	003.709.392-47	1.120.088	SESDC/RO
34º	LUCINÉIA PEREIRA VAZ	28/06/1990	3	30	30	0	0	60	002.070.362-76	215999-3	SSP/MT
35º	FLAVIA GUIMARÃES NEVES	25/05/1991	3	30	30	0	0	60	014.189.192-09	2411312-3	SEJSP/RO
36º	ROSILENE JACOB VELTEN	20/01/1992	3	30	30	0	0	60	023.901.932-69	1.258.731	SESDC/RO
37º	ROSANGELA RODRIGUES DE CASTRO	14/10/1993	3	30	30	0	0	60	006.999.912-00	1.267.847	SESDC/RO
38º	EDERSON BRANDT	06/08/1994	3	30	30	0	0	60	024.213.692-31	3.702.169	MTE/RO
39º	LEIDINÉIA SOARES SANTOS	16/11/1994	3	30	30	0	0	60	012.522.182-73	1.272.784	SESDC/RO
40º	UELSON JHONES FREITAS DA VITÓRIA	10/11/1995	3	30	30	0	0	60	024.626.022-08	1.254.084	SESDEC/RO
41º	PEDRO HENRIQUE MAURICIO LOPES	26/06/1996	3	30	30	0	0	60	003.938.702-00	1.145.186	SSDC/RO
42º	ILGO LEMOS DE SOUZA	08/11/1996	3	30	30	0	0	60	017.706.072-77	1.203.712	SESDC/RO
43º	TAINARA GONÇALVES FIGUEIREDO	16/02/1997	3	30	30	0	0	60	037.928.962-81	1.437.253	SSDC/RO
44º	GEICY KELLY SILVA SANTOS	28/04/1997	3	30	30	0	0	60	025.234.662-95	1.314.760	SESDC/RO
45º	THALIA SANTOS KECHNER	28/09/1997	3	30	30	0	0	60	027.243.292-01	1.296.638	SESDC/RO
46º	CLEIDIVANE SOARES DE JESUS	09/05/1998	3	30	30	0	0	60	048.599.882-30	1.505.429	SESDC/RO
47º	RUAN NUNES VIEIRA	17/07/1998	3	30	30	0	0	60	019.208.052-06	1.087.688	SESDC/RO
48º	PABLO OLIVEIRA RODRIGUES	23/07/1998	3	30	30	0	0	60	039.291.122-13	1.430.858	SESDC/RO
49º	CINTYA MELO SILVA	29/04/1999	3	30	30	0	0	60	034.803.192-03	1.356.376	SESDC/RO
50º	LETICIA MACHADO FERREIRA	28/08/1999	3	30	30	0	0	60	039.765.232-16	1.536.273	SESDC/RO
51º	WILLIAN LOPES MORENO	18/09/1999	3	30	30	0	0	60	044.195.442-10	1.476.922	SSDC/RO
52º	DOUGLAS FERREIRA FRANCO	03/02/2000	3	30	30	0	0	60	039.733.512-10	1.414.897	SSDC/RO
53º	LUCINEIDE MARQUES OLIVEIRA LIMA	15/08/1973	3	30	0	0	0	30	587.259.702-91	575.095	SSP/RO
54º	ERLEN FERNANDA DOS SANTOS	24/08/1994	3	30	0	0	0	30	038.290.592-05	1.220.620	SESDC/RO
1º	CINTIA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	20/08/1988	4	30	30	0	0	60	001.129.042-03	1.287.863	SCSDC/RO
2º	EDITH CHAMO FREY	09/03/1994	4	30	30	0	0	60	035.180.112-00	1.594.909	SSDC/RO
3º	LEANDRO COSTA MARCIANO DA SILVA	09/03/1994	4	30	30	0	0	60	022.391.442-89	1.255.016	SESDC/RO
4º	MAYCON DOUGLAS BEATTO	22/09/1995	4	30	30	0	0	60	025.326.422-70	1.266.781	SESDC/RO
5º	PHALOANY ANDRADE DA SILVA	03/05/1997	4	30	30	0	0	60	027.578.952-73	1.287.797	SESDC/RO
6º	MARIELLY RENNER SROCZYNSKI	05/06/1998	4	30	30	0	0	60	036.715.452-83	1.386.807	SESDC/RO
1º	*DIEYFER SVIDERSKI	07/09/1993	5	30	30	20	0	80	008.305.962-83	1.145.175	SESDC/RO
2º	VALQUIRA DA CUNHA SILVA	31/10/1994	5	30	30	20	10	90	021.676.232-40	1.250.830	SESDC/RO
3º	TELMA VECHIA DA SILVA	17/02/1984	5	30	30	20	5	85	932.629.142-15	948.423	SESDC/RO
4º	MARCILENE ROSA DE JESUS	22/10/1974	5	30	30	0	0	60	834.557.011-91	959.661	SSP/RO
5º	GLEICE KELLY DA SILVA VICENTIN	22/03/1987	5	30	30	0	0	60	001.657.692-62	889.021	SESDC/RO
6º	FLÁVIA DE JESUS SILVA	06/02/1992	5	30	30	0	0	60	013.418.892-62	1.162.677	SESDC/RO
7º	WILIAN FERNANDES SANTOS	27/05/1992	5	30	30	0	0	60	020.451.822-90	1.235.849	SESDC/RO
8º	WALQUÍRIA RENATA PONCIANO SOARES	13/08/1993	5	30	30	0	0	60	021.618.092-96	1.287.593	SESDC/RO
9º	KEISSIÉLLY BORGES SILVA	26/09/1993	5	30	30	0	0	60	010.556.852-00	1.166.557	SESDEC/RO
10º	TAIS ALVES LIMA	12/03/1998	5	30	30	0	0	60	041.078.002-29	1.428.792	SESDC/RO
11º	DANIELA NOGUEIRA PEDRA DE ANDRADE	03/12/1998	5	30	30	0	0	60	548.662.352-68	1.491.750	SSDC/RO
12º	JAIRO HENRIQUE PEREIRA MOREIRA	30/03/1999	5	30	30	0	0	60	048.061.472-57	1.492.096	SESDC/RO
13º	FRANCINEIDE AQUINO DA SILVA	27/12/1999	5	30	30	0	0	60	056.740.722-56	1.562.970	SESDC/RO
1º	RENILDA PEREIRA DA SILVA	12/05/1972	6	30	30	20	5	85	615.197.402-63	654.980	SSP/RO
2º	SENIR DA SILVA	08/08/1969	6	30	30	0	0	60	768.329.882-49	748.820	SSP/RO
3º	ZILDA LOPES DOS REIS	07/04/1981	6	30	30	0	0	60	001.331.531-50	1530152-4	SSP/MT
4º	FABIANA DE SOUZA RIBEIRO	01/12/1993	6	30	30	0	0	60	023.780.532-40	1.180.044	SESDC/RO
5º	EDIMARA RODRIGUES DA CRUZ	08/05/1995	6	30	30	0	0	60	008.008.692-65	1.128.109	SESDC/RO
6º	JUSCIELE MARIA DA SILVA	08/02/1996	6	30	30	0	0	60	041.135.332-29	1.428.794	SESDC/RO
7º	ADENILSON FERREIRA DA COSTA	02/10/1998	6	30	30	0	0	60	052.633.732-01	1.529.612	SESDC/RO
8º	ELAINE PEREIRA DA SILVA	10/10/1998	6	30	30	0	0	60	548.705.772-91	1.559.242	SESDC/RO
9º	LUCIENE DOS REIS	30/11/1998	6	30	30	0	0	60	048.054.722-00	1.540.629	SSP/RO
10º	JUNIOR PAULO DA SILVA	20/04/1987	6	30	0	0	0	30	957.541.562-00	1.220.304	SESDC/RO
1º	WAGNER ZEFERINO VIEIRA	29/01/1989	7	30	30	20	0	80	004.067.112-75	1.073.166	SESDC/RO
2º	ADRIANA NOVAES DE SOUZA	25/10/1992	7	30	30	20	0	80	016.292.992-78	1.197.062	SESDC/RO
3º	CRISTINA MARIA DA SILVA	18/04/1994	7	30	30	20	0	80	026.217.172-41	1.271.847	SESDC/RO
4º	EDILSON JUNIOR ALVES DA SILVA	11/12/1997	7	30	30	0	0	60	548.707.392-91	1.399.011	SSDC/RO
5º	HÉLIO PAULO DA SILVA	23/12/1964	7	30	0	0	0	30	220.816.312-53	290.266	SSP/RO
6º	LAURA MARIA SILVA	10/09/1997	7	30	0	0	0	30	548.678.432-53	1.466.367	SSDC/RO
1º	MARCILEIDE FERREIRA	15/02/1979	8	30	30	0	0	60	899.953.762-53	686.014	SSP/RO

	RODRIGUES										
2º	ADRIANA MEDINA DA SILVA MARINHO	05/03/1984	8	30	30	0	0	60	889.647.362-49	1.219.396	SESDC/RO
3º	LILIANE ALVES DIAS FERNANDES	22/03/1985	8	30	30	0	0	60	936.863.402-59	1.220.551	SESDC/RO
4º	ELLEN LOPES IZABEL DE SOUZA	09/03/1987	8	30	30	0	0	60	850.461.592-87	47591146-5	SSP/RO
5º	ANDRÉIA MOTA GARCIA	17/03/1989	8	30	30	0	0	60	003.395.012-19	1.064.516	SESDC/RO
6º	EDSON NUNES DA SILVA	05/06/1997	8	30	30	0	0	60	041.384.542-76	1.267.351	SESDC/RO
7º	RAFAELA DE ASSIS MELLO	25/02/1998	8	30	30	0	0	60	548.669.602-72	1.430.855	SSDC/RO
8º	ADRIANA VIEIRA DA SILVA PESSÔA	21/12/1998	8	30	30	0	0	60	048.381.932-89	1.525.490	SSDC/RO
9º	SALETE MARIA COELHO	07/07/1980	8	30	0	0	0	30	010.454.732-43	686.738	SSP/RO
1º	EDINEI CUNHA SANTOS	09/11/1991	9	30	30	20	0	80	010.755.822-02	1.267.835	SESDC/RO
2º	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	28/12/1976	9	30	30	0	0	60	813.404.352-68	708.884	SSP/RO
3º	LUCILÉIA DA SILVA ROCHA	06/06/1979	9	30	30	0	0	60	728.766.202-78	976.734	SESDC/RO
4º	ROSANE CANDIDO DA SILVA	26/09/1984	9	30	30	0	0	60	856.648.712-53	1.236.029	SESDC/RO
5º	SANDRO LUCIO BRITO DOS SANTOS	14/07/1986	9	30	30	0	0	60	977.374.452-34	1.163.349	SESDC/RO
6º	TATIANA SOARES SOUZA	26/03/1990	9	30	30	0	0	60	003.282.042-93	1.252.976	SESDEC/RO
7º	MARCILENE LOURENÇO DA SILVA	26/07/1991	9	30	30	0	0	60	023.300.182-40	1.287.801	SESDC/RO
8º	THIAGO TAVARES VALADÃO	25/11/1991	9	30	30	0	0	60	014.948.392-96	1.195.625	SESDC/RO
9º	THIAGO PEREIRA DA SILVA	05/05/1992	9	30	0	0	0	30	015.683.902-46	1.192.018	SESDC/RO
10º	WENGNER DA SILVA PALOSKI	15/11/1998	9	30	0	0	0	30	548.713.952-00	1.289.826	SESDC/RO
(*) Candidato inscrito como portador de deficiência											

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:EB654B34

ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2018/SEMED

COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2018/SEMED DECRETO Nº 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº786/2017

RESULTADO PARCIAL											
CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS									21 DE FEVEREIRO DE 2018		
ORDEM CLASSIFICACÃO	**NOME**	**DATA NAS.**	**Nº ITIN.**	**ENS. FUND.**	**ENS.MÉDIO**	**GRAD.**	**PÓS-GRAD.**	**SOMA**	**CPF**	**RG**	**EXP.**
1º	NEUZIRA DOMINGOS JANUÁRIO RIBEIRO	14/06/1975	3	30	30	20	10	90	575.609.192-00	558.375	SSDC/RO
2º	ANA DE SOUZA	26/10/1979	3	30	30	20	10	90	823.494.362-68	865.544	SESDC/RO
3º	SILVANA ALVES	11/12/1979	3	30	30	20	10	90	662.960.562-49	680.817	SSP/RO
4º	EDMILSON OLIVEIRA DA COSTA	27/12/1990	1	30	30	20	10	90	009.682.382-89	1.180.329	SESDC/RO
5º	LINDOENY RAMOS DA SILVA	24/03/1994	3	30	30	20	10	90	025.512.582-86	1.145.197	SSP/RO
6º	JANAINA GOMES DA SILVA	03/06/1994	1	30	30	20	10	90	015.566.612-66	1.283.986	SESDC/RO
7º	VALQUIRA DA CUNHA SILVA	31/10/1994	5	30	30	20	10	90	021.676.232-40	1.250.830	SESDC/RO
8º	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO	06/12/1969	3	30	30	20	5	85	348.661.162-34	707.912	SSP/RO
9º	RENILDA PEREIRA DA SILVA	12/05/1972	6	30	30	20	5	85	615.197.402-63	654.980	SSP/RO
10º	LUZINETE BARBOSA PEREIRA	11/09/1983	3	30	30	20	5	85	776.356.472-53	917.923	SESDC/RO
11º	DAVID ARÃO GOMES FERREIRA	08/11/1983	2	30	30	20	5	85	769.531.222-34	817.742	SESP/RO
12º	TELMA VECHIA DA SILVA	17/02/1984	5	30	30	20	5	85	932.629.142-15	948.423	SESDC/RO
13º	NATALINA BARBOSA MENDES FARIAS	25/12/1984	3	30	30	20	5	85	864.376.662-34	857.254	SESDC/RO
14º	MARY ELIZABETH GONZALEZ XAVIER	21/05/1963	3	30	30	20	0	80	528.309.852-49	969.995	SSP/RO
15º	ELIENE DOS SANTOS SOUZA	17/10/1987	3	30	30	20	0	80	003.203.782-17	1.030.311	SSDC/RO
16º	WAGNER ZEFERINO VIEIRA	29/01/1989	7	30	30	20	0	80	004.067.112-75	1.073.166	SESDC/RO
17º	ILIZONETE CARVALHO DA SILVA	24/03/1989	1	30	30	20	0	80	973.839.532-15	1.030.175	SESDC/RO
18º	ANA PAULA GUIMARÃES DA SILVA	28/08/1989	3	30	30	20	0	80	954.259.772-04	1.220.634	SESDC/RO
19º	BRUNA NOMERG	06/03/1990	3	30	30	20	0	80	993.628.302-30	1.121.923	SESDC/RO
20º	ELVYS MIRANDA BARBOSA	16/11/1990	3	30	30	20	0	80	006.400.782-06	1.086.269	SESDC/RO
21º	RUDINEI LORES FERREIRA	18/10/1991	2	30	30	20	0	80	017.687.312-09	3.614.759	MTE/RO
22º	EDINEI CUNHA SANTOS	09/11/1991	9	30	30	20	0	80	010.755.822-02	1.267.835	SESDC/RO
23º	ADRIANA NOVAES DE SOUZA	25/10/1992	7	30	30	20	0	80	016.292.992-78	1.197.062	SESDC/RO
24º	DIEYFER SVIDERSKI	07/09/1993	5	30	30	20	0	80	008.305.962-83	1.145.175	SESDC/RO
25º	FERNANDO FRACASSO ROSA	20/02/1994	3	30	30	20	0	80	012.555.882-17	1.233.267	SESDC/RO
26º	CRISTINA MARIA DA SILVA	18/04/1994	7	30	30	20	0	80	026.217.172-41	1.271.847	SESDC/RO
27º	MARINA LACERDA DE ALMEIDA	19/04/1994	3	30	30	20	0	80	011.150.332-98	1.141.476	SESDC/RO
28º	PATRÍCIA SOUZA DOS SANTOS	05/09/1995	3	30	30	20	0	80	022.086.242-70	1.268.722	SESDC/RO
29º	DAYANE MONTEIRO PEREIRA	11/10/1995	3	30	30	20	0	80	020.581.452-24	1.289.786	SESDC/RO
30º	CARLA SANTANA DA CUNHA	22/11/1995	3	30	30	20	0	80	016.782.942-41	1.322.463	SESDC/RO
31º	VIVIANA ZEFERINO VIEIRA SOUZA	28/05/1996	3	30	30	20	0	80	548.679.242-53	1.289.823	SESDC/RO
32º	EDNILZA DOS SANTOS PEÇANHA	06/08/1965	3	30	30	0	0	60	220.807.242-15	317.263	SSP/RO
33º	SENIR DA SILVA	08/08/1969	6	30	30	0	0	60	768.329.882-49	748.820	SSP/RO
34º	MARCILENE ROSA DE JESUS	22/10/1974	5	30	30	0	0	60	834.557.011-91	959.661	SSP/RO
35º	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	28/12/1976	9	30	30	0	0	60	813.404.352-68	708.884	SSP/RO
36º	IVANI APARECIDA DOS SANTOS	25/03/1977	2	30	30	0	0	60	689.490.222-49	865.746	SESP/RO
37º	SOLANGE APARECIDA ROQUE MACHADO DE ARRUDA	13/09/1978	2	30	30	0	0	60	689.398.412-04	1.180.080	SESDC/RO
38º	MARCILEIDE FERREIRA RODRIGUES	15/02/1979	8	30	30	0	0	60	899.953.762-53	686.014	SSP/RO
39º	LUCILÉIA DA SILVA ROCHA	06/06/1979	9	30	30	0	0	60	728.766.202-78	976.734	SESDC/RO
40º	LUCIANA CÂNDIDA DE LIMA	26/07/1979	1	30	30	0	0	60	680.696.502-49	766.179	SSP/RO
41º	OSMARINA SANTOS MARTINS DA COSTA	05/10/1980	3	30	30	0	0	60	670.942.102-30	1.131.460	SESDC/RO
42º	TATIANE TEIXEIRA MIRANDA	29/01/1981	2	30	30	0	0	60	868.867.972-04	18028621 46	SSP/BA
43º	ZILDA LOPES DOS REIS	07/04/1981	6	30	30	0	0	60	001.331.531-50	1530152-4	SSP/MT
44º	ELIELSON RIBEIRO RAMOS	20/04/1981	3	30	30	0	0	60	691.737.612-49	588.504	SSP/RO
45º	HERLEY LOURENÇO JOVINO	02/01/1982	3	30	30	0	0	60	715.837.502-15	788.466	SSP/RO
46º	SIMONE ALVES DIAS	25/01/1982	2	30	30	0	0	60	109.060.227-89	14.404.396	SSP/MG
47º	ROSANIA MARTINS PEREIRA	14/12/1982	3	30	30	0	0	60	825.121.322-34	1.240.030	SESDC/RO

48º	ADRIANA NUNES DA SILVA BRESSAN	23/07/1983	3	30	30	0	0	60	734.574.262-87	1.001.615	SESDC/RO
49º	LUZIA SANDRA GARCIA	03/02/1984	3	30	30	0	0	60	863.204.162-20	1.085.029	SESDEC/RO
50º	SANDRA MARA CHAVES	28/02/1984	2	30	30	0	0	60	862.060.952-15	1.031.830	SESDC/RO
51º	ADRIANA MEDINA DA SILVA MARINHO	05/03/1984	8	30	30	0	0	60	889.647.362-49	1.219.396	SESDC/RO
52º	ROSANE CANDIDO DA SILVA	26/09/1984	9	30	30	0	0	60	856.648.712-53	1.236.029	SESDC/RO
53º	LILIANE ALVES DIAS FERNANDES	22/03/1985	8	30	30	0	0	60	936.863.402-59	1.220.551	SESDC/RO
54º	ALESSANDRA DA SILVA FLOR DE PAULA	26/05/1986	3	30	30	0	0	60	870.638.592-34	1.097.131	SESDC/RO
55º	SANDRO LUCIO BRITO DOS SANTOS	14/07/1986	9	30	30	0	0	60	977.374.452-34	1.163.349	SESDC/RO
56º	LUCILENE DA COSTA	05/11/1986	3	30	30	0	0	60	897.651.842-04	917.915	SSP/RO
57º	KAROLINE AMARILHA PIGOSSO ESPÍNDOLA	20/11/1986	3	30	30	0	0	60	953.766.232-20	1.001.620	SESDC/RO
58º	ELIZABETE PEREIRA ALVARENGA	04/12/1986	3	30	30	0	0	60	871.090.182-53	943.872	SESDC/RO
59º	ANDRESSA ESTEVES DA SILVA	09/02/1987	3	30	30	0	0	60	868.635.682-68	905.559	SESDC/RO
60º	ELLEN LOPES IZABEL DE SOUZA	09/03/1987	8	30	30	0	0	60	850.461.592-87	47591146-5	SSP/RO
61º	GLEICE KELLY DA SILVA VICENTIN	22/03/1987	5	30	30	0	0	60	001.657.692-62	889.021	SESDC/RO
62º	ESTER DA COSTA ALMEIDA	03/07/1987	2	30	30	0	0	60	028.313.341-44	1767593-6	SSP/MT
63º	MARTA FELIX BARBOSA	02/05/1988	3	30	30	0	0	60	007.969.552-39	1.030.187	SESDC/RO
64º	CINTIA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	20/08/1988	4	30	30	0	0	60	001.129.042-03	1.287.863	SCSDC/RO
65º	MARCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	23/09/1988	3	30	30	0	0	60	989.856.472-53	1.001.832	SESDC/RO
66º	NEIRIVANE SANTIAGO DE OLIVEIRA	18/11/1988	3	30	30	0	0	60	003.709.392-47	1.120.088	SESDC/RO
67º	ANDRÉIA MOTA GARCIA	17/03/1989	8	30	30	0	0	60	003.395.012-19	1.064.516	SESDC/RO
68º	TATIANA SOARES SOUZA	26/03/1990	9	30	30	0	0	60	003.282.042-93	1.252.976	SESDEC/RO
69º	LUCINÉIA PEREIRA VAZ	28/06/1990	3	30	30	0	0	60	002.070.362-76	215999-3	SSP/MT
70º	SIMONE MEDEIROS ALVES	13/09/1990	1	30	30	0	0	60	860.033.212-53	2146578-9	SSP/RO
71º	ADRIANO RAMOS ALVES	12/10/1990	2	30	30	0	0	60	008.182.652-48	1.205.977	SESDC/RO
72º	FLAVIA GUIMARÃES NEVES	25/05/1991	3	30	30	0	0	60	014.189.192-09	2411312-3	SEJSP/RO
73º	MARCILENE LOURENÇO DA SILVA	26/07/1991	9	30	30	0	0	60	023.300.182-40	1.287.801	SESDC/RO
74º	JOÃO CARLOS SANTOS DE SÁ	11/09/1991	1	30	30	0	0	60	012.268.552-02	1.167.725	SESDC/RO
75º	THIAGO TAVARES VALADÃO	25/11/1991	9	30	30	0	0	60	014.948.392-96	1.195.625	SESDC/RO
76º	ROSILENE JACOB VELTEN	20/01/1992	3	30	30	0	0	60	023.901.932-69	1.258.731	SESDC/RO
77º	FLÁVIA DE JESUS SILVA	06/02/1992	5	30	30	0	0	60	013.418.892-62	1.162.677	SESDC/RO
78º	WILIAN FERNANDES SANTOS	27/05/1992	5	30	30	0	0	60	020.451.822-90	1.235.849	SESDC/RO
79º	VALERIA DOS SANTOS RIBEIRO	24/11/1992	2	30	30	0	0	60	020.451.942-05	1.245.730	SESDC/RO
80º	EDELI SANTOS MARTINS	26/05/1993	1	30	30	0	0	60	016.698.192-30	1.271.841	SESDC/RO
81º	WALQUÍRIA RENATA PONCIANO SOARES	13/08/1993	5	30	30	0	0	60	021.618.092-96	1.287.593	SESDC/RO
82º	KEISSIÉLLY BORGES SILVA	26/09/1993	5	30	30	0	0	60	010.556.852-00	1.166.557	SESDEC/RO
83º	ROSANGELA RODRIGUES DE CASTRO	14/10/1993	3	30	30	0	0	60	006.999.912-00	1.267.847	SESDC/RO
84º	FABIANA DE SOUZA RIBEIRO	01/12/1993	6	30	30	0	0	60	023.780.532-40	1.180.044	SESDC/RO
85º	SINOMAR ANOLACIO DE ASSUNÇÃO	10/02/1994	2	30	30	0	0	60	015.916.892-95	1.246.525	SESDC/RO
86º	EDITH CHAMO FREY	09/03/1994	4	30	30	0	0	60	035.180.112-00	1.594.909	SSDC/RO
87º	LEANDRO COSTA MARCIANO DA SILVA	09/03/1994	4	30	30	0	0	60	022.391.442-89	1.255.016	SESDC/RO
88º	EDERSON BRANDT	06/08/1994	3	30	30	0	0	60	024.213.692-31	3.702.169	MTE/RO
89º	SILMARA FERREIRA DE SOUZA	29/08/1994	2	30	30	0	0	60	548.620.352-72	1.286.754	SESDC/RO
90º	LEIDINÉIA SOARES SANTOS	16/11/1994	3	30	30	0	0	60	012.522.182-73	1.272.784	SESDC/RO
91º	ANA LÚCIA RECH DE SOUZA	15/02/1995	2	30	30	0	0	60	548.616.162-04	1.352.239	SESDC/RO
92º	EDIMARA RODRIGUES DA CRUZ	08/05/1995	6	30	30	0	0	60	008.008.692-65	1.128.109	SESDC/RO
93º	MAYCON DOUGLAS BEATTO	22/09/1995	4	30	30	0	0	60	025.326.422-70	1.266.781	SESDC/RO
94º	UELSON JHONES FREITAS DA VITÓRIA	10/11/1995	3	30	30	0	0	60	024.626.022-08	1.254.084	SESDEC/RO
95º	JUSCIELE MARIA DA SILVA	08/02/1996	6	30	30	0	0	60	041.135.332-29	1.428.794	SESDC/RO
96º	PEDRO HENRIQUE MAURICIO LOPES	26/06/1996	3	30	30	0	0	60	003.938.702-00	1.145.186	SSDC/RO
97º	MARCELO TULIO DE OLIVEIRA	01/10/1996	2	30	30	0	0	60	031.512.822-45	1.370.693	SESDC/RO
98º	ILGO LEMOS DE SOUZA	08/11/1996	3	30	30	0	0	60	017.706.072-77	1.203.712	SESDC/RO
99º	TAINARA GONÇALVES FIGUEIREDO	16/02/1997	3	30	30	0	0	60	037.928.962-81	1.437.253	SSDC/RO
100º	CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	10/03/1997	2	30	30	0	0	60	548.679.162-34	1.398.380	SSDC/RO
101º	JOSEANE SOUZA DA SILVA MORETTI	10/04/1997	2	30	30	0	0	60	031.804.182-06	1.431.524	SSDC/RO
102º	GEICY KELLY SILVA SANTOS	28/04/1997	3	30	30	0	0	60	025.234.662-95	1.314.760	SESDC/RO
103º	PHALOANY ANDRADE DA SILVA	03/05/1997	4	30	30	0	0	60	027.578.952-73	1.287.797	SESDC/RO
104º	EDSON NUNES DA SILVA	05/06/1997	8	30	30	0	0	60	041.384.542-76	1.267.351	SESDC/RO
105º	THALIA SANTOS KECHNER	28/09/1997	3	30	30	0	0	60	027.243.292-01	1.296.638	SESDC/RO
106º	EDILSON JUNIOR ALVES DA SILVA	11/12/1997	7	30	30	0	0	60	548.707.392-91	1.399.011	SSDC/RO
107º	BRUNO RODRIGUES CARVALHO	10/02/1998	2	30	30	0	0	60	033.913.802-50	2958729-8	SESDC/MT
108º	RAFAELA DE ASSIS MELLO	25/02/1998	8	30	30	0	0	60	548.669.602-72	1.430.855	SSDC/RO
109º	TAIS ALVES LIMA	12/03/1998	5	30	30	0	0	60	041.078.002-29	1.428.792	SESDC/RO
110º	CLEIDIVANE SOARES DE JESUS	09/05/1998	3	30	30	0	0	60	048.599.882-30	1.505.429	SESDC/RO
111º	MARIELLY RENNER SROCZYNSKI	05/06/1998	4	30	30	0	0	60	036.715.452-83	1.386.807	SESDC/RO
112º	LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	08/06/1998	1	30	30	0	0	60	548.668.392-87	1.582.696	SESDC/RO
113º	RUAN NUNES VIEIRA	17/07/1998	3	30	30	0	0	60	019.208.052-06	1.087.688	SESDC/RO
114º	PABLO OLIVEIRA RODRIGUES	23/07/1998	3	30	30	0	0	60	039.291.122-13	1.430.858	SESDC/RO
115º	ADENILSON FERREIRA DA COSTA	02/10/1998	6	30	30	0	0	60	052.633.732-01	1.529.612	SESDC/RO
116º	ELAINE PEREIRA DA SILVA	10/10/1998	6	30	30	0	0	60	548.705.772-91	1.559.242	SESDC/RO
117º	LUCIENE DOS REIS	30/11/1998	6	30	30	0	0	60	048.054.722-00	1.540.629	SSP/RO
118º	DANIELA NOGUEIRA PEDRA DE ANDRADE	03/12/1998	5	30	30	0	0	60	548.662.352-68	1.491.750	SSDC/RO
119º	ADRIANA VIEIRA DA SILVA PESSÔA	21/12/1998	8	30	30	0	0	60	048.381.932-89	1.525.490	SSDC/RO
120º	JAIRO HENRIQUE PEREIRA MOREIRA	30/03/1999	5	30	30	0	0	60	048.061.472-57	1.492.096	SESDC/RO
121º	CINTYA MELO SILVA	29/04/1999	3	30	30	0	0	60	034.803.192-03	1.356.376	SESDC/RO
122º	LETICIA MACHADO FERREIRA	28/08/1999	3	30	30	0	0	60	039.765.232-16	1.536.273	SESDC/RO
123º	WILLIAN LOPES MORENO	18/09/1999	3	30	30	0	0	60	044.195.442-10	1.476.922	SSDC/RO
124º	FRANCINEIDE AQUINO DA SILVA	27/12/1999	5	30	30	0	0	60	056.740.722-56	1.562.970	SESDC/RO
125º	DOUGLAS FERREIRA FRANCO	03/02/2000	3	30	30	0	0	60	039.733.512-10	1.414.897	SSDC/RO
126º	LUCIENE FERNANDES DIAS	05/01/1981	2	30	0	20	0	50	773.160.612-00	868.276	SESDC/RO
127º	HÉLIO PAULO DA SILVA	23/12/1964	7	30	0	0	0	30	220.816.312-53	290.266	SSP/RO
128º	LUCINEIDE MARQUES OLIVEIRA LIMA	15/08/1973	3	30	0	0	0	30	587.259.702-91	575.095	SSP/RO
129º	SALETE MARIA COELHO	07/07/1980	8	30	0	0	0	30	010.454.732-43	686.738	SSP/RO
130º	JUNIOR PAULO DA SILVA	20/04/1987	6	30	0	0	0	30	957.541.562-00	1.220.304	SESDC/RO
131º	LEONARDO PAIVA FERREIRA	19/08/1991	2	30	0	0	0	30	009.071.232-36	1.167.729	SESDC/RO
132º	THIAGO PEREIRA DA SILVA	05/05/1992	9	30	0	0	0	30	015.683.902-46	1.192.018	SESDC/RO
133º	ERLEN FERNANDA DOS SANTOS	24/08/1994	3	30	0	0	0	30	038.290.592-05	1.220.620	SESDC/RO

134º	LAURA MARIA SILVA	10/09/1997	7	30	0	0	0	30	548.678.432-53	1.466.367	SSDC/RO
135º	WENGNER DA SILVA PALOSKI	15/11/1998	9	30	0	0	0	30	548.713.952-00	1.289.826	SESDC/RO

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

ORDEM	NOME	DATA NAS.	Nº ITIN.	ENS. FUND.	ENS.MÉDIO	GRAD.	PÓS-GRAD.	SOMA	CPF	RG	EXP.
1º	DIEYFER SVIDERSKI	07/09/1993	5	30	30	20	0	80	008.305.962-83	1.145.175	SESDC/RO

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:7FE98D05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2017.

1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, neste ato representado pelo Presidente da S.R.P. Sr. André Wilian Almeida Oliveira e de outro lado, a empresa SIRLENE FERREIRA DE OLIVEIRA VICENTE - ME, neste ato representado pelo Sr. Elizeu do Nascimento, Representante Comercial, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº498/2017, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial n° 027/2017, e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base na legislação vigente, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item 01 da planilha descrita na cláusula 4°.
Passará a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	OLEO DIESEL S-10	LITROS	340.000	PROPRIA	R$ 3,69	R$ 1.254.600,00
TOTAL						R$ 1.254.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento
em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Fevereiro de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro
Portaria nº 027/GP/2017

ANDRÉ WILIAN ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente da GSRP
Portaria nº 006/GP/2018

JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 006/GP/2018

LUZANI SILVEIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 006/GP/2018

SIRLENE FERREIRA DE OLIVEIRA VICENTE - ME
CNPJ: 12.423795/0001-20

_____
ELIZEU DO NASCIMENTO

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:9DE2D597

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/PMJ-SEMSAU/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 063/PMJ-SEMSAU/2017
PROCESSO: Nº **1-1792**/PMJ-SEMSAU/2017
Validade: 12/07/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE – SETOR 02, neste ato representado pelo **Gerente de Registro de Preço**, Senhor **THIAGO DA COSTA NAVARRO** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. Os objetos e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 - Os produtos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: SITO: LINHA 605, CENTRO DE CONVENÇÕES** - Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, das 7h30mint às 11h30min e das 13h30min ás 17h30min.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 - O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 - A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 - A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 - Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 - Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 - Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.2. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço. ”

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 - Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 - O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 - De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 - A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 - Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
15.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde que compõe à Administração de Jaru/RO.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Esta ARP obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 5.221/2008, 7.289/2012 e 9.323/2016, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, inclusive o Processo Licitatório nº 1-1792/PMJ-SEMSAU/2017, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Anexo Único

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ: 02.176.223/0004-82						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**Apres.**	**Marca**	**Quant**	**Valor Unit**	**Valor Total**
02	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 20 CM X 1,8 M, COMPACTO, ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE	PCT	UNITEX	1.000	R$9,34	R$ 9.340,00

	CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PCT C/12					
04	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 15 CM X 1,8 M, COMPACTO, ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PCT C/12.	PCT	UNITEX	500	R$ 7,09	R$ 3.545,00
66	AGULHA DE RAQUI DESCARTÁVEL 27gx 3 1/2	UNID	PROCARE	5.000	R$4,31	R$ 21.550,00
VALOR TOTAL:						R$ 34.435,00

PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 10.202.833/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Apres.	Marca	Quant	Valor Unit	Valor Total
06	CATETER INTRAVENOSOS PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 18	UNID	POLYON	10.000	R$ 0,65	R$ 6.500,00
07	CATETER INTRAVENOSOS PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 20	UNID	POLYON	2.000	R$ 0,65	R$ 1.300,00
12	DRENO DE PENROSE Nº 03 ESTÉRIL	UNID	MADEITEX	100	R$ 2,65	R$ 265,00
16	FIO DE SUTURA VICRYL MATERIAL POLIGLACTINA 2.0 C/AGULHA 4CMCAIXA C/24	CX	BIOLINE	20	R$ 137,50	R$ 2.750,00
45	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 22 - SILICONADA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE.	UNID	SOLIDOR	100	R$ 2,95	R$ 295,00
48	FITA HOSPITALAR CREPE BRANCA 16MMX19MMX50MT.	UNID	ADERE	500	R$ 2,37	R$ 1.185,00
50	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO 1 LITRO.	FR	VICPHARMA	30	R$ 19,00	R$ 570,00
57	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNID	MARK MED	1.000	R$ 0,59	R$ 590,00
59	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNID	MARK MED	500	R$ 0,66	R$ 330,00
60	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNID	MARK MED	500	R$ 0,67	R$ 335,00
61	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16	UNID	MARK MED	500	R$ 0,78	R$ 390,00
62	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20	UNID	MARK MED	500	R$ 0,90	R$ 450,00
72	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 12 - SILICONADA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE.	UNID	SOLIDOR	100	R$ 2,85	R$ 285,00
74	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 16 - SILICONADA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE.	UNID	SOLIDOR	4.000	R$ 2,86	R$ 11.440,00
75	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE.	UN	ADERE	300	R$3,00	R$900,00
76	ESCALPE Nº 23.	UN	PHARMATEX	20.000	R$0,21	R$ 4.200,00
78	KIT ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETOSCÓPIO.	KIT	ACCUMED	450	R$ 56,80	R$ 25.560,00
83	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UN	MARK MED	1.000	R$ 0,97	R$ 970,00
85	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL,13 FIOS.	PCT	BIO TEXTIL	80	R$ 10,60	R$ 848,00
87	EQUIPO MACRO GOTAS	UN	TKL	45.000	R$ 0,82	R$ 36.900,00
99	ÁLCOOL 70%, DE LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70%, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	FR	ITAJA	4.000	R$ 3,71	R$ 14.840,00
108	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 7,5 X 7,5, ESTERELIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO, 13 FIOS.	UN	DESCARPACK	45.000	R$ 0,34	R$ 15.300,00
VALOR TOTAL:						R$ 126.203,00

MBR FERNANDES EPP

CNPJ: 16.845.253/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Apres.	Marca	Quant	Valor Unit	Valor Total
19	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO INFANTIL.	UNID	DARU	100	R$ 6,05	R$ 605,00
31	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 8.0	UNID	VITALGOLD	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
44	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 150MMX100M, COM INDICADOR QUÍMICO.	ROLO	CIPACK	100	R$ 71,03	R$ 7.103,00
56	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNID	MARKMED	1.000	R$ 0,58	R$ 580,00
58	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNID	MARKMED	500	R$ 0,64	R$ 320,00
67	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, HASTE RÍGIDA, ALARME, SINAL SONORO, DE ÓTIMA QUALIDADE.	UNID	PREMIUM	200	R$ 10,83	R$ 2.166,00
79	TELA DE MARLEX	UN	MARLEX (06X06)	70	R$ 68,28	R$ 4.779,60
94	KIT PARA REALIZAÇÃO DE COLETA CITOPATOLOGICA. CONTENDO UMA ESCOVA CERVICAL E UMA ESPÁTULA DE AYRES.	KIT	KOLPLAST	50.000	R$ 0,36	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL:						R$ 34.753,60

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 08.835.955/0001-70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Apres.	Marca	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA LISA CAIXA C/100.	PCT	THEOTO	500	R$ 3,36	R$ 1.680,00
21	SONDA PARA INCONTINÊNCIA COM PRESERVATIVO.	UNID	MEDSONDA	500	R$ 0,96	R$ 480,00
22	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N°06	UNID	BIOBASE	5.000	R$ 0,49	R$ 2.450,00
23	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N°08	UNID	MEDSONDA	7.000	R$ 0,48	R$3.360,00
25	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N°14	UNID	MEDSONDA	10.000	R$ 0,56	R$ 5.600,00
26	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N°16	UNID	MEDSONDA	5.000	R$ 0,60	R$ 3.000,00
27	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 18 - SILICONADA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE.	UNID	WELL LEAD	2.000	R$ 2,60	R$ 5.200,00
30	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 7.5	UNID	COMPER	400	R$ 3,02	R$ 1.208,00
46	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 20 - SILICONADA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE	UNID	TOP MED	400	R$ 2,76	R$ 1.104,00
49	FORMOL 37%, FRASCO 1 LITRO.	FR	RICIE	05	R$ 15,00	R$ 75,00
51	SONDA URETRAL ALIVIO Nº10.	UNID	MEDSONDA	4.000	R$ 0,53	R$ 2.120,00
63	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS.	UNID	MEDSONDA	2.000	R$ 0,91	R$ 1.820,00
73	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 14 - SILICONADA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE.	UNID	SOLIDOR	3.500	R$ 2,88	R$ 10.080,00
77	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7	PARES	MAXITEX	10.000	R$1,04	R$10.400,00
81	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	CX	POPULAR	100	R$ 37,89	R$ 3.789,00
88	EQUIPO MICRO GOTAS	UN	LABOR IMPORT	30.000	R$ 1,16	R$ 34.800,00
89	EQUIPO MULTIVIAS	UN	WILTEX	20.000	R$ 0,64	R$ 12.800,00
92	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO.	UN	ADLIN	20.000	R$ 0,83	R$ 16.600,00
97	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95.	UN	KSN	5.000	R$ 1,76	R$ 8.800,00
101	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UN	VIVA BOX	500	R$ 3,38	R$ 1.690,00
107	SERINGA 3ML COM AGULHA 25X7	UN	SR	10.000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
VALOR TOTAL:						R$ 128.656,00

COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Apres.	Marca	Quant	Valor Unit	Valor Total
09	DISPOSITIVO P/ CLAMPEAMENTO DE COTO UMBILICAL - SISTEMA TIPO PINÇA EM ¨V¨ COM VEDAÇÃO, ESTÉRIL.	UNID	ADLIN	1.000	R$ 0,48	R$ 480,00
10	DRENO DE PENROSE Nº 01 ESTÉRIL	UNID	WALTEX	100	R$ 1,63	R$ 163,00
11	DRENO DE PENROSE Nº 02 ESTÉRIL	UNID	WALTEX	100	R$ 1,99	R$ 199,00

17	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO FRASCO PVC 250ML, PORCA NYLON.	UNID	UNITEC	30	R$ 13,60	R$ 408,00
18	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO ADULTO.	UNID	DARU	200	R$ 6,99	R$ 1.398,00
42	PULSEIRA HOSPITALAR, ANTIALÉRGICA E RESISTENTE COM LACRE E COM PINO INVIOLÁVEL, CONFORTÁVEL RN- PEDIÁTRICO 1,8 CM LARGURA X 16,5 CM COMPRIMENTO, ÁREA DE IMPRESSÃO 1,5 CM X 5,5 CM / PESO – 1,18 KG; COR ROSA.	UNID	ADLIN	1.500	R$0,30	R$ 450,00
43	PULSEIRA HOSPITALAR, ANTIALÉRGICA E RESISTENTE COM LACRE E COM PINO INVIOLÁVEL, CONFORTÁVEL ADULTO; 2,0 CM LARGURA X 24,5 CM COMPRIMENTO ÁREA DE IMPRESSÃO 2,4 CM X 6,5 CM / PESO – 1,77 KG, COR: BRANCA.	UNID	ADLIN	2.000	R$ 0,38	R$ 760,00
95	ESTOJO PORTA LÂMINAS (3 LÂMINAS).	UN	CRALPLAST	5.000	R$ 0,32	R$ 1600,00
96	FIXADOR CITOLOGICO EM SPRAY PARA LÂMINAS.	UN	ADLIN	30	R$5,94	R$ 178,20
98	ÁLCOOL EM GEL 70%. ANTISSÉPTICO, PRODUTO NEUTRO, COM BICO DOSADOR, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM 500ML.	FR	CICLOFARMA	3.000	R$ 4,48	R$ 13.440,00
102	PAPEL FILTRO 15 CM DE DIAMETRO	PCT	J.PROLAB	5	R$ 30,87	R$ 154,35
103	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO	CX	FAROL	10	R$ 2,10	R$ 21,00
VALOR TOTAL:						R$ 19.251,55

C.P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICO EM GERAL ME						
CNPJ: 16.917.181/0001-55						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**Apres.**	**Marca**	**Quant**	**Valor Unit**	**Valor Total**
20	SERINGA DE 1 ML C/AGULHA 13X4,5.	UNID	TKL	90.000	R$ 0,17	R$ 15.300,00
29	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 5.0	UNID	SOLIDOR	100	R$ 3,69	R$ 369,00
52	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNID	MARKMED	500	R$ 0,94	R$ 470,00
53	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID	MARKMED	500	R$ 1,09	R$ 545,00
54	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID	MARKMED	800	R$ 1,14	R$ 912,00
55	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UNID	MARKMED	1.000	R$ 1,27	R$ 1.270,00
64	VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO.	UNID	HAOXI	30	R$ 186,03	R$ 5.580,90
82	SONDA NASOENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA.	UN	MARKEMED	100	R$ 11,28	R$ 1.128,00
91	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO.	UN	ADLIN	30.000	R$ 0,84	R$ 25.200,00
100	ESTESIOMETRO KIT MONOFILAMENTOS	KIT	SORRI	40	R$ 188,74	R$ 7.549,60
VALOR TOTAL:						R$ 58.324,50

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	**COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE - LTDA**
CNPJ: 02.176.223/0004-82	**CNPJ: 02.475.985/0001□37**
AV CASTELO BRANCO N° 18981	AV DOM PEDRO I N 2678
LIBERDADE	SETOR 05
CEP: 79967-489	JARU/RO
CACOAL/RO	CEP: 76890-000
FONE: 69 3443-1156/2653	TEL.: 69 3521-5181
EMAIL: LICITAR_ORTOMED@HOTMAIL.COM	EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM
JOSÉ JAIRO SOUZA	**GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS**
REPRESENTANTE	REPRESENTANTE
CPF: 626.123.015-34	CPF: 943.048.822-87
MBR FERNANDES ME	**PRO□HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 16.845.253/0001-04	CNPJ: 10.202.833/0001□99
TELEFONE: (69) 3443-5059	TEL.(62) 3565-6457/(62) 3202□7641
END.: AV. MARECHAL RONDON, 2601	END. AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEN
CACOAL/RO	VILA SANTA ISABEL
CEP: 76.964-057	GOIÂNIA/GO
E-MAIL: DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM	CEP: 74.633□42
	E-MAIL: PROHOSPITALPH@HOTMAIL.COM
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	**MARIANA BORGES GARCIA**
CPF: 956.675.632-15	CPF: 013.095.551□50
REPRESENTANTE LEGAL	REPRESENTANTE LEGAL
DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	**C.P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICO EM GERAL ME**
CNPJ: 08.835.955/0001□70	CNPJ: 16.917.181/0001-55
TEL.: (62) 3998-4950 FAX:(62) 3945□8050	FONE:62 3924-8447
END.: RUA YANOMAMIS, Nº	AL. PRESIDENTE JEFFERSON N° 554
RESIDENCIAL PETRÓPOLIS	BAIRRO: FAIÇALVILLE
GOIÂNIA/GO	GOIANIA/GOIÁS
CEP: 74.460□721	CEP: 74.350-770
E-MAIL: DELTAMED@DELTAMEDHOSP.COM.BR	EMAIL: CASSIA_GO@HOTMAIL.COM
FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE	***CASSIA PEREIRA PINTO***
868.783.101□30	925.409.701-25
Representante Legal	Representante

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:5D41B8CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/PMJ/2017.

PROCRESSO Nº **1-3029/PMJ**/2017.
Validade: 02/10/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **012**/PMJ-SEMUSA/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede nº 1080 setor 02 – neste ato representado pelo senhor THIAGO DA COSTA NAVARRO – Assessor Técnico de Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **AQUSIÇÃO DE FILMES PARA RAIO X**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Fedral nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAIO X**, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipais e deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3.Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.4.Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretaria municipal de Saúde - SEMUSA, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.6. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **08** (**oito**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.2. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do
n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/PMJ/2017.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Assessor Técnico de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

BIOFAC INDÚSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP					
CNPJ: 14.112.327/0001-60					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Filme radiológico 18x24 (Raio x), caixa com 100 folhas; Material: Acetato Poliuretano, com base verde. Caixa com 100 películas.	100 caixas	FUJÍFILM SUPER HR-U	R$80,49	R$ 8.049,00
02	Filme radiológico 24x30 (Raio x), Material: Acetato Poliuretano, com base verde. Caixa com 100 folhas;	100 caixas	FUJÍFILM SUPER HR-U	R$ 134,14	R$ 13.414,00
05	Filme radiológico 35x43 (Raio x), Material: Acetato Poliuretano, com base verde. Caixa com 100 folhas;	100 caixas	FUJÍFILM SUPER HR-U	R$ 280,39	R$ 28.039,00
TOTAL:				**R$ 49.502,00**	

BIOFAC INDÚSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 14.112.327/0001-60
RUA JOAQUIM JUSTO NOVAIS N° 92
VILA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
COTIA/SP
CEP: 06717-217
FONE: 11 2872-0242
EMAIL: LICITACAO@BIOFAC.COM.BR
GIOVANNA BALSAMO DE ALMEIDA
REPRESENTANTE
CPF: 355.615.388-29

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:36E90D4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/PMJ-SEMUSA/2017.

PROCRESSO Nº 2114/PMJ/2017.
Validade: 03/10/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/PMJ-SEMUSA/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de **MEDICAMENTOS CONTROLADOS** para, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;
5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até **10** (**dez**) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração – LH 605 Centro de Convenções JARU/RO, no horário de expediente do órgão, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 07h30 ás 11h30 e das 13h30 ás 17h30; exceto feriados.
6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.3.1 Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.2. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;
10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.
10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
IV. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XI. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XIV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVI. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/PMJ/2017**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata
ANEXO ÚNICO

RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 06.696.359/0001-21						
ITEM	**DENOMINAÇÃO GERÉRICA**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**Marca**	**Quantidade**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	CLORIDRATO DE CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO/ DRÁGEA / CÁPSULA	CRISTALIA	3.000	R$0,10	R$ 300,00
10	ENOXAPARINA SODICA 40 MG	COMPRIMIDO / DRÁGEA / CÁPSULA	BIOCHIMICO	300	R$17,20	R$5.160,00
16	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO / DRÁGEA / CÁPSULA	CRISTALIA	2.000	R$ 0,50	R$1.000,00
20	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO / DRÁGEA / CÁPSULA	PHARLAB	2.000	R$0,39	R$780,00
VALORTOTAL:						**R$ 7.240,00**

RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.696.359/0001-21
RUA GALILEU QD.26 LT 5/9
JARDIM EUROPA
CEP: 74.325-060
GOIANIA/GO
FONE: 62 3088-7641
EMAIL: PEDIDOS@RECMED.COM.BR
RODRIGO CARNEIRO SANTOS
REPRESENTANTE
CPF: 788.551.601-68

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:703AC892

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/PMJ/2017.

PROCRESSO Nº **1-2596/PMJ**/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **014**/PMJ/2017

Validade: 07/11/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede nº 1080 setor 02 – neste ato representado pelo senhor THIAGO DA COSTA NAVARRO – Assessor Técnico de Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Fedral nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipais e deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3.Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.4.Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretaria municipal de Saúde - SEMUSA, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.6. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **08** (**oito**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.2. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do
n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no
§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/PMJ/2017.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
Assessor Técnico de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO
L.H.C CO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 01060.256/0001-57

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
4.	Banners de lona plástica, em tamanho 1m x 0,70m, coloridos.	Unid	40	28,95	1.158,00
1 1 12.	Cartão de Aprazamento para Hanseníase, Medidas: 11 cm de altura x 18 cm de largura, em cartolina, (frente e verso).	Unid	1000	0,31	310,00
14.	Cartão de Aprazamento para Tuberculose, Medidas: 11 cm de altura x 18 cm de largura, em cartolina, (frente e verso).	Unid	1000	0,19	190,00
17.	Carteira de Saúde em cartolina 180 gramas tamanho: 14x10.	Unid	2.000	0,21	420,00
21.	Etiqueta p/ Remessa de Espécimes, Bloco de 50 folhas: Medidas 5,5 cm altura x 4,5 de Largura (Frente) folhas sulfite 63 G.	Bloco	25	3,96	99,00
23.	Ficha de Acidente de Trabalho Grave (SINAN), frente e verso, 100x1 folhas sulfite 63 G, tamanho A4.	Bloco	30	11,50	345,00
25.	Ficha de Atendimento Odontológico Individual e-Sus (bloco c/ 100 folhas sulfite 63 G, tamanho A4 (Frente e Verso).	Bloco	10	22,00	220,00
26.	Ficha de Atividade Coletiva e-Sus (bloco c/ 100 folhas sulfite 63 G, tamanho A4 (Frente e Verso).	Bloco	10	18,80	188,00
29.	Ficha de Procedimentos e-Sus (bloco c/ 100 folhas sulfite 63 G, tamanho A4 (Frente e Verso.)	Bloco	10	17,00	170,00
44.	Papel para Alvará Sanitário, em cartolina 180 gramas tamanho A4.	Unid	1.000	0,42	420,00
47.	Receituário de controle especial carbonado 02(duas) vias branca e azul tam. 15,5x21,5 cb branco 53 G 66x96 auto formato 16 50x02.	Bloco	2.000	5,01	10.020,00
TOTAL:					**13.540,00**

GRÁFICA EDITORA IMPRESSOS NACIONAL LTDA ME
CNPJ: 02.635.441/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adesivo automotivo removível com cola solvente (para identificação de veículos)	M2	50	R$ 41,79	R$ 2.089,50
2	Adesivos impressos, autocolantes, coloridos, redondo ou quadrado, diâmetro de 5cm	Unid	6.000	R$ 0,11	R$ 660,00
7	Boletim de Triagem Neonatal – bloco c/ 100 fls, em papel sulfite A4 75g (frente).	Bloco	30	R$ 9,26	R$ 277,80
8	Boletim Sub_resumo Diário do Laboratório á Dengue, Bloco de 100 Folhas, medidas: 28 cm de altura x 21 cm de largura. (Frente Verso) folhas sulfite 63 G	Bloco	20	R$ 12,00	R$ 240,00
24	Ficha de Atendimento Odontológico Individual (bloco c/ 100 folhas sulfite 63 G formato 16 – Frente e Verso.	Bloco	10	R$ 15,00	R$ 150,00
35	Folder, papel branco, em A4, duas dobras, colorido, frente e verso, 120g.	Unid	20.000	R$ 0,08	R$ 1.600,00
37	Laudo de Ultra-Sonografia Abdome Superior e abdome Total – Bloco com 100 folhas, tamanho A4, sulfite 63 G, (frente e verso)	Bloco	30	R$ 8,00	R$ 240,00
39	Laudo de Ultra-Sonografia Obstétrica 1° Trimestre (endovaginal) e (pélvica) - Bloco com 100 folhas, tamanho A4, sulfite 63 G, (frente e verso).	Bloco	30	R$ 10,00	R$ 300,00
40	Laudo de Ultra-Sonografia Obstétrica acima de 12 Semanas - Bloco com 100, folhas, tamanho A4, sulfite 63 G, (frente e verso).	Bloco	30	R$ 10,00	R$ 300,00
45	Pastas para eventos, com bolso interno, papel branco, impressão colorida, gramatura 240g, elástico, tamanho 32cm x 23cm, logomarca colorida.	Unid	2.000	R$ 1,75	R$ 3.500,00
48	Receituário Médico, serrilhado na parte inferior (bloco c/ 100 folhas), cor branca sulfite 63 G, tamanho 15,5x21, 5.	Bloco	7.500	R$ 4,00	R$ 30.000,00
50	Resumo Diário do Serviço Antivetorial, Bloco c/ 100 folhas, tamanho A4, (Frente e Verso), sulfite 63G.	Bloco	150	R$ 6,59	R$ 988,50
55	Vinil adesivo em PVC de 0,1mm – por M2 (Em alta definição).	M2	200	R$ 46,887	R$ 9.377,00
TOTAL:					**49.722,80**

GRÁFICA BRASIL LTDA ME
CNPJ: 14.595.896/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Atestado Médico de 1 a 15 Dias sulfite 63 G tamanho 15,5x 21,5, bloco c/ 100x1.	Bloco	20	R$ 4,75	R$ 95,00
6	Boletim de trafego B.D.T bloco c/ 50 folhas sulfite 56 gramas, tamanho A4.	Bloco	50	R$ 4,00	R$ 200,00
27	Ficha de Encaminhamento - Referência (bloco c/ 100 folhas sulfite 63 G, serrilhado na parte superior, tamanho 22x30.	Bloco	40	R$ 9,25	R$ 370,00
31	Ficha de Visita Domiciliar, Bloco de 100 folhas: medidas 11,5 cm de altura x 15 cm de largura. (Frente) folhas sulfite 63 G.	Bloco	70	R$ 5,00	R$ 350,00
36	Formulário SIVEP, Bloco c/100 folhas, tamanho A4, sulfite 63 G.	Bloco	10	R$ 20,00	R$ 200,00
38	Laudo de Ultra-Sonografia de Aparelho Urinário - Bloco com 100 folhas, tamanho A4, sulfite 63 G, (frente e verso)	Bloco	30	R$ 11,00	R$ 330,00
54	Termo de visita 50X 3X1 carbonadas em três vias, papel sulfite - 56 gramas formato meio A4.	Bloco	50	R$ 15,00	R$ 750,00
TOTAL:					**2.295,00**

RODO VIVA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA EIRELI
CNPJ: 07.161.584/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Cartão de Aprazamento para Micose Sistêmica, Medidas: 11 cm de altura x 18 cm de largura, em cartolina, (frente e verso).	Unid	200	R$0,59	R$ 118,00
15	Cartão infantil sombra permanente de vacinação em cartolina branca formato 16x10, (frente e verso).	Unid	2.000	R$ 0,14	R$ 280,00
16	Cartaz, papel branco, em A3, colorido, gramatura 120g.	Unid	50	R$ 4,50	R$ 225,00
28	Ficha de Prescrição Médica/Relatório de Enfermagem, bloco c/ 100 folhas sulfite 63G, tamanho: 22x30.	Bloco	50	R$ 8,98	R$ 449,00
30	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial e-Sus, (bloco c/ 100 folhas sulfite 63 G, tamanho A4 (Frente e Verso).	Bloco	70	R$ 8,57	R$ 599,90
42	Panfleto informativo, tamanho (32x22), papel couchê 115 gr, colorido frente e verso	Unid	20.000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
43	Panfleto, papel branco, em A5, colorido, gramatura 120g.	Unid	3.000	R$ 0,30	R$ 900,00
46	Receituário Controle Especial tamanho 10,5 x 15, bloco c/ 100x1, azul bebê folhas sulfite 63 G.	Bloco	100	R$ 4,90	R$ 490,00
51	Requisição de Exame Citopatológico – Colo do Útero. Bloco c/100 fls.formato 21x30 em papel Sulfite A4. 75 Gr, (frente e verso).	Bloco	50	R$ 9,36	R$ 468,00
52	Resumo Semanal do Serviço Antivetorial, Bloco c/ 100 folhas, medidas: 29 cm de altura x 21 cm largura. (frente), sulfite 63 G.	Bloco	40	R$ 8,08	R$ 323,20
TOTAL:					**5.853,10**

GRÁFICA MODERNA EXPRESS EIRELI ME
CNPJ: 26.427.897/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18.	Convites em papel linho pelado branco, preto e branco, tamanho A4, uma dobra, frente e verso, gramatura 180g.	Unid	3.000	R$ 0,53	R$1.590,00
TOTAL:					**1.590,00**

GRÁFICA OPÇÃO LTDA ME
CNPJ: 05.501.123/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Bloco de Intimação ou Notificação 100X 3X1 carbonadas em três vias papel sulfite -56 gramas, tamanho A4.	Bloco	100	R$ 9,99	R$ 999,00
9	Cadastro Domiciliar e Territorial e-Sus (bloco c/ 100 folhas sulfite 63 G, tamanho A4. (frente e verso).	Bloco	100	R$ 7,70	R$ 770,00
10	Cadastro Individual e-Sus (bloco c/ 100 folhas sulfite 63 G, tamanho A4 (Frente e Verso).	Bloco	350	R$ 6,48	R$ 2.268,00
11	Caderneta de vacinação Adulto em cartolina branca, tamanho 10x07. (frente e verso).	Unid	10.000	R$ 0,08	R$ 800,00
19	Cordão colorido personalizado para crachá com timbre emborrachado + Crachá material plástico em PVC com identificação por foto + porta crachá material plástico rígido injetado.	Unid	275	R$ 24,18	R$ 6.649,50
20.	Crachá para eventos, em papel rígido, colorido, medindo 14,5x9,5 + cordão em algodão, medindo 60 cm.	Unid	2.000	R$ 1,64	R$ 3.280,00
32.	Ficha Geral de Atendimento (bloco c/ 100 folhas sulfite 63 G, tamanho A4.	Bloco	1000	R$ 5,20	R$ 5.200,00
33.	Folder tamanho 20x15, impressão 4x4, papel couchê 120g.	Unid	50.000	R$ 0,04	R$ 2.000,00
34.	Folder tamanho 50x40, impressão 4x4, papel couchê 120g.	Unid	5.000	R$ 0,58	R$ 2.900,00
41.	Laudo Médico para Autorização de Internação Hospitalar –AIH, (02) duas vias branca e azul, carbonadas, tamanho 19,5x33, 56 G.	Bloco	50	R$ 15,78	R$ 789,00
49.	Receituário Médico, serrilhado na parte inferior (bloco c/ 100 folhas), cor branca sulfite 63 G, tamanho 15,5x21, 5.	Bloco	2500	R$ 3,71	R$ 9.275,00
53.	Termo de Inspeção Sanitária 50x3x1 carbonadas em três vias, papel sulfite 56 gramas formato meio A4	Bloco	100	R$ 9,94	R$ 994,00
TOTAL:					**35.924,50**

4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 13.278.238/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22.	Faixas em lona, em tamanho 8m x 0,70m, coloridas.	Unid	30	R$ 157,96	R$ 4.738,80
TOTAL:					**4.738,80**

LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	**GRÁFICA BRASIL LTDA ME**
CNPJ: 01.060.256/0001-57	**CNPJ: 14.595.896/0001-03**
AV MARECHAL RONDON N° 311	RUA JOSÉ DO PATROCINIO N° 1566
CENTRO	CENTRO
CEP: 76900-027	CEP: 76.963-862
JI PARANÁ/RO	CACOAL/RO
FONE: 69 3423-8329/99261-9513/84370810	FONE: 69 3441-2343/3441-1674/98109-8925
EMAIL:GRAFICACENTERJP@HOTMAIL.COM	EMAIL: GBRASILRECEPÇÃO@GMAIL.COM
LEANDRO FERREIRA FILHO	**MAURO NARIMATSU**
REPRESENTANTE	REPRESENTANTE
CPF: 349.087.902-30	CPF: 015.408.428-00
GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI ME	**RODA VIVA INDÚSTRIA E EDITORA EIRELI EPP**
CNPJ: 02.635.441/0001-95	**CNPJ: 07.161.584/0001-26**
RUA URUGUAI N° 863	RUA MIGUEL CHAKIAN N° 328 A
NOVA	ROQUE
CEP: 76820-104	CEP: 76.820-094
PORTO VELHO/RO	PORTO VELHO/RO
FONE: 69 3219-1865	FONE: 69 3222-2290/3212-0505
EMAIL: GRAFICANACIONAL@HOTMAIL.COM	EMAIL: ATENDIMENTO@GRAFICAIMEDIATA.COM.BR
MICHEL MARTINS OLIVEIRA FERREIRA	**MAGDA MACHADO**
REPRESENTANTE	REPRESENTANTE
CPF: 945.636.402-04	CPF: 187.180.782-49
GRÁFICA MODERNA EXPRESS EIRELI ME	**GRÁFICA OPÇÃO LTDA ME**
CNPJ: 26.427.897/0001-28	**CNPJ: 05.501.123/0001-20**
AV RIO BRANCO N° 2106 SALA A	AV TIRADENTES N° 2302
SETOR 01	SETOR 01
CEP: 76890-000	CEP: 76.890-000
JARU/RO	JARU/RO
FONE: 69 3521-3050	FONE: 69 3521-2100
EMAIL: GMODERNAEXPRESS@HOTMAIL.COM	EMAIL: GRAFICAOPCAOJARU@GMAIL.COM
ADVANO CAZUZA DA SILVA	**SOUDILUS PEREIRA DA SILVA**
REPRESENTANTE	REPRESENTANTE
CPF: 691.119.102-59	CPF: 418.716.932-68
4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	
CNPJ: 13.278.238/0001-25	
TRAV. BRASILIA N° 30	
AREÃO	
CEP: 78010-245	
CUIABÁ/MT	
FONE: 65 3624-1715	
EMAIL: ATENDIMENTO@GLIBERAL.COM.BR	
ECIR ROLIM BACANI	
REPRESENTANTE	
CPF: 035.679.181-50	

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:184C18B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

IPRENOM - INST. PREVIDENCIA NOVA MAMORE				
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ				
CNPJ: 13.265.121/0001-07				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Exercício: 2017		Mês: 12	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.326.195,40	7.326.195,40	7.153.073,98	-173.121,42
RECEITA DE CONTRIBUICOES	5.298.548,93	5.298.548,93	4.918.271,70	-380.277,23
CONTRIBUICOES SOCIAIS	5.298.548,93	5.298.548,93	4.918.271,70	-380.277,23
RECEITA PATRIMONIAL	2.027.646,47	2.027.646,47	2.227.085,13	199.438,66
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	2.027.646,47	2.027.646,47	2.227.085,13	199.438,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	7.717,15	7.717,15
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	7.717,15	7.717,15
RECEITAS CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	7.326.195,40	7.326.195,40	7.153.073,98	-173.121,42
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	7.326.195,40	7.326.195,40	7.153.073,98	-173.121,42
DÉFICIT (VII)	-	-	-	-
TOTAL(VIII) = (VI + VII)	7.326.195,40	7.326.195,40	7.153.073,98	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-		-	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO	-		-	-
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	2.280.287,13	2.425.287,13	1.784.333,61	1.784.333,61	1.784.333,61	640.953,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.026.000,00	2.112.000,00	1.538.459,40	1.538.459,40	1.538.459,40	573.540,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	254.287,13	313.287,13	245.874,21	245.874,21	245.874,21	67.412,92
DESPESAS DE CAPITAL (X)	200.000,00	200.000,00	9.310,00	9.310,00	9.310,00	190.690,00
INVESTIMENTOS	200.000,00	200.000,00	9.310,00	9.310,00	9.310,00	190.690,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	4.845.908,27	4.700.908,27	0,00	0,00	0,00	4.700.908,27
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	7.326.195,40	7.326.195,40	1.793.643,61	1.793.643,61	1.793.643,61	5.532.551,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XV) = (XIII + XIV)	7.326.195,40	7.326.195,40	1.793.643,61	1.793.643,61	1.793.643,61	5.532.551,79
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	5.359.430,37			
TOTAL(XVII) = (XV + XVI)	7.326.195,40	7.326.195,40	7.153.073,98	-	-	-

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2017

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSIMEIRE M. RODRIGUES
Portaria 003/2017
Gerente Financeira

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2017

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSIMEIRE M. RODRIGUES
Portaria 003/2017
Gerente Financeira

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2017

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSIMEIRE M. RODRIGUES
Portaria 003/2017
Gerente Financeira

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:C86AEFEC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

IPRENOM - INST. PREVIDENCIA NOVA MAMORE					
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ					
CNPJ: 13.265.121/0001-07					
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Exercício: 2017	Mês: 12		Sistema CECAM	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	7.153.073,98	7.108.795,39	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	1.793.643,61	1.296.475,97
VINCULADA	7.153.073,98	7.108.795,39	VINCULADA	1.793.643,61	1.296.475,97
APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	7.153.073,98	7.108.795,39	APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (	371.324,46	321.218,66
			APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	1.422.319,15	975.257,31
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	240.422,69	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00
OUTROS APORTES PARA O RPPS	240.422,69	0,00			
OUTROS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00			
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	107.719,50	75.539,52	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	107.719,50	75.539,52
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
INSS	72.619,67	51.755,21	INSS	72.619,67	51.755,21
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	31.478,56	19.445,59	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	31.478,56	19.445,59
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	77,32	58,90	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	77,32	58,90
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	1.056,00	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	1.056,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	3.543,95	3.223,82	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	3.543,95	3.223,82
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	20.526.204,45	14.713.885,03	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	26.126.057,51	20.526.204,45
BANCOS CONTA MOVIMENTO – RPPS	28.902,53	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO – RPPS	446.165,40	28.902,53
BANCOS CONTA MOVIMENTO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	785,50	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	15.795,90	785,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS - (F)	0,00	516.437,56	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS - (F)	0,00	0,00
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIA	2.180.949,60	8.797.311,95	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIA	3.711.640,66	2.180.949,60
FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOURO	18.315.566,82	5.400.135,52	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOURO	21.952.455,55	18.315.566,82
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	28.027.420,62	21.898.219,94	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	28.027.420,62	21.898.219,94
Balanço elaborado conforme portaria STN					

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2017

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSIMEIRE M. RODRIGUES
Portaria 003/2017
Gerente Financeira

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:EE3C853E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ANEXO 14 - BALANÇO PATRINOMIAL

IPRENOM - INST. PREVIDENCIA NOVA MAMORE					
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ					
CNPJ: 13.265.121/0001-07			Data: 15/01/2018 16:13:16		
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Exercício: 2017 Mês: 12		Sistema CECAM		
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	461.961,30	29.688,03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	461.961,30	29.688,03	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	403.073,70	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	403.073,70	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	25.664.096,21	20.496.516,42	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	25.664.096,21	20.496.516,42	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACION	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	26.529.131,21	20.526.204,45	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	29.218,62	PROVISÕES A LONGO PRAZO	46.461.349,83	14.714.026,18
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PR	0,00	29.218,62	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIA	46.461.349,83	14.714.026,18
IMOBILIZADO	52.095,50	42.785,50			
BENS MOVEIS	52.095,50	42.785,50			
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	52.095,50	72.004,12	TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE	46.461.349,83	14.714.026,18
			TOTAL DO PASSIVO	46.461.349,83	14.714.026,18
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			RESULTADOS ACUMULADOS	5.884.182,39	5.884.182,39
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	5.884.182,39	5.884.182,39
			RESULTADO NÃO ENCERRADO DO EXERCÍCIO	(25.764.305,51)	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(19.880.123,12)	5.884.182,39
TOTAL	26.581.226,71	20.598.208,57	TOTAL	26.581.226,71	20.598.208,57
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO (I)					
ATIVO FINANCEIRO				26.126.057,51	20.526.204,45
ATIVO PERMANENTE				455.169,20	72.004,12
TOTAL DO ATIVO				26.581.226,71	20.598.208,57
PASSIVO (II)					
PASSIVO FINANCEIRO				0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE				46.461.349,83	14.714.026,18
TOTAL DO PASSIVO				46.461.349,83	14.714.026,18
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)				(19.880.123,12)	5.884.182,39
Balanço elaborado conforme portaria STN					

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2017

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSIMEIRE M. RODRIGUES
Portaria 003/2017
Gerente Financeira

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei nº 4.320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2017

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSIMEIRE M. RODRIGUES
Portaria 003/2017
Gerente Financeira

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
(Lei nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
01.00.99 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	25.664.096,21	20.496.516,42
01.03.62 - APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (2%)	15.795,90	785,50
01.03.63 - APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	446.165,40	28.902,53
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	26.126.057,51	20.526.204,45

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2017

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSIMEIRE M. RODRIGUES
Portaria 003/2017
Gerente Financeira

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:CD22A8CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2018

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, Através da Divisão de Divida Ativa, notifica **os contribuintes abaixo relacionados**, parte integrante deste Edital para comparecer no prazo de 5 (CINCO) dias, na Divisão de Dívida Ativa para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder com a devida baixa.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno -RO, 21 de fevereiro de 2018

FERNANDA ARISTIDES F. DE SOUZA
Procuradora do Município
OAB/RO 3540

CADASTRO	NOME CONTRIBUINTE
181	VLADIMIR LANFREDI
3175	ADEILDO VIEIRA AALVES
3635	WALKIRIA TORCHITE XOJI
5980	SANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS
11630	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
12892	JOSE FRANCISCO FILHO
4637	ADEMIR ANTONIO SANTANA
16468	JOÃO DE JESUS
1670	JOSE LUIZ MOUREIRA
16471	IVANI SOARES
16492	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
16502	CARLOS ALABERTO FERNANDES DA SILVA
43036	SHEILA DA SILVA
43038	MESSIAS ELLER
500025	EMPRESA COLIBRI DE TRANSPORTES LTDA
500036	CALIL LENKE
500162	CREMONESE E RSCHEL LTDA
500387	DISSTRIBUIDORA DE BEBIDAS LIDER LTDA
500513	JULIA MARIA THOMAZ
500787	ANTONIO ROBERTO DA SILVA
500836	MAS AIND E COMERCIO DE MADEIRAS LAM E SERV DE MAD
501036	LUIZ CARLOS RODRIGUES
501507	J B CONSULTORIA E ASSESSORIA ME
501674	CERAMICA FIILADELFIA LTDA ME
501680	LUCIMAR APARECIDA SUTIL
501743	ALVARO ALVES DA SILVA
501749	ILTON BESSA LARA
501771	VIVEIRO DE MUDAS NORTE SUL EIRELI - EPP
501872	VICENTE GONÇALVES LARA
501894	BIG AÇO INDUSTRIA E COEMRCIO EIRELI EPP
501924	S H V OLIVEIRA MOVEIS
502138	JOSE PINHEIRO DE SOUZA
502289	OLIVEIRA E ABRICHI LTDA
502312	MARLEI RIBEIRO DA SILVA ALVES
572775	ELETROGOES S/A
500012	ELETORGOES SOA
501085	ASSOCIACAO RURAL DE P. BUENO
16447	RENE DA COSTA
16451	JANDERLUCIO DE OLIVEIRA PERERIRA EIRELI – ME
502423	VALDIONOR ALBERTO
502548	COPEÇAL COMERCIO DE PEÇAS
502621	INDUSTRIA DE LATICIONIOS SAN GENARO
502742	REINA SILVA SANTOS
502955	SANTOS E GOTARDO LTDA - ME

502970	CERAMICA MONTE CASTELO LTDA ME
502997	CASA DAS TINTAS LTDA ME
503038	REPRESENTAÇÕES MILOMES ltda me
503049	ERIVELTON SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
503054	ALIMENTOS LUZ DIVINA IND E COM LTDA EPP
503066	RIBEIRO & RIBEIRO TERRAPLENAGEM LTDA ME
503120	JOAO CARLOS DA SILVA
503141	RESTAURANTE E LANCHONETE PARA TODOS LTDA
503169	MARIA REGINA
503171	SINIVALDO SOUZA DA SILVA
503177	ROSISVALDO MESSIAS
503183	GEOSONDA COM DE MAT PARA POÇOS ARTE LTDA
503188	M R DOS SANTOS GUIMARAES ME
503233	EVA DA CRUZ BARROS DA SILVA ME
503246	ROGERIO DE SOUZA MARASSI
503274	ROSELI APARECIDA GRANELO MEDEIROS
503290	VITORIA DA SILVA CORDEIRO
503396	EDIMAR FAVALESSA
503460	COPIADORA UNIÃO LTDA
503461	ANTONIO NEVES DE JESUS
503489	CLEYTO GETULIO DA SILVA
503535	JOAQUIM GERALDO DE SOUZA
503696	AIRTON BRANTIL PENTEADO
503796	CASCALHEIRA PRIMAVERA LTDA - ME
503843	CTP COOPERATIVA DE TRANSPORTE
503869	LUIZ CORDEIRO FILHO
503874	ROSYNEIDE APARECIDA DA SILVA
503888	FLORES E GEREMIA COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
503889	F. RIBEIRO DE CASTRO & SILVA LTDA
503892	M JANUARIO DA SILVA ME
503905	IMPERIAL COMERCIO E REPRES COMERCIAL LTDA
503907	L B COELHO ME
503921	TATIANE DA SILVA
503951	ALENCAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
503969	LIMA SOARES CLINICA DE FISOTERAPIA EIRELLI ME
504041	EVANDRO BATISTA DA SILVA
504077	JEU FERREIRA VAALENTIN
504080	ADEMAR ANTONIO RAMOS
504105	REGINA GALVAO DOS SANTOS
504108	DIVINA RODRIGUES DE PAULA
504131	MARILEUDA DE SOUZA LIMA
504134	MARCOS ANTONIO RIBAS
504141	JUNIOR WAYNER ALVES DA SILVA
504147	TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA ME
504148	RECUPERAÇÃO FLORESTAL E PLANTIL DA AMAZONIA LTDA
504166	FERNANDO DE MELO DOS SANTOS
504270	FOLTRAN CORRETORA DE SEGURO DE VIDA LTDA
504276	SANCHES E LIMA LTDA ME
504293	OLIVEIRA & MACHADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
504322	MOREIRA E SOUZA REPRESENTAÇÕES LTDA
504330	G S SANTOS INDUSTRIA E COM DE MADEIRAS ME
504348	L M B DA SILVA & CIA LTDA ME
504374	RONDOMADEIRAS DEPOSITO DE MADEIRAS LTDA EPP
504442	WILLIAN PENAZZO VILELA
504488	ARAÇA TUBOS DE CONCRETO LTDA ME
504571	SABOR DA PRAÇA LANCHONETE LTDA
504582	A V DE CARVALHO FILHO – ME
504603	I S DA SILVA MERCADO ME
504604	MARCIO PEREIRA DE MELLO MERCADOS – ME
504638	M A M GONPÇALVES ME
504689	VANUSA AGUIAR DOS SANTOS
504704	FABIO OLIVEIRA DAS VIRGENS
504707	DE AGUIAR MARCELINO
504715	A F SAMAPAIO INDUSTRIA DE CALDEIRAS – ME
504727	LEANDRO P DA SILVA ME
504733	CLEITON EZEQUIEL MOTEIRO
504737	EDNEIA GONÇALVES DA SILVA
504752	LAUDICEIA BARBOSA MATTOS
504774	FERNANDO RODINEI FERREIRA LOPES - ME
504814	ANA FRANCISCA DOS SANTOS
504823	EDNEI RODIRGUES DIAS
504825	JERSO ANTONIO DE SOUZA

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7305371F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO, torna público a ADESÃO ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/PMJ/2017, PROCRESSO Nº 1-3928/PMJ/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/PMJ/2017 Validade: 07/12/2018, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO

TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS, que irá atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MODELO /MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão manual no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM stério, MP3 player, CD, sistema bluetooth; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag duplo (motorista e passageiro), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antônio. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UND	01	TOYOTA/ HILUX STD 2.8L	133.315,00	133.315,00
						133.315,00

Do Valor Total Geral: 133.315,00 (cento e trinta e três mil trezentos e quinze reais)

Vale do Paraíso – RO, 21 de Fevereiro de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:7A952645

